

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



TORRE DE
MONCORVO

Promovido por:



Elaborado por:



Página em branco

Título	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torre de Moncorvo
Descrição	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torre de Moncorvo é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção	16 de agosto de 2021
Data da última atualização	
Versão	04_20210816_PMEPCTM
Desenvolvimento e produção	GeoDouro
Coordenador de Projeto	Pedro Pardal Santos
Equipa da AMDSFE	Nuno Trigo Maria Cardoso
Equipa do Município	Manuel Almeida
Estado do documento	Para CONSULTA PÚBLICA
Referência do Projeto	CC0017.20
Nome do ficheiro digital	

Página em branco

ÍNDICE

PREÂMBULO	11
1. Lista de Acrónimos	12
2. Referências Legislativas	15
2.1 Legislação Estruturante	15
2.2 Legislação Orgânica	15
2.3 Legislação Técnico-Operacional	17
2.4 Legislação Concorrente	18
2.5 Legislação Diversa	19
3. Registo de Atualizações e Exercícios	21
3.1 Registo de Atualizações ao PMEPC	21
3.2 Registo de Exercícios ao PMEPC	22
PARTE I - ENQUADRAMENTO	23
1. Introdução	24
2. Finalidade e Objetivos	27
3. Tipificação dos Riscos	28
4. Critérios para a Ativação	30
4.1 Competências para a Ativação do Plano	30
4.2 Critérios para a Ativação do Plano	32
PARTE II - EXECUÇÃO	33
1. Estruturas	34
1.1 Estruturas de Direção Política	34
1.2 Estruturas de Coordenação Política	34
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional	36
1.4 Estruturas de Comando Operacional	36
2. Responsabilidades	42
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	42
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	44
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	48
3. Organização	55
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	55
3.2 Zonas de Intervenção	75
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	78
3.4 Notificação Operacional	78
4. Áreas de Intervenção	81
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	81
4.2 Reconhecimento e Avaliação	83
4.3 Logística	86
4.4 Comunicações	93
4.5 Informação Pública	96
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	98
4.7 Manutenção da Ordem Pública	105
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9 Socorro e Salvamento	112
4.10 Serviços Mortuários	114
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	121
1. Inventário de Meios e Recursos	122
2. Lista de Contactos	129
3. Modelos	140
3.1 Modelos de Relatórios	140
3.2 Modelo de Requisição	169



3.3	Modelos de Comunicados	171
3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	177
3.5	Modelo de Ativação do PMEPC	182
4.	Lista de Distribuição	187
5.	Listagem de canais e frequências de rádio	193

Índice de Ilustrações

6	<i>Ilustração 1 - Ativação do PMEPC</i>	31
	<i>Ilustração 2 - Organização do Posto de Comando Operacional</i>	38
	<i>Ilustração 3 - Articulação dos Postos de Comando</i>	41
	<i>Ilustração 4 - Zonas de Intervenção</i>	75
	<i>Ilustração 5 - Áreas da ZCR</i>	76
	<i>Ilustração 6 - Organização das Áreas de Intervenção do PMEPC</i>	81
	<i>Ilustração 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (gestão administrativa e financeira)</i>	83
	<i>Ilustração 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (ERAS)</i>	85
	<i>Ilustração 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (EAT)</i>	86
	<i>Ilustração 10 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção</i>	88
	<i>Ilustração 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação ZCAP (apoio logístico às populações)</i>	93
	<i>Ilustração 12 – Organograma de Comunicações (Procedimentos e Instruções de Coordenação)</i>	95
	<i>Ilustração 13 - Informação Pública</i>	98
	<i>Ilustração 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (confinamento e/ou evacuação)</i>	104
	<i>Ilustração 15 - Perímetros de Segurança</i>	106
	<i>Ilustração 16 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (manutenção da ordem pública)</i>	106
	<i>Ilustração 17 - Apoio Psicológico</i>	108
	<i>Ilustração 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)</i>	112
	<i>Ilustração 19 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (socorro e salvamento)</i>	114
	<i>Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários)</i>	118

Índice de Quadros

	<i>Quadro 1 - Atualização ao PMEPC</i>	21
	<i>Quadro 2 - Registo de Exercícios ao PMEPC</i>	22
	<i>Quadro 3 - Estrutura do PMEPC</i>	24
	<i>Quadro 4 - Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos</i>	28
	<i>Quadro 5 - Hierarquização do Grau de Risco</i>	28
	<i>Quadro 6 - Riscos Naturais</i>	29
	<i>Quadro 7 - Riscos Mistos</i>	29
	<i>Quadro 8 - Riscos Tecnológicos</i>	29
	<i>Quadro 9 - Competências do Presidente da Câmara Municipal</i>	34
	<i>Quadro 10 - Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil</i>	34
	<i>Quadro 11 - Locais de Reunião da CMPC</i>	35
	<i>Quadro 12 - Competências do COS</i>	36
	<i>Quadro 13 - Competências do PCO</i>	37
	<i>Quadro 14 - Missões da Célula de Planeamento</i>	38
	<i>Quadro 15 - Missões da Célula de Operações</i>	39
	<i>Quadro 16 - Missões da Célula de Logística</i>	39
	<i>Quadro 17 - Missões do PCMun</i>	40



Promovido por:



Elaborado por:



Quadro 18 - Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	41
Quadro 19 - Missão do SMPC (Câmara Municipal)	42
Quadro 20 - Missão dos Serviços Municipais	42
Quadro 21 - Missão das ULPC (Juntas de Freguesia).....	44
Quadro 22 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho	44
Quadro 23 - Missão dos Corpos de Bombeiros	44
Quadro 24 - Missão da GNR	45
Quadro 25 - Missão das FFAA.....	45
Quadro 26 - Missão da Capitania do Porto	46
Quadro 27 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil	47
Quadro 28 - Missão do INEM	47
Quadro 29 - Missão das Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde	47
Quadro 30 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal	47
Quadro 31 - Missão dos Sapadores Florestais.....	48
Quadro 32 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação	48
Quadro 33 - Missão da AHBV de Torre de Moncorvo.....	49
Quadro 34 - Missão da Polícia Judiciária.....	49
Quadro 35 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	50
Quadro 36 - Missão do INMLCF.....	50
Quadro 37 - Missão do Ministério Público	50
Quadro 38 - Missão do Serviço de Segurança Social	50
Quadro 39 - Missão das Entidades de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e de Solidariedade	51
Quadro 40 - Missão do ICNF.....	51
Quadro 41 - Missão da EDP/E-REDES/REN.....	51
Quadro 42 - Missão das Operadoras de Infraestruturas Rodoviárias	51
Quadro 43 - Missão das Empresas de Transportes Coletivos	52
Quadro 44 - Missão da ANACOM	52
Quadro 45 - Missão das Operadoras de Telecomunicações.....	52
Quadro 46 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social.....	52
Quadro 47 - Missão das Organizações de Rádioamadores	52
Quadro 48 - Missão da Águas do Norte	52
Quadro 49 - Missão da Águas do Interior Norte	53
Quadro 50 - Missão da APA.....	53
Quadro 51 - Missão do IPMA.....	53
Quadro 52 - Missão dos Escuteiros.....	53
Quadro 53 - Missão do IRN.....	53
Quadro 54 - Missão das Empresas de Restauração	54
Quadro 55 - Missão das Empresas de Distribuição de Combustíveis	54
Quadro 56 - Missão do Agrupamento de Escolas.....	54
Quadro 57 - Missão das Empresas de Segurança Privada.....	54
Quadro 58 - Rede Rodoviária	55
Quadro 59 - Áreas da ZCR.....	75
Quadro 60 - ZCR Municipais	76
Quadro 61 - Gestão de Meios	78
Quadro 62 - Nível de Prontidão	78
Quadro 63 - Notificação Operacional.....	79
Quadro 64 - Mecanismos de Notificação Operacional	80
Quadro 65 - Gestão Administrativa e Financeira do PMEPC.....	82
Quadro 66 - Gestão Administrativa e Financeira - Instruções Específicas.....	82



Quadro 67 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	84
Quadro 68 - ERAS - Instruções Específicas	84
Quadro 69 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	85
Quadro 70 - EAT - Instruções Específicas	85
Quadro 71 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção	87
Quadro 72 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção - Instruções Específicas	87
Quadro 73 - Apoio Logístico às Populações	89
Quadro 74 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas	89
Quadro 75 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP	90
Quadro 76 - ZCAP.....	91
Quadro 77 - Comunicações.....	94
Quadro 78 - Comunicações - Instruções Específicas	94
Quadro 79 - Redes de Comunicações.....	96
Quadro 80 - Informação Pública.....	96
Quadro 81 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública.....	97
Quadro 82 - Informação Pública - Instruções Específicas	97
Quadro 83 - Confinamento e/ou Evacuação.....	99
Quadro 84 - Confinamento e/ou Evacuação - Instruções Específicas	99
Quadro 85 - PE	101
Quadro 86 - Manutenção da Ordem Pública	105
Quadro 87 - Manutenção da Ordem Pública - Instruções Específicas	105
Quadro 88 - Perímetros de Segurança.....	105
Quadro 89 - Apoio Psicológico.....	107
Quadro 90 - Apoio Psicológico - Instruções Específicas	107
Quadro 91 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	109
Quadro 92 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Instruções Específicas.....	109
Quadro 93 - Postos de Triagem	110
Quadro 94 - Socorro e Salvamento.....	113
Quadro 95 - Socorro e Salvamento - Instruções Específicas	113
Quadro 96 - Serviços Mortuários.....	114
Quadro 97 - Serviços Mortuários - Instruções Específicas	115
Quadro 98 - ZRnM e NecPro	116
Quadro 99 - Cemitérios.....	116
Quadro 100 - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais.....	119
Quadro 101 - ERAV-m Instruções Específicas	119

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento Territorial	25
Mapa 2 - Localização das Reuniões da CMPC	35
Mapa 3 - Rede Rodoviária.....	56
Mapa 4 - Infraestruturas de Abastecimento de Água	57
Mapa 5 - Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	58
Mapa 6 - Rede de Telecomunicações	59
Mapa 7 - Linhas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica	60
Mapa 8 - Infraestruturas de Combustíveis	61
Mapa 9 - Zona Industrial	62
Mapa 10 - Pontos de Água	63
Mapa 11 - Rede de Pontes	64



<i>Mapa 12 - Cavidades de Minas</i>	65
<i>Mapa 13 - Infraestruturas de Apoio à Navegação</i>	66
<i>Mapa 14 - Equipamentos Administrativos</i>	67
<i>Mapa 15 - Equipamentos de Educação</i>	68
<i>Mapa 16 - Equipamentos de Saúde</i>	69
<i>Mapa 17 - Equipamentos Culturais</i>	70
<i>Mapa 18 - Equipamentos Desportivos</i>	71
<i>Mapa 19 - Equipamentos de Apoio Social</i>	72
<i>Mapa 20 - Património Imóvel</i>	73
<i>Mapa 21 - Agentes de Proteção Civil</i>	74
<i>Mapa 22 - ZCR Municipais</i>	77
<i>Mapa 23 - ZCAP</i>	92
<i>Mapa 24 - PE</i>	102
<i>Mapa 25 - Itinerários de Evacuação</i>	103
<i>Mapa 26 - Postos de Triagem</i>	111
<i>Mapa 27 – ZRnM e Cemitérios</i>	117

Página em branco

10



Promovido por:



Elaborado por:



PREÂMBULO

1	Lista de Acrónimos	12
2	Referências Legislativas	15
2.1	Legislação Estruturante	15
2.2	Legislação Orgânica	15
2.3	Legislação Técnico-Operacional	17
2.4	Legislação Concorrente	18
2.5	Legislação Diversa	19
3	Registo de Atualizações e Exercícios	21
3.1	Registo de Atualizações ao PMEPC	21
3.2	Registo de Exercícios ao PMEPC	22

1. LISTA DE ACRÓNIMOS

ACIM	Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo
AdIN	Águas do Interior Norte
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AMrt	<i>Ante-mortem</i>
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
Cap. P	Capitão do Porto
CB	Corpo de Bombeiros
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CDBISS	Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CSREPC	Centro Sub Regional de Emergência e Proteção Civil
DGAM	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVIT	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
E-REDES	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais
FFAA	Forças Armadas
FEPC	Força Especial de Proteção Civil

GNR UEPS	GNR Unidade Especial de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
HF	<i>High Frequency</i>
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Solidariedade Social
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
ORMIS	<i>Online Reporting Management Information Systems</i>
PC	Proteção Civil
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PE	Ponto de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMor	<i>Post-mortem</i>
REDIS	Relatório de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial

RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TM	Torre de Moncorvo
TO	Teatro de Operações
UF	União de Freguesias
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	<i>Very High Frequency</i>
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 Legislação Estruturante

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil e altera (segunda alteração) a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal, bem como a república.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio e pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 Legislação Orgânica

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 01 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.



Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014, de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 06 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 01 de março, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto. – Aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, nos termos do disposto no seu art.º 101.º, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, nos termos do disposto no seu art.º 134.º e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I.P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 08 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 1 de julho – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

2.3 Legislação Técnico-Operacional

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.



Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

2.4 Legislação Concorrente

Lei n.º 99/2019, de 5 setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, cujo relatório e programa de ação são publicados em anexo à presente lei.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 12 de março - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, bem como as atribuições da autoridade competente e da autoridade inspetiva para a proteção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva 2013/59/Euratom, de 5 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 03 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S.A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.



Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2010 e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 08 de junho – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterado e republicado pela Portaria n.º 135/2020, de 02 de junho – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de Outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04 de dezembro e pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março e pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 Legislação Diversa

Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, e pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.



Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 49/2020, de 04 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal – Banda do Cidadão.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT – Correios de Portugal, S.A.

3. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 Registo de Atualizações ao PMEPC

Quadro 1 - Atualização ao PMEPC

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	Plano Municipal de Emergência		junho de 1998	Secretário de Estado da Administração Interna	Este Plano nunca esteve em consulta pública, conseqüentemente nunca teve nenhum parecer.
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil		06 de agosto de 2013	ANEPC	Aprovado pela Resolução n.º 19/2013, de 5 de agosto, publicada no Diário da República n.º 149/2013, Série II, de 5-8-2013
03	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil			Assembleia Municipal	



Promovido por:



Elaborado por:



3.2 Registo de Exercícios ao PMEPC

Quadro 2 - Registo de Exercícios ao PMEPC

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL										
TTX	Tipo		Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Entidades e Agentes envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
	CPX	LIVEX								

22



Promovido por:



Elaborado por:



PARTE I - ENQUADRAMENTO

1	Introdução	24
2	Finalidade e Objetivos	27
3	Tipificação dos Riscos	28
4	Critérios para a Ativação	30
4.1	Competências para a Ativação do Plano	30
4.2	Critério para a Ativação do Plano	32

23



Promovido por:



Elaborado por:



1. INTRODUÇÃO

O Município de Torre de Moncorvo, na procura da melhor resposta à prevenção e eliminação ou mitigação de eventos potenciadores de acidentes graves e catástrofes, a que todos nós, sem exceção, estamos expostos, decidiu proceder à revisão do seu atual Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e à respetiva expansão para um Plano de nova geração.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torre de Moncorvo, adiante designado por PMEPC, é um plano de âmbito geral, onde estão definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos diferentes organismos, serviços e estruturas existentes no concelho, que desempenham funções no âmbito da proteção civil. Com a elaboração deste plano, o município passa a estar dotado de um instrumento atualizado que lhe permite enfrentar as situações de acidente grave ou catástrofe conjeturadas para o concelho.

A direção do PMEPC é da competência do Presidente da Câmara Municipal que, sendo o responsável municipal pela política de proteção civil¹, é a entidade responsável por desencadear ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas, perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em caso de ausência ou impedimento do mesmo, este é substituído pelo chefe de gabinete de apoio ao presidente, que é o seu representante legal.

O PMEPC não é um documento definitivo, uma vez que será objeto de atualização sempre que se justifique ou no prazo máximo de cinco anos². Na revisão deste documento deverão ser consideradas novas informações de estudos ou de relatórios científicos, bem como os ensinamentos que foram adquiridos através de exercícios ou de anteriores ativações dos planos.

Nos termos da diretiva emanada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil³, o PMEPC encontra-se organizado em três partes, conforme demonstrado no Quadro 3:

Quadro 3 - Estrutura do PMEPC

PARTE I ENQUADRAMENTO	Apresentação geral do plano
	Designação do diretor do plano e seus substitutos
	Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos
	Mecanismos inerentes à ativação/desativação do plano
PARTE II EXECUÇÃO	Organização geral das operações de proteção civil a executar
	Definição de responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil
	Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações
	Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil
	Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil
	Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações
PARTE III INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	Identificação dos principais recursos existentes
	Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil
	Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil

Sendo o PMEPC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do concelho de Torre de Moncorvo, ou seja, uma área total de 532,8 Km², correspondendo às suas 13 freguesias (Açoreira; Cabeça Boa; Carviçais; Castedo; Horta da Vilarça; Larinho; Lousa; Mós; Torre de Moncorvo, União de Freguesias de Adeganha e Cardanha, União de Freguesias de Felgar e Souto da Velha, União de Freguesias de Felgueiras e Maçores e União de Freguesias de Urros e

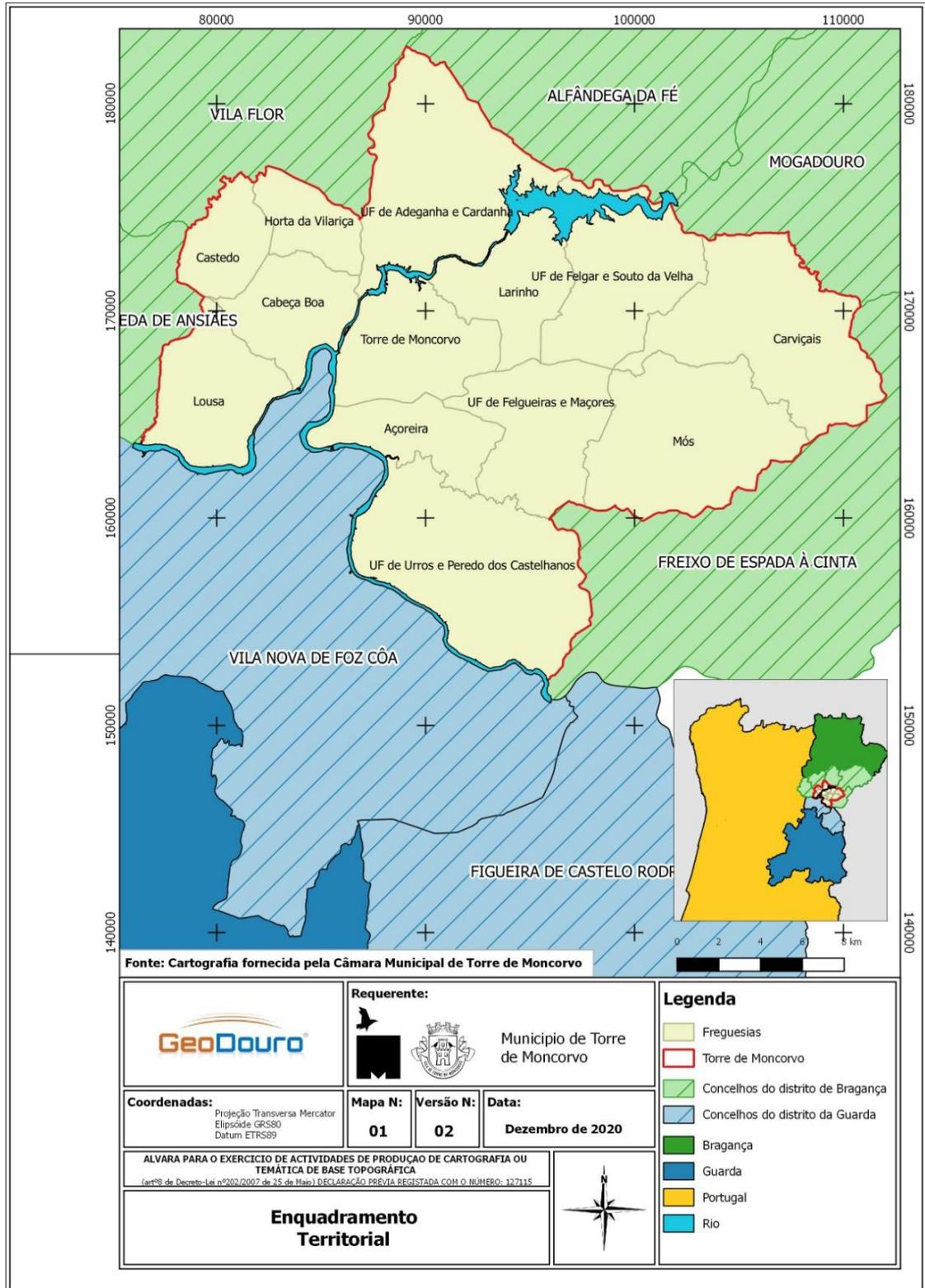
¹ (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

² (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)

³ Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio

Peredo dos Castelhanos), com uma população residente estimada⁴ em 7.716 pessoas. Torre de Moncorvo é um dos 12 concelhos do distrito de Bragança e um dos 19 municípios pertencentes à NUT III Douro.

Mapa 1 - Enquadramento Territorial



25

⁴ PORDATA: Base de Dados de Portugal Contemporâneo [Internet]. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Municipios/Popula%a7%c3%a3o+residente++estimativas+a+31+de+Dezembro-120>

Na elaboração do PMEPC foi considerada a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, particularmente, os seguintes diplomas legais expostos nas Referências Legislativas, na pág. n.º 15.

No sentido de dar cumprimento às suas responsabilidades no âmbito da proteção civil, o Município de Torre de Moncorvo dispõe desde junho de 1998, de um Plano Municipal de Emergência. Este Plano nunca esteve em consulta pública, e consequentemente, nunca teve nenhum parecer favorável, nem desfavorável. Os necessários testes ao plano nunca foram levados a cabo, ou seja, não existiu qualquer exercício no âmbito do Plano Municipal de Emergência. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil anterior nunca foi ativado.

A segunda versão do PMEPC de Torre de Moncorvo recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil de Torre de Moncorvo (CMPC) no dia 23 de novembro de 2011, e a sua aprovação, pela ANEPC/, publicada pela Resolução n.º 19/2013, de 5 de agosto, publicada no Diário da República n.º 149/2013, Série II, de 5-8-2013. Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, iniciou-se o processo de revisão do plano, em conformidade com a referida diretiva.

O PMEPC foi também elaborado em conformidade com as diretrizes dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território em vigor no Município de Torre de Moncorvo, tendo sido usados os seguintes planos:

- Plano Diretor Municipal de Torre de Moncorvo;
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Torre de Moncorvo;
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Bragança;
- Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios vizinhos, designadamente:
 - PMEPC de Alfândega da Fé;
 - PMEPC de Carrazeda de Ansiães;
 - PMEPC de Freixo de Espada à Cinta;
 - PMEPC de Mogadouro;
 - PMEPC de Vila Flôr;
 - PMEPC de Vila Nova de Foz Côa.

Relativamente aos instrumentos de ordenamento do território, Plano Diretor Municipal, e respetivos planos complementares (designadamente Planos de Pormenor), deverão ser incorporados nos diferentes planos municipais de ordenamento do território informações referentes às áreas de risco ou de relevância operacional, permitindo estabelecer normativos que assegurem a segurança de pessoas, bens e ambiente, aquando da implementação das medidas de ordenamento.

No que respeita aos instrumentos de gestão florestal e de defesa da floresta contra incêndios, esta concertação traduz-se no domínio dos meios e recursos identificados que foram incluídos na organização da resposta e nas áreas de intervenção.

Quanto aos instrumentos de planeamento de emergência (PDEPC e PMEPC dos municípios vizinhos), esta articulação traduz-se na recolha de informação relativa ao estudo de riscos e vulnerabilidades para que exista uma análise homogênea dos riscos abrangentes aos concelhos vizinhos e ainda em sinergias na influência dos meios e recursos a incluir na organização da resposta e nas diferentes áreas de intervenção.

O PMEPC, após obtenção de parecer favorável da CMPC, deve ser encaminhado para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS), para emissão de parecer.

O PMEPC deve ser submetido a consulta pública conforme definido na Resolução n.º30/2015, de 7 de maio.

Por último, importa referir que o PMEPC entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Os planos de emergência são elaborados com a finalidade de enfrentarem a generalidade das situações de emergência que se admitem em cada âmbito territorial e administrativo. Estes são elaborados com o objetivo de serem aplicados perante a ocorrência de acidentes graves e catástrofes específicas e cuja natureza requeira uma metodologia técnica e/ou científica adequada, ou até mesmo quando uma ocorrência no tempo e no espaço de elevada probabilidade possa vir a apresentar consequências inaceitáveis.

O PMEPC tem presente um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões, dirigidos para a atuação numa situação de acidente grave ou catástrofe, levando a uma eliminação ou minimização das suas consequências. Assim, os objetivos gerais do PMEPC são os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para socorrer um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a criação de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. TIPIIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC destina-se a dar resposta aos riscos previstos na Caracterização dos Riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências. Assim, foram identificados no PMEPC os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrer no concelho de Torre de Moncorvo, designadamente:

Quadro 4 - Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos

RISCOS NATURAIS	CHEIAS E INUNDAÇÕES
	EPIDEMIA OU PANDEMIAS
	MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES
	NEVÕES
	ONDAS DE CALOR
	ONDAS DE FRIO
	SECAS
	SISMOS
RISCOS MISTOS	INCÊNDIOS RURAIS
RISCOS TECNOLÓGICOS	ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES
	ACIDENTES FLUVIAIS
	ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
	ACIDENTES RODOVIÁRIOS
	CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS
	COLAPSO DE GALERIAS E CAVIDADES DE MINAS
	COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS
	INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

A hierarquização do grau de risco é feita de acordo com o respetivo grau de gravidade, probabilidade e risco, como é apresentado na tabela seguinte:

Quadro 5 - Hierarquização do Grau de Risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		RESIDUAL	REDUZIDO	MODERADO	ACENTUADO	CRÍTICO
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO	EXTREMO
	MÉDIO-ALTO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO	EXTREMO
	MÉDIO	BAIXO	MODERADO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
	MÉDIO-BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	EXTREMO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MODERADO	ELEVADO	ELEVADO

Nos três quadros seguintes (Quadro 6, Quadro 7, Quadro 8) serão apresentados os graus dos riscos naturais, riscos mistos e riscos tecnológicos.

Quadro 6 - Riscos Naturais

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
CHEIAS E INUNDAÇÕES	MODERADO	REDUZIDO	ACENTUADO	MÉDIO-ALTO	ELEVADO
EPIDEMIA OU PANDEMIAS	ACENTUADO	RESIDUAL	CRÍTICO	BAIXO	EXTREMO
MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	ACENTUADO	REDUZIDO	ACENTUADO	MÉDIO-ALTO	ELEVADO
NEVÕES	REDUZIDO	RESIDUAL	MODERADO	MÉDIO-ALTO	MODERADO
ONDAS DE CALOR	ACENTUADO	REDUZIDO	REDUZIDO	MÉDIO-ALTO	ELEVADO
ONDAS DE FRIO	ACENTUADO	REDUZIDO	REDUZIDO	MÉDIO-ALTO	ELEVADO
SECAS	REDUZIDO	ACENTUADO	ACENTUADO	MÉDIO	MODERADO
SISMOS	MODERADO	RESIDUAL	MODERADO	BAIXO	BAIXO

Quadro 7 - Riscos Mistos

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
INCÊNDIOS RURAIS	REDUZIDO	ACENTUADO	ACENTUADO	ELEVADO	ELEVADO

Quadro 8 - Riscos Tecnológicos

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE	GRAU DE RISCO
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIOECONOMIA		
ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	REDUZIDO	ACENTUADO	REDUZIDO	MÉDIO-BAIXO	MODERADO
ACIDENTES FLUVIAIS	REDUZIDO	ACENTUADO	REDUZIDO	MÉDIO-BAIXO	MODERADO
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	REDUZIDO	ACENTUADO	REDUZIDO	MÉDIO	MODERADO
ACIDENTES RODOVIÁRIOS	MODERADO	RESIDUAL	REDUZIDO	ELEVADO	MODERADO
CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS	MODERADO	ACENTUADO	ACENTUADO	BAIXO	MODERADO
COLAPSO DE GALERIAS E CAVIDADES DE MINAS	RESIDUAL	RESIDUAL	RESIDUAL	BAIXA	BAIXO
COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	ACENTUADO	REDUZIDO	ACENTUADO	BAIXO	MODERADO
INCÊNDIO E COLAPSO EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	MODERADO	REDUZIDO	MODERADO	MÉDIO	MODERADO

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPC será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Com a ativação do PMEPC, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

No caso de declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, o PMEPC é ativado automaticamente, de acordo com a legislação em vigor.

4.1 Competências para a Ativação do Plano

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o PMEPC, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

À CMPC⁵ compete dar parecer sobre acionamento do PMEPC. Por razões de agilidade do processo, a emissão de parecer sobre acionamento do PMEPC poderá ser efetuada, excecionalmente e obrigatoriamente ratificada em posterior plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC, composta pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, o respetivo Vice-Presidente;
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Torre de Moncorvo ou, na sua ausência, quem hierarquicamente o substitua;
- Comandante do Posto Territorial da GNR ou quem hierarquicamente o substitua.

A divulgação da ativação e desativação do PMEPC deverá ser realizada através de um comunicado escrito e emitido pela CMPC e difundido pelos seguintes meios de divulgação (detalhada na Lista de Contactos, na pág. 129):

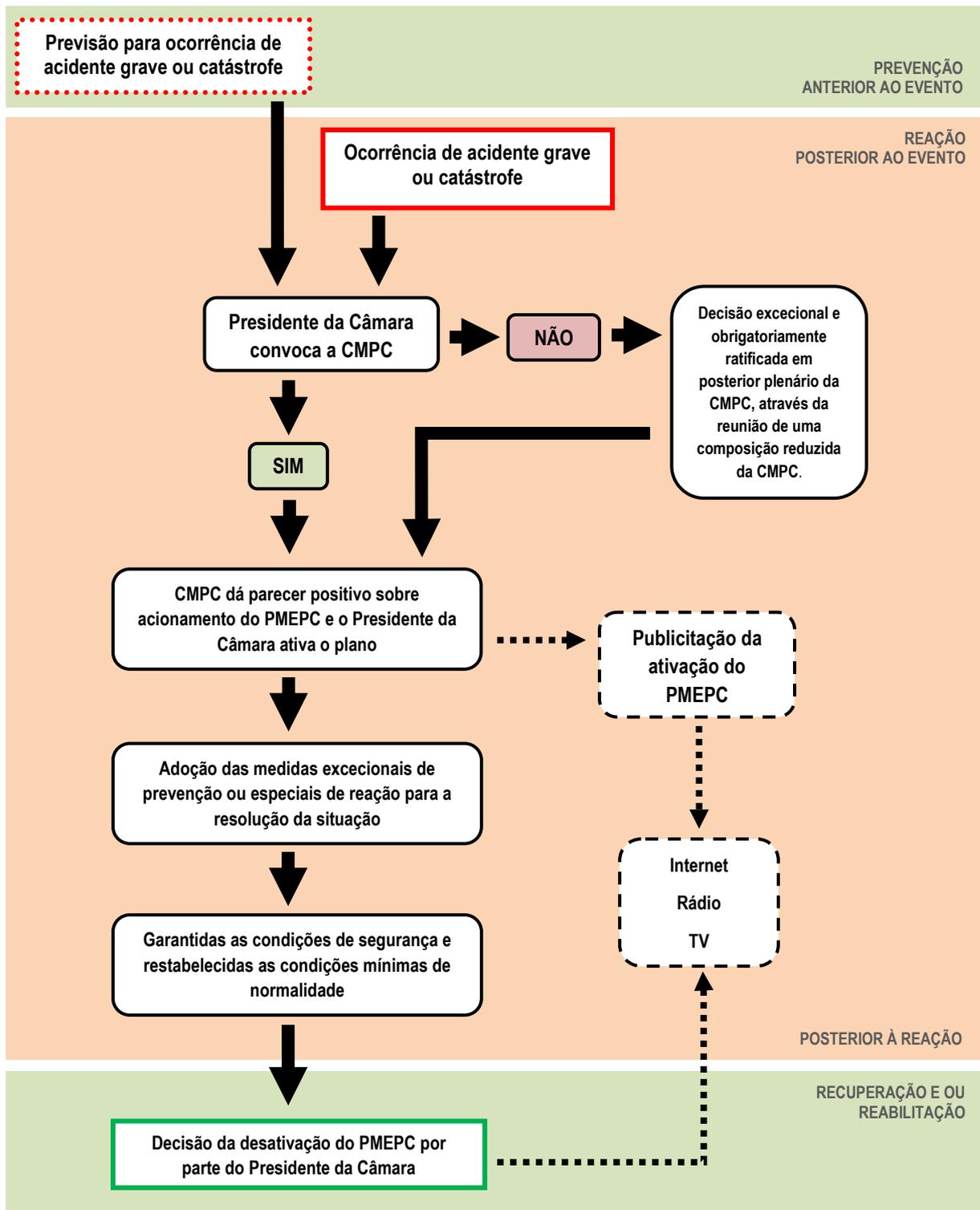
- O sítio da internet e redes sociais do Município de Torre de Moncorvo;
- As rádios locais e nacionais;
- Imprensa televisiva nacional.

A ativação do PMEPC é imediatamente comunicada ao Comando Operacional Distrital de Bragança e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Vila Flor e Vila Nova de Foz Côa), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, correio eletrónico, etc.).

Sucintamente, os processos de ativação e desativação incluem as seguintes etapas:

⁵ (alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

Ilustração 1 - Ativação do PMEPC



Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, compete ao presidente da câmara municipal desativar o PMEPC, ouvida, sempre que possível, a CMPC de Torre de Moncorvo, comunicando a decisão aos mesmos destinatários, e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.

4.2 Critérios para a Ativação do Plano

Para a ativação do PMEPC é difícil a determinação de parâmetros universalmente aceites e coerentes. Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do plano deverão ser sustentados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, o cruzamento do grau de gravidade com o grau de probabilidade de consequências negativas (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANEPC 2010, de janeiro de 2010).

Tendo em consideração que os critérios para ativação do PMEPC divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, podemos considerar como critérios base para ativação do plano:

- Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave que, face à sua complexidade, exija adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num número igual ou superior a:
 - 10 Mortos ou
 - 20 Feridos graves ou
 - 10 Desaparecidos ou
 - 30 Desalojados ou
 - 30 Isolados
- Danos totais ou parciais num total igual ou superior a 10 edifícios;
- Incêndios Rurais não dominados, com a duração superior a 72 horas e/ou com uma área ardida previsível superior a 1000 hectares (sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativado nenhum dispositivo de âmbito nacional);
- Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências críticas de âmbito civil, material ou ambiental;
- Sismo com magnitude igual ou superior a VII na Escala de Mercalli modificada com implicações ao nível da área geográfica do concelho;
- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas;
- Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 12 horas;
- Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do concelho por um período superior a 36 horas;
- Ondas de calor onde se preveja ou se observe:
 - No mínimo, 5 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 36°C;
 - No mínimo, 3 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 39°C.
- Previsibilidade de ocorrência de Ondas de frio:
 - Com uma duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e com temperatura mínima inferior a -2°C;
 - Com uma duração igual ou superior a 3 dias consecutivos e com temperatura mínima inferior a -5°C.
- Surto epidemiológico grave do qual se preveja ou observe:
 - Um nível alto de contágio;
 - Um nível alto de letalidade.
- Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação não impede que o PMEPC possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que a CMPC de Torre de Moncorvo, apoiada pelo SMPC, considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC poderão de imediato ser postos em prática, por decisão do presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CMPC desativa o PMEPC, comunicando o término aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

PARTE II - EXECUÇÃO

1	Estruturas	34
1.1	Estruturas de Direção Política	34
1.2	Estruturas de Coordenação Política	34
1.3	Estruturas de Coordenação Institucional	36
1.4	Estruturas de Comando Operacional	36
2	Responsabilidades	42
2.1	Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	42
2.2	Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	44
2.3	Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	48
3	Organização	55
3.1	Infraestruturas de Relevância Operacional	55
3.2	Zonas de Intervenção	75
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios	78
3.4	Notificação Operacional	78
4	Áreas de Intervenção	81
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	81
4.2	Reconhecimento e Avaliação	83
4.3	Logística	86
4.4	Comunicações	93
4.5	Informação Pública	96
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	98
4.7	Manutenção da Ordem Pública	105
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	112
4.10	Serviços Mortuários	114

1. ESTRUTURAS

1.1 Estruturas de Direção Política

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo é a autoridade municipal de proteção civil⁶, a quem compete:

Quadro 9 - Competências do Presidente da Câmara Municipal

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC ⁷
Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil
Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso ⁸
Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta
Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do concelho de Torre de Moncorvo
Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas ⁹ (FFAA) em missões de proteção civil na área operacional do seu concelho ¹⁰

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo é auxiliado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 Estruturas de Coordenação Política

A coordenação política, a nível municipal, é assegurada pela CMPC de Torre de Moncorvo.

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Assim, de acordo com este diploma, a CMPC de Torre de Moncorvo é o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil, sendo da sua competência¹¹:

Quadro 10 - Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil
Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos
Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º
Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil
Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social

Para efeitos do PMEPC, a CMPC reunirá na sede do Município, sita no Largo Dr. Campos Monteiro, 5160-303 Torre de Moncorvo. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

⁶ (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

⁷ (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

⁸ (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

⁹ (Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015)

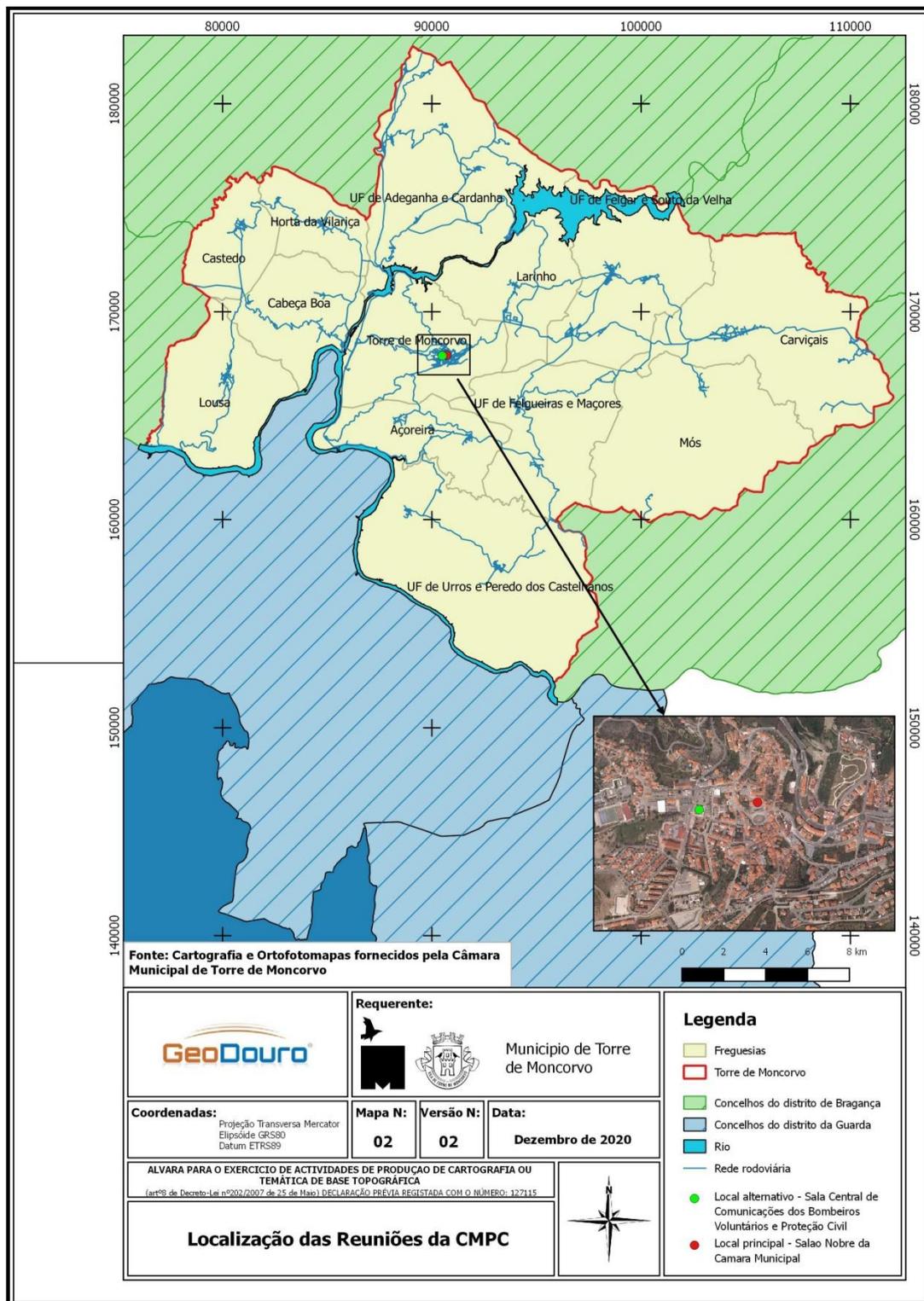
¹⁰ (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

¹¹ (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

Quadro 11 - Locais de Reunião da CMPC

TIPOLOGIA	LOCAL	MORADA	CONTACTO
Local Principal	Paços do Concelho	Largo Dr. Campos Monteiro 5160-303 Torre de Moncorvo	279 200 220
Local Alternativo	Quartel dos BV de Torre de Moncorvo	Av. dos Bombeiros Voluntários n.º 10 5160-216 Torre de Moncorvo	279 200 200

Mapa 2 - Localização das Reuniões da CMPC



Integram a CMPC de Torre de Moncorvo os seguintes elementos (em conformidade com Lei de Bases da Proteção Civil):

- O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- Gabinete Apoio ao Presidente;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- O representante das juntas de freguesia do Concelho de Torre de Moncorvo;
- Serviços Municipais de Ação Social;
- Gabinete Municipal Veterinária;
- Gabinete Técnico Florestal de Torre de Moncorvo;
- Comando dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo;
- Comandante do Posto Territorial de Torre de Moncorvo da Guarda Nacional Republicana;
- A Autoridade de Saúde do Concelho;
- O Diretor do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo;
- Instituto da Segurança Social – Serviço Local de Torre de Moncorvo;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torre de Moncorvo;
- Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo;
- Agrupamento de Escolas Doutor Ramiro Salgado;
- Agrupamento 788 dos Escuteiros de Torre de Moncorvo;
- Presidente da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI).

Conforme referido anteriormente, a competência de promover a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação, que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) sendo, posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 Estruturas de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito concelhio imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)¹².

1.4 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso¹³.

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes¹⁴:

Quadro 12 - Competências do COS

COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO
Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA)
Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO (Teatro de Operações)
Propor ao Centro Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) ¹⁵ o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico

¹² (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro)

¹³ (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁴ (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



COMPETÊNCIAS DO COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO

Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO
Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança
Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro, e os serviços de pessoas válidas
Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção
Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos
Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal
Em articulação com o CSREPC, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro
Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações
Promover a realização de briefings regulares como forma de:
<ul style="list-style-type: none"> • Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do TO • Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso • Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação • Determinar a localização do PCO (Posto de Comando Operacional) • Nomear os responsáveis pelas Células do PCO

Sempre que um evento o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelo número ou especificidade dos meios envolvidos ou a envolver, e respeitando sempre o princípio da subsidiariedade, a estrutura operacional da ANEPC deve assumir a função COS.

Em cada TO existirá um PCO, que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas¹⁶:

Quadro 13 - Competências do PCO**COMPETÊNCIAS DO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL**

A recolha e tratamento de informação operacional
Preparação das ações a desenvolver
A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos
O controlo da execução das ordens
A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues
A gestão dos meios de reserva
Preparação, elaboração e difusão de informação pública

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística¹⁷, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

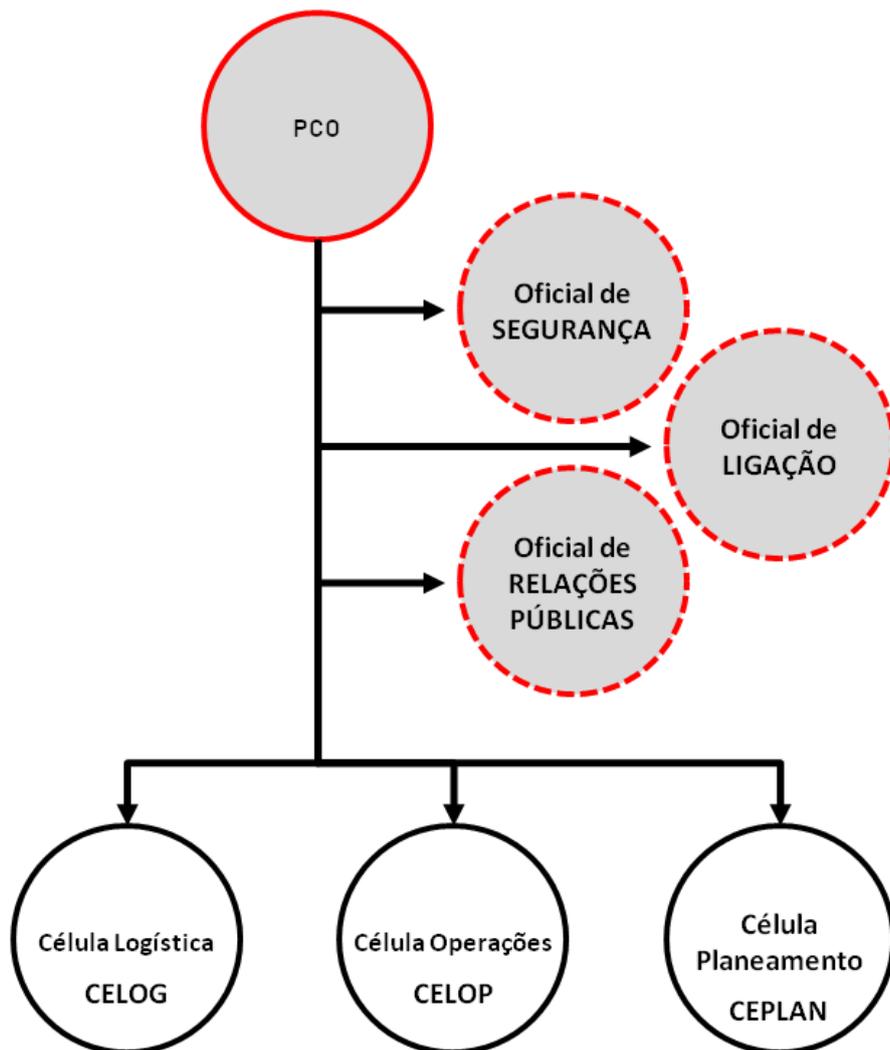
- As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- O COS poderá nomear até três oficiais para o assessorar na segurança, relações públicas e para a ligação com outras entidades.

¹⁶ (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

¹⁷ (n.º 2 do artigo 5 do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)



Ilustração 2 - Organização do Posto de Comando Operacional



Como estrutura-base, dimensionável às necessidades ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 14 - Missões da Célula de Planeamento

CÉLULA	MISSÕES
PLANEAMENTO	Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS A CEPLAN pode integrar os seguintes núcleos: <ul style="list-style-type: none"> • Núcleo de Informações • Núcleo de Antecipação • Núcleo de Especialistas
	À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> • Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência • Elaborar propostas de modalidades de ação • Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planejar a sua execução • Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão • Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula

Quadro 15 - Missões da Célula de Operações

CÉLULA	MISSÕES
OPERAÇÕES	Compete à CELOP assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS
	A CELOP pode integrar os seguintes núcleos: <ul style="list-style-type: none"> Núcleo de Meios Aéreos Núcleo de Emergência Médica Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
	À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência Manter atualizado o quadro geral da operação Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado Propor ao COS a setorização do TO Transmitir as ORMIS aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula
	Na FASE V do SGO, o COS nomeia dois Adjuntos do Oficial de Operações

Quadro 16 - Missões da Célula de Logística

CÉLULA	MISSÕES
LOGÍSTICA	Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação
	A CELOG pode integrar os seguintes núcleos: <ul style="list-style-type: none"> Núcleo de Meios e recursos Núcleo de Comunicações e sistemas de informação
	À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência Ativar as diferentes áreas da ZCR (Zona de Concentração e Reserva) e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS Elaborar e manter atualizado o quadro de meios Elaborar o Plano de Comunicações Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> - Meios e recursos empenhados; - Reserva estratégica de meios e recursos; - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); - Reabastecimentos; - Transportes; - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
	A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPC poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do concelho e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.



EXECUÇÃO

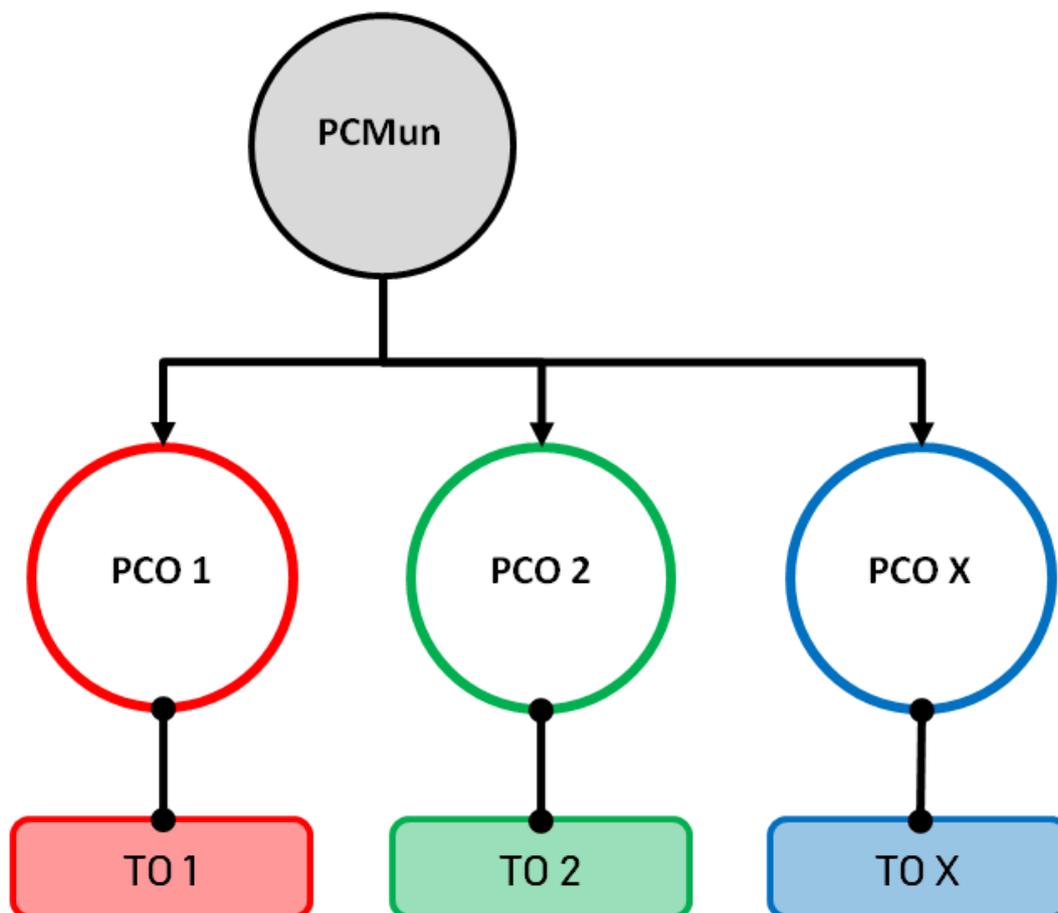
As principais missões do PCMun são:

Quadro 17 - Missões do PCMun

MISSÕES DO PCMun	
40	Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes
	Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas
	Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe
	Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos
	Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar sub-regional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação
	Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva
	Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência
	Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP)
	Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária
	Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária
	Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados
	Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da exequibilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios
	Coordenar com as autoridades policiais, a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento
	Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte
	Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Articula-se permanentemente com o SMPC e com a CMPC. Ao nível do TO articula-se com os COS presentes em cada PCO.

Ilustração 3 - Articulação dos Postos de Comando



1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo concelho.

Neste sentido, tendo em conta a legislação em vigor¹⁸, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

Quadro 18 - Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Dirigir o SMPC
Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho
Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis
Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro
Dar parecer sobre materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo concelho
Comparecer no local de ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem
Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da Câmara Municipal, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o COS¹⁹.

¹⁸ (artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

¹⁹ (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril)

2. RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPC (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e respetivo SMPC e as juntas de freguesia e respetivas unidades locais de proteção civil (ULPC), como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de prevenção, resposta e recuperação e/ou reabilitação.

A CMPC de Torre de Moncorvo pode promover ou determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais correspondem ao território das freguesias e serão obrigatoriamente dirigidas pelo presidente da junta de freguesia ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal

Quadro 19 - Missão do SMPC (Câmara Municipal)

MISSÃO DO SMPC
Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, e centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria
Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis
Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados
Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal
Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil
Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal
Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil
Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta
Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro
Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro
Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe
Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC
Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC)
Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências
Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil
Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis
Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação

Quadro 20 - Missão dos Serviços Municipais

MISSÃO DO SERVIÇOS MUNICIPAIS
Divisão Administrativa e Financeira apoia o SMPC:
Centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida das atividades de proteção civil
Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro
Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação
Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal
Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil

MISSÃO DO SERVIÇOS MUNICIPAIS**Divisão Administrativa e Financeira** apoia o SMPC:

Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro

Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC

Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC)

Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente apoia o SMPC:

Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, e centralizar toda a informação recebida nesta matéria

Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis

Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados

Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal

Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta

Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro

Divisão de Ação Social apoia o SMPC:

Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, e centralizar toda a informação recebida nesta matéria

Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis

Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados

Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal

Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil

Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta

Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro

Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro

Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe

Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil

Promover campanhas de informação junto dos municípios sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis

Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação

Gabinete Municipal de Veterinária apoia o SMPC:

Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, e centralizar toda a informação recebida nesta matéria

Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis

Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta

Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação

Gabinetes de Apoio ao Presidente apoia o SMPC:

Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil

Apoiar a Comissão Municipal de Proteção Civil

MISSÃO DAS UNIDADES LOCAIS	
Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município	
Recensear e registar a população afetada	
Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso	
Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais	
Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico	
Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico	
Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos	

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil, com as respetivas atribuições²¹, que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 22 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho

AGENTES DA PC	
Corpos de Bombeiros	Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo
Forças de Segurança	GNR - Posto Territorial de Torre de Moncorvo
Forças Armadas²²	FFAA - CEMGFA
Órgãos da Autoridade Marítima Nacional	DGAM – Cap. P. Douro (delegação marítima da Régua)
Autoridade Nacional da Aviação Civil	ANAC GPIAAF
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	A Autoridade de Saúde do Concelho Diretor do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo Diretor do Unidade Local de Saúde do Nordeste
Sapadores Florestais	SF 19 – 117 do Município de Torre de Moncorvo

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes:

Quadro 23 - Missão dos Corpos de Bombeiros

CORPOS DE BOMBEIROS
Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens
Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica
Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço
Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço
Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA) ²³
Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria
Colaborar na montagem de postos de comando
Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro
Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas
Executar as ações de distribuição de água potável às populações

²⁰ Não existem ULPC implementadas no município de Torre de Moncorvo, pelo que a missão é responsabilidade das Juntas de Freguesia.

²¹ (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

²² A colaboração das Forças Armadas (FFAA) será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas (FFAA). As FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015

²³ Entende-se por Posto Médico Avançado (PMA) o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

CORPOS DE BOMBEIROS

Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais
 Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública²⁴
 Participar na reabilitação das infraestruturas
 Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas

Quadro 24 - Missão da GNR**GNR**

Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais
 Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional
 Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede
 Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP
 Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo
 Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção
 Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente
 Empenhar o SEPNA e a GNR UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR
 Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do *DVI Team (Disaster Victim Identification Team)* e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF
 Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*
 Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
 Proteger a propriedade privada contra atos de saque
 Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentrará a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas
 Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”
 Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação
 Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações
 Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados
 Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas
 Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil
 Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m

Quadro 25 - Missão das FFAA²⁵**FFAA**

Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.)
 Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios
 Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
 Apoiar a evacuação de populações em perigo
 Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados
 Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro
 Abastecer de água as populações carenciadas
 Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária
 Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar,

²⁴ Os CB têm um papel determinante nas ações de informação e sensibilização pública, devido às características das suas missões e dos seus meios logísticos, como exemplo, viaturas todo o terreno e/ou equipamentos de som, equipamento NBQR, entre outros.

²⁵ Atua em acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.



FFAA
nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares
Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em articulação com as autoridades de saúde
Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios
Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas
Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações
Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos nacionais, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado
Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional
Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas
Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública ²⁶
Reabilitar as infraestruturas

Quadro 26 - Missão da Capitania do Porto

CAPITANIA DO PORTO DO DOURO/ COMANDO LOCAL DO DOURO (POLÍCIA MARÍTIMA)
Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição
Executar reconhecimentos fluviais
Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro
Intervir na área de segurança fluvial, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no rio Douro
Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição
Proteger a propriedade privada contra atos de saque
Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional
Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência
Coordenar eventuais operações de combate à poluição fluvial por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo
Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes
Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias
Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m)
Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades
Cooperar na recuperação das capacidades portuárias
Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais
Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades
Promulgar avisos à navegação
Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas
Disponibilizar apoio logístico, no aplicável
Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático
Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos
Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário
Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais
Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial
Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo
Coordenar as ações de busca de desaparecidos
Receber e guardar os espólios das vítimas
Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados

²⁶ As FFAA têm um papel determinante nas ações de informação e sensibilização pública, devido às características das suas missões e dos seus meios logísticos, como exemplo, viaturas todo o terreno e/ou equipamentos de som, equipamento NBQR, entre outros.



Quadro 27 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANAC / GPIAAF
Promover a segurança aeronáutica civil
Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento
Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna
Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas, especificamente na resolução dos acidentes com aeronaves e nas permissões necessárias às operações com aeronaves não tripuladas
Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis

Quadro 28 - Missão do INEM

INEM
Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA
Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas
Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino
Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde

Quadro 29 - Missão das Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde

ENTIDADES PÚBLICAS PRESTADORAS DE CUIDADOS DE SAÚDE
A Autoridade de Saúde do Concelho
Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis
Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano
Colaborar na resolução dos problemas de mortuária
Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável
Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais
Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas
Unidade Local de Saúde do Nordeste
Colaborar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias
Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano
Colaborar no apoio psicológico à população afetada
Colaborar na resolução dos problemas de mortuária
Prestar assistência médica e medicamentosa à população
Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde
Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência
Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada
Centro de Saúde de Torre de Moncorvo
Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano
Colaborar no apoio psicológico à população afetada
Colaborar na resolução dos problemas de mortuária
Prestar assistência médica e medicamentosa à população
Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde
Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente, reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM
Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência
Colaborar nas operações de regresso das populações
Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada

Quadro 30 - Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL
Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no âmbito geodemográfico do concelho
Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais



Promovido por:



Elaborado por:



AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL

Exercer a coordenação a nível local da vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável
Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções
Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional
Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do concelho
Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município em atividades conjuntas, definidas em legislação específica
Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional

Quadro 31 - Missão dos Sapadores Florestais

SAPADORES FLORESTAIS SF 19 - 117

Proceder à desobstrução de caminhos
Executar ações de rescaldo
Executar ações de vigilância e ataque inicial aos Incêndios Rurais, sempre que solicitado
Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas

2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 32 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação

FIGURA DE ENTIDADE	ENTIDADE
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	AHBV de Torre de Moncorvo
Serviços de segurança	PJ – Departamento de Investigação Criminal de Vila Real SEF – Delegação Regional de Bragança
Serviços responsáveis pela prestação de perícias médico-legais e forenses	INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense de Alto Trás-os-Montes (Bragança) MP
Serviços de segurança social	Serviço Local de Torre de Moncorvo - Centro Distrital de Bragança do Instituto da Segurança Social (CDBISS)
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	ACIM - Associação dos Comerciantes e Industriais do Concelho de Moncorvo Associação Bem Fazer de Mós Associação Sociocultural de Peredo dos Castelhanos Associação Sociocultural e Recreativa de Felgar Centro Social e Paroquial de Carviçais Centro Social e Paroquial de Felgueiras Centro Social e Paroquial de Larinho Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Oliveira de Cardanha Fundação Francisco António Meireles Santa Casa da Misericórdia da Lousa Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo



FIGURA DE ENTIDADE	ENTIDADE
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	FLORESTA E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA ICNF
	ENERGIA E-REDES REN
	OPERADORAS DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS Infraestruturas de Portugal TRANSPORTES COLETIVOS Santos Viagens e Turismo COMUNICAÇÕES ANACOM Operadores de Telecomunicações Órgãos Comunicação Social (Lista de Contactos, na pág. 129) Organizações de Radioamadores RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE AdIN Águas do Norte APA (Lista de Contactos, na pág. 134) MAR E ATMOSFERA IPMA
Organizações de voluntariado de proteção civil	Agrupamento 788 dos Escuteiros de Torre De Moncorvo
Outras entidades com dever de cooperação	Associação de Radioamadores do Nordeste IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Torre de Moncorvo Empresas de Restauração (Lista de Contactos, na pág. 129) Empresas de Distribuição de Combustíveis Empresas de Segurança Privada

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes:

ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO DETENTORAS DE CORPOS DE BOMBEIROS, NOS TERMOS DA LEI

Quadro 33 - Missão da AHBV de Torre de Moncorvo

AHBV DE TORRE DE MONCORVO
Disponibilizar meios, recursos e pessoal
Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC
Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações
Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros

SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Quadro 34 - Missão da Polícia Judiciária

POLÍCIA JUDICIÁRIA
Apoiar as ações de combate à criminalidade
Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica
Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF
Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados
Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m)
Acionar a Unidade de Cooperação Internacional para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira



Promovido por:



Elaborado por:



Quadro 35 - Missão do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros
Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres
Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves
Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros
Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências
Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar
Estabelecer os contactos necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas
Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias

SERVIÇOS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS E FORENSES

Quadro 36 - Missão do INMLCF

INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES
Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários
Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no Centro de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ
Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares
Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público
Gerir as ZRnM (Zona de Reunião de Mortos) e os NecPro (Necrotério Provisório)
Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios
Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional
Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m

Quadro 37 - Missão do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF
Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro
Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios

SERVIÇO DE SEGURANÇA SOCIAL

Quadro 38 - Missão do Serviço de Segurança Social

CENTRO DISTRITAL DE BRAGANÇA DO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL²⁷
Assegurar a constituição e a atualização de equipas técnicas com a Câmara Municipal e restantes agentes de proteção civil/entidades com dever de cooperação, para dar resposta às necessidades de apoio social de emergência identificadas pelo PCO e que integrarão o TO
Assegurar a instalação e gestão das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) em articulação com o SMPC
Operacionalizar as ações de apoio social de emergência às populações no TO, em articulação com o SMPC
Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos

²⁷ A definição das competências genéricas do Instituto da Segurança Social no âmbito da intervenção em cenários de exceção, bem como as competências dos operacionais da Segurança Social de acordo com os níveis de atuação em que vão intervir, nomeadamente, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) e nas Zona de Apoio Psicológico (ZAP), encontram-se explanadas no Protocolo de Intervenção da Segurança Social em Cenários de Exceção, o qual é acionado pelo Diretor do Centro Distrital e/ou Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, após articulação com o Presidente da Câmara Municipal e/ou Comandante Distrital de Operações de Socorro.



CENTRO DISTRITAL DE BRAGANÇA DO INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL²⁷

Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, no apoio psicológico aos familiares prestadores de informação no Centro de Recolha de Informação
Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento
Colaborar nas ações de movimentação das populações
Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO
Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE**Quadro 39 - Missão das Entidades de Solidariedade Social e Outras com Fins de Socorro e de Solidariedade****INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE**

Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados
Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais
Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas
Disponibilizar locais de alojamento para deslocados

INSTITUIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO, EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA**Quadro 40 - Missão do ICNF****INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS**

Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência
Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção
Colaborar nas ações de socorro e resgate nas áreas protegidas
Ação de rescaldo e vigilância pós-incêndio

ENTIDADES GESTORAS DE INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL**Quadro 41 - Missão da EDP/E-REDES/REN**

EDP / E-REDES	
EDP PRODUÇÃO	Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS
E-REDES DISTRIBUIÇÃO	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas
REN	Participam nas atividades de socorro, nomeadamente em processos de gestão de rede
	Ativa de imediato as equipas de intervenção
	Assegura o fornecimento de energia em infraestruturas críticas como Hospitais, serviços de estado; estruturas de proteção civil e forças de segurança, entre outros.

Quadro 42 - Missão das Operadoras de Infraestruturas Rodoviárias**OPERADORAS DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS**

Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias
Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego
Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias
Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança
Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviárias



Quadro 43 - Missão das Empresas de Transportes Coletivos

TRANSPORTES COLECTIVOS
Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público rodoviário de mercadorias
Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais
Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais
Colaborar no transporte de mercadorias, nomeadamente, de inertes, madeiras, terras e afins
Colaborar no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil

Quadro 44 - Missão da ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES - ANACOM
Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições
Prestar apoio às entidades encarregues do planeamento das ações integradas nas áreas ligadas à proteção civil;
Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de emergência;
Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.

Quadro 45 - Missão das Operadoras de Telecomunicações

OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES
Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais
Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações
Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede
Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos
Possibilitar a deslocação de equipas técnicas
Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes
Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112)
Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas operadoras
Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação
Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro
Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição

Quadro 46 - Missão dos Órgãos de Comunicação Social

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada

Quadro 47 – Missão das Organizações de Radioamadores

ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES
Apoiar as radiocomunicações de emergência
Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação
Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades
Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados
Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento
Assegurar a difusão de informação útil às populações
Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados

Quadro 48 - Missão da Águas do Norte

ÁGUAS DO NORTE
Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nos seus equipamentos
Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção nas suas infraestruturas
Garantir capacidades para a manutenção da prestação de serviço
Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço que lhe compete

Quadro 49 - Missão da Águas do Interior Norte

ÁGUAS DO INTERIOR NORTE
Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas
Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede
Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço
Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais

Quadro 50 - Missão da APA²⁸

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ
Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos
Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas
Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH)
Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH
Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica
Assegurar a monitorização do nível das albufeiras
Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente
Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca
Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil

Quadro 51 - Missão do IPMA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DO AMBIENTE
Fornecer aconselhamento técnico e científico em matérias de meteorologia e geofísica
Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência
Emitir avisos meteorológicos direcionados para a atuação das forças operacionais
Elaborar cartas diárias de risco de incêndio
Elaborar boletins de previsão do estado do tempo direcionados para a atuação das forças operacionais
Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico

ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro 52 - Missão dos Escuteiros

AGRUPAMENTO 788 DOS ESCUTEIROS DE TORRE DE MONCORVO
Prestar apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência
Colaborar no aviso às populações
Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados

OUTRAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Quadro 53 - Missão do IRN

IRN – CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL
Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada

²⁸ Todas as estações de telemetria, barragens e albufeiras com preponderância no concelho são de interesse relevante para o município. Pelo motivo de alguns destes elementos ocuparem áreas em mais de um concelho ou a sua implantação não ser na área de responsabilidade do município, remetemos a identificação de todos os elementos com influência no concelho, para o PDEPC de Bragança.

EXECUÇÃO

Quadro 54 - Missão das Empresas de Restauração

EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas

Quadro 55 - Missão das Empresas de Distribuição de Combustíveis

EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de combustíveis tendo em conta as prioridades definidas

Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais

Quadro 56 - Missão do Agrupamento de Escolas

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas

Disponibilizar as instalações escolares quando solicitadas em situação de emergência

Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência

Quadro 57 - Missão das Empresas de Segurança Privada

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

Assegurar, através dos seus associados, a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;

Apoiar, através dos seus associados, a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, são consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se as redes fundamentais, nomeadamente, a viária (rodo e ferroviária), a de telecomunicações, a de abastecimento de água, a de eletricidade e a de combustíveis, e também os portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais, onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios logísticos em situação de prevenção ou de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os lugares mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

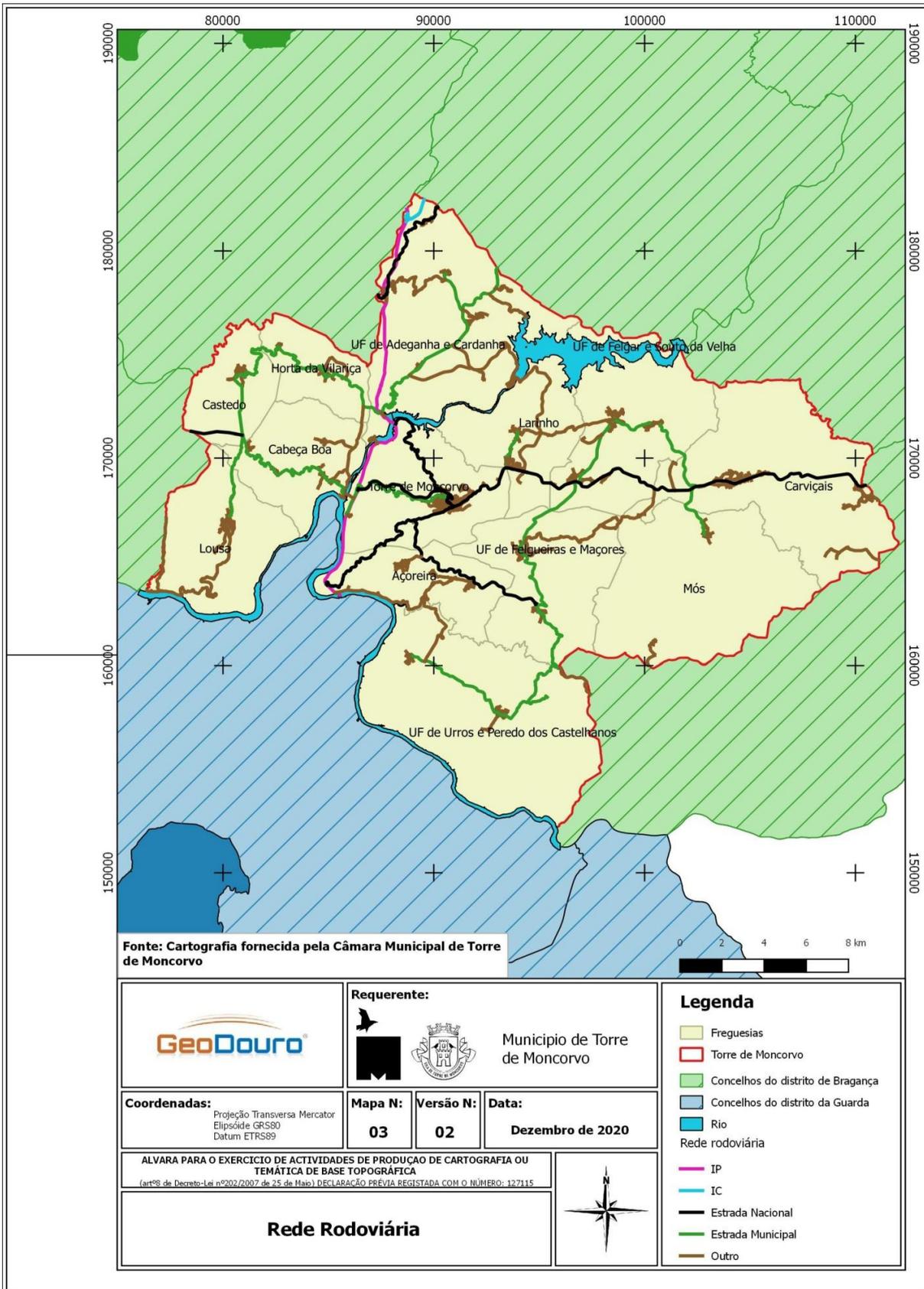
3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede rodoviária do concelho de Torre de Moncorvo é constituída pela IP2, a IC5, duas estradas nacionais (EN): 220 e 325, e por 4 estradas municipais (EM): 611, 613, 622, 623, e uma vasta rede de caminhos municipais e rurais (Quadro 58 e Mapa 3 - Rede Rodoviária).

Quadro 58 - Rede Rodoviária

REDE RODOVIÁRIA					
Itinerários Principais	IP2	Estrada Nacional	220	Estrada Municipal	611
	IC5		325		613
					622
					623

Mapa 3 - Rede Rodoviária

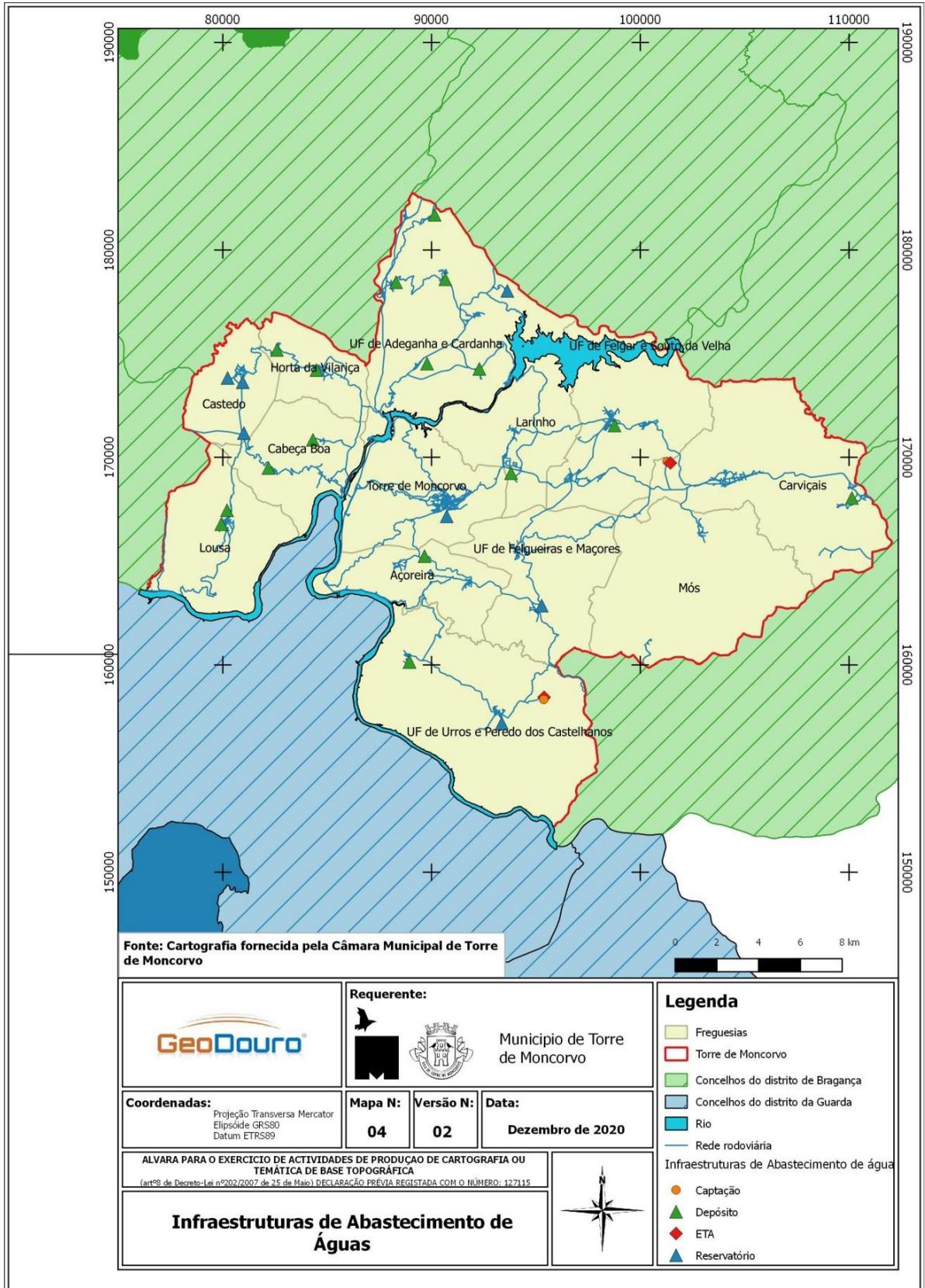


3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A rede de abastecimento de água é constituída por 2 pontos de captação, 16 depósitos, 2 ETA e 7 reservatórios.

No Mapa 4, encontram-se identificadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho.

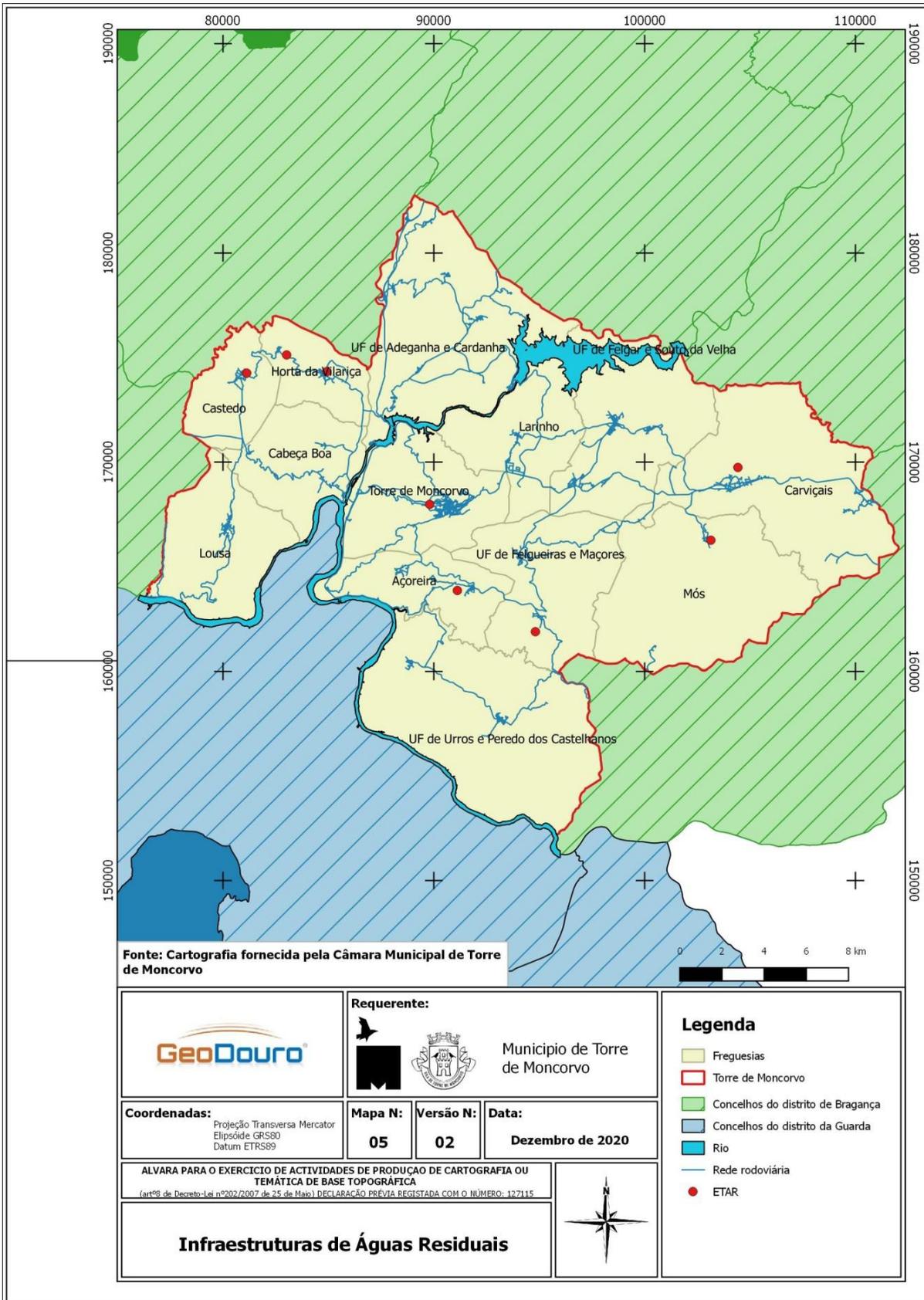
Mapa 4 - Infraestruturas de Abastecimento de Água



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No mapa 5 estão representadas as 8 principais infraestruturas de saneamento de águas residuais (ETAR) do concelho.

Mapa 5 - Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

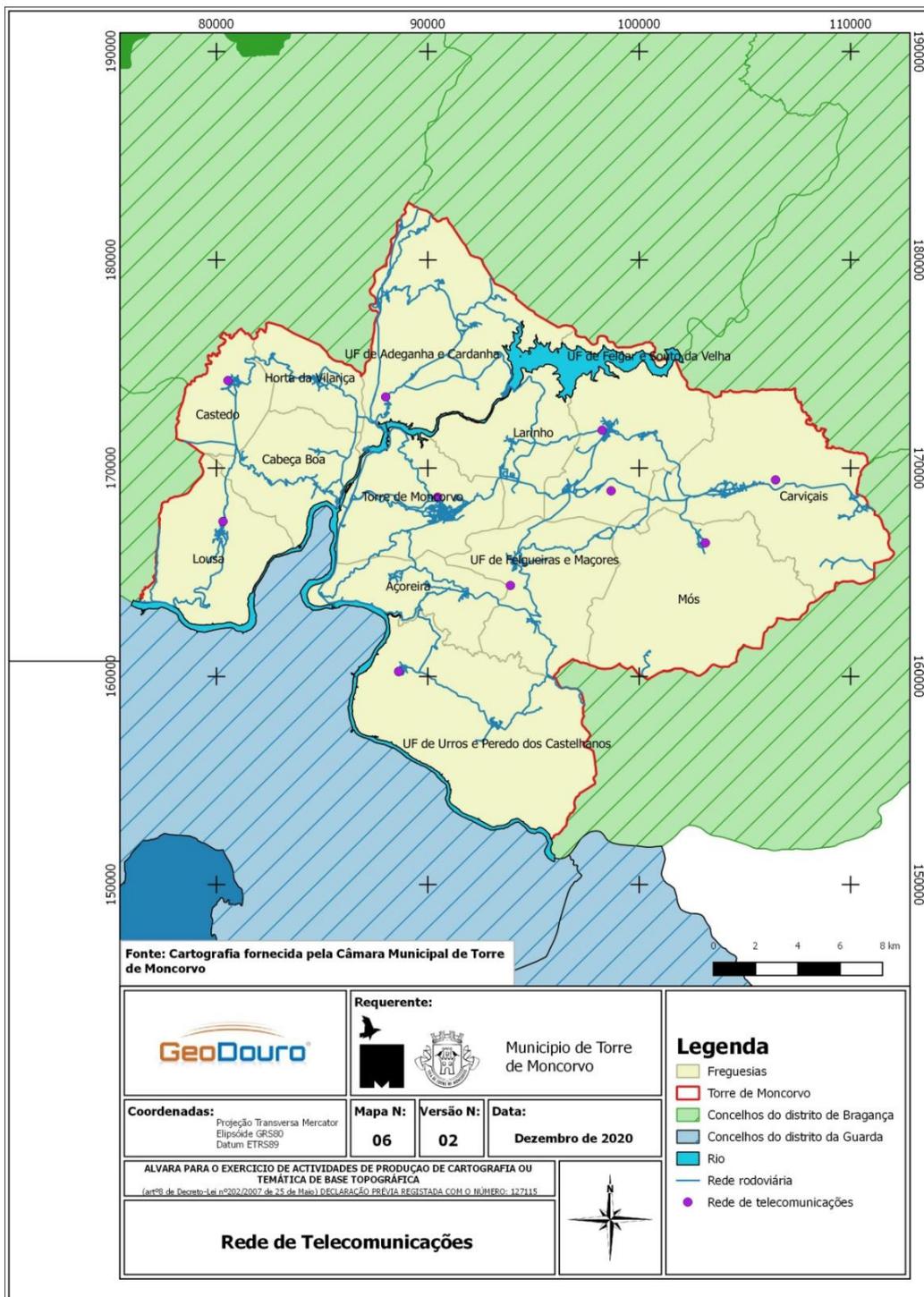


3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência representam um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANEPC, 2013).

Os operadores de telecomunicações no concelho são a MEO, a NOS e a VODAFONE e segundo o estudo da Avaliação do Desempenho de Serviços Móveis de Cobertura GSM, UMTS e LTE, na região Norte (NUTS II), da ANACOM, de fevereiro de 2020, os sistemas de comunicações móveis dos operadores analisados apresentam, em média, boa cobertura rádio GSM e adequada cobertura rádio UMTS e LTE. Relativamente às infraestruturas de comunicações, no Mapa 6, encontra-se identificada a localização das antenas de telecomunicações das operadoras de telecomunicações.

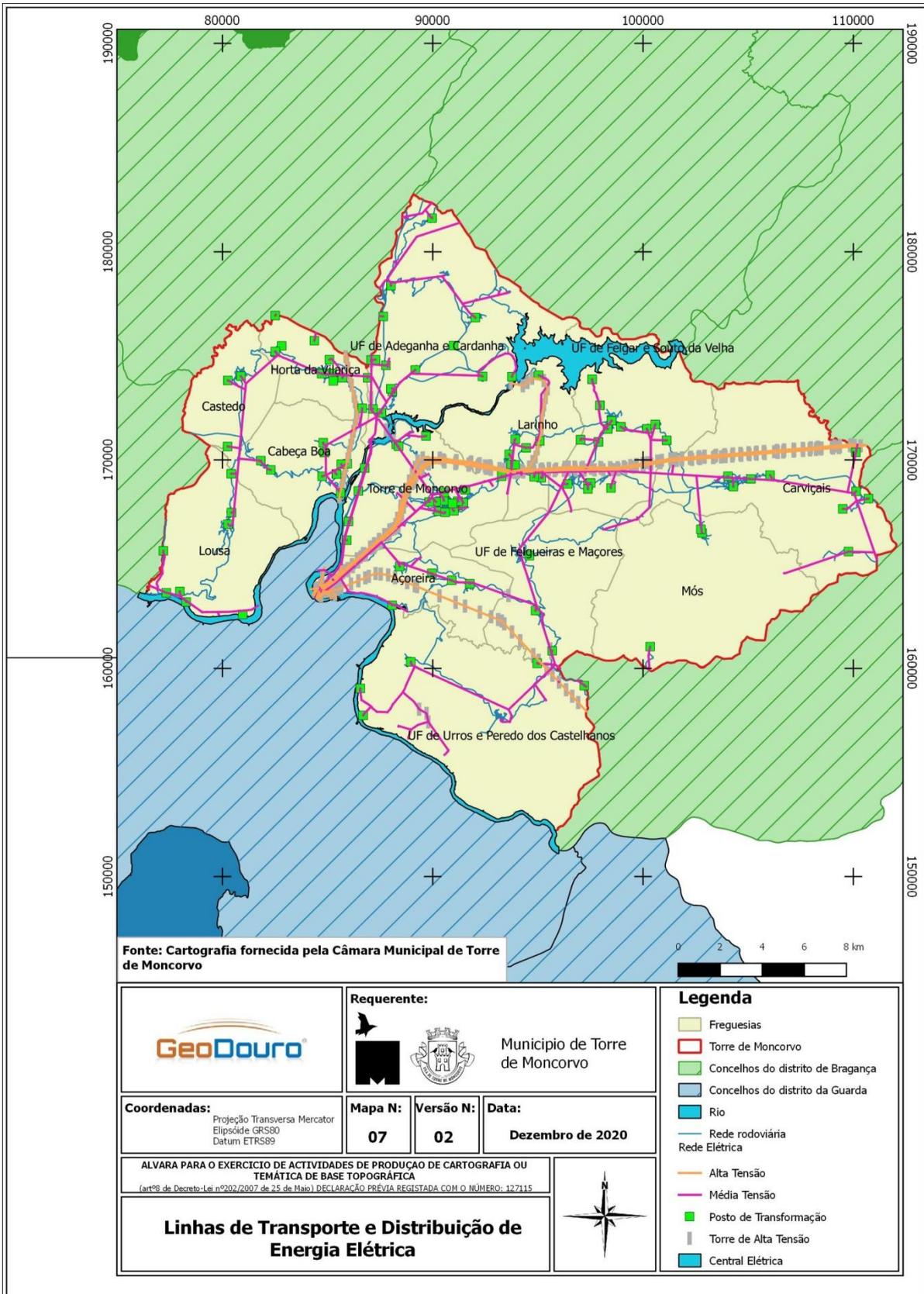
Mapa 6 - Rede de Telecomunicações



3.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

As infraestruturas principais da rede de distribuição de energia elétrica estão representadas no seguinte mapa, salientando a estação elétrica situada na freguesia de Açoreira.

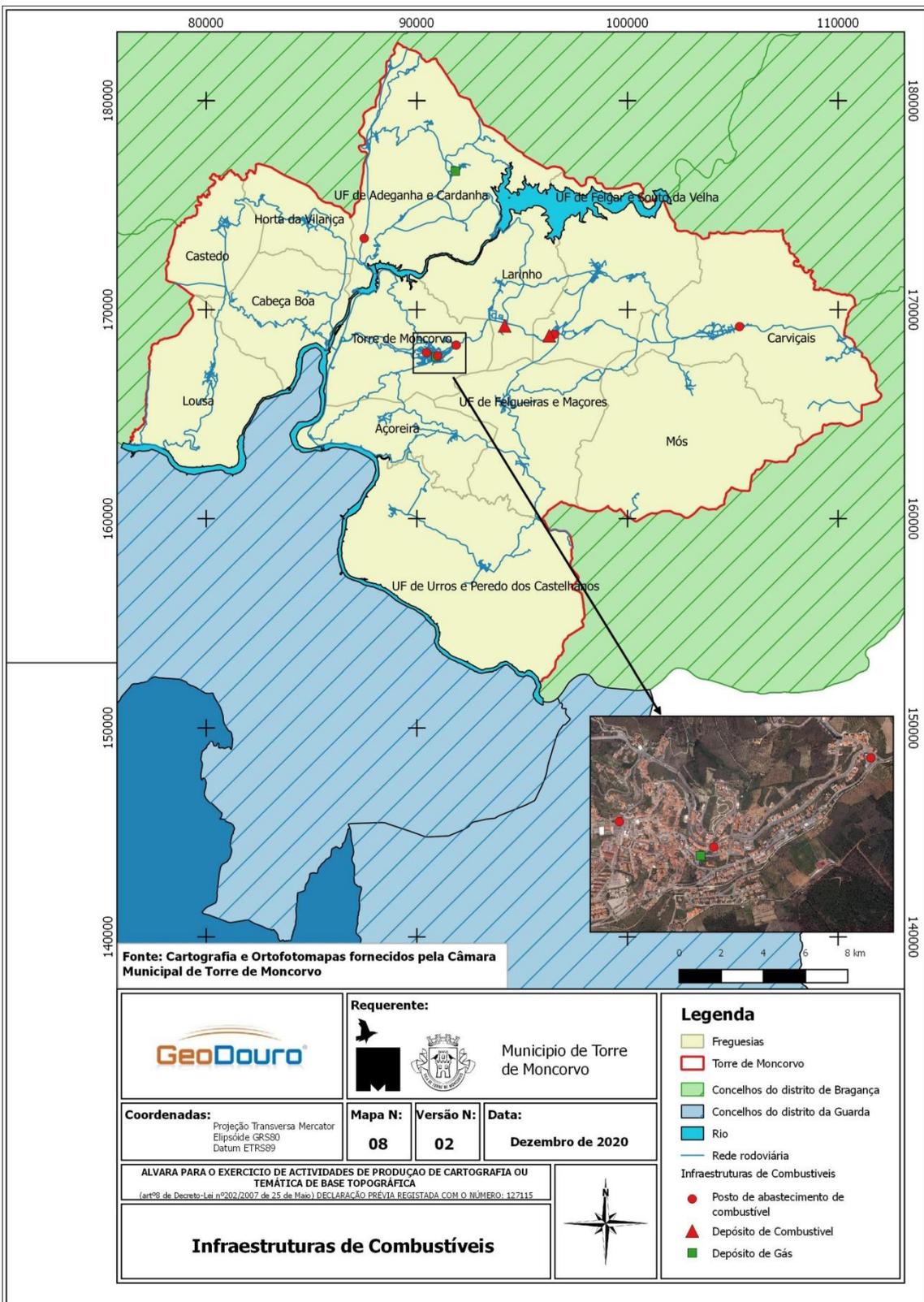
Mapa 7 - Linhas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica



3.1.6 INFRAESTRUTURAS DE COMBUSTÍVEIS

No concelho existem dois depósitos de gás, um na vila de Torre de Moncorvo e o segundo na localidade de Cardanha. As localidades de Carvalho e de Larinho possuem um depósito de combustível cada uma. Existem seis postos de abastecimento de combustível, dos quais três situam-se em Torre de Moncorvo e os restantes estão distribuídos pelas localidades de Adeganha, Carvalho e Carviçais.

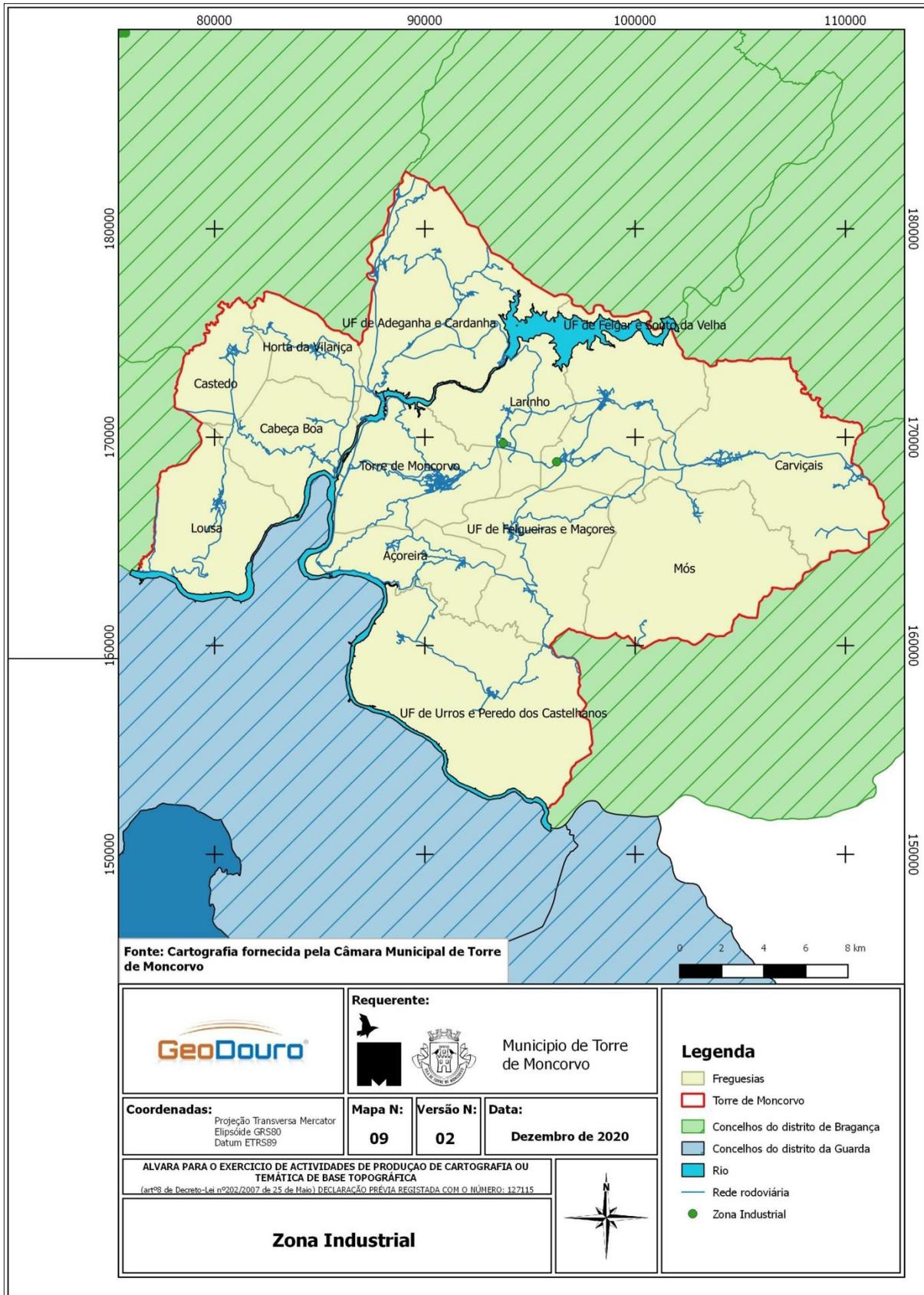
Mapa 8 - Infraestruturas de Combustíveis



3.1.7 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho de Torre de Moncorvo existem duas Zonas Industriais, localizadas nas localidades de Larinho e Carvalhal.

Mapa 9 - Zona Industrial

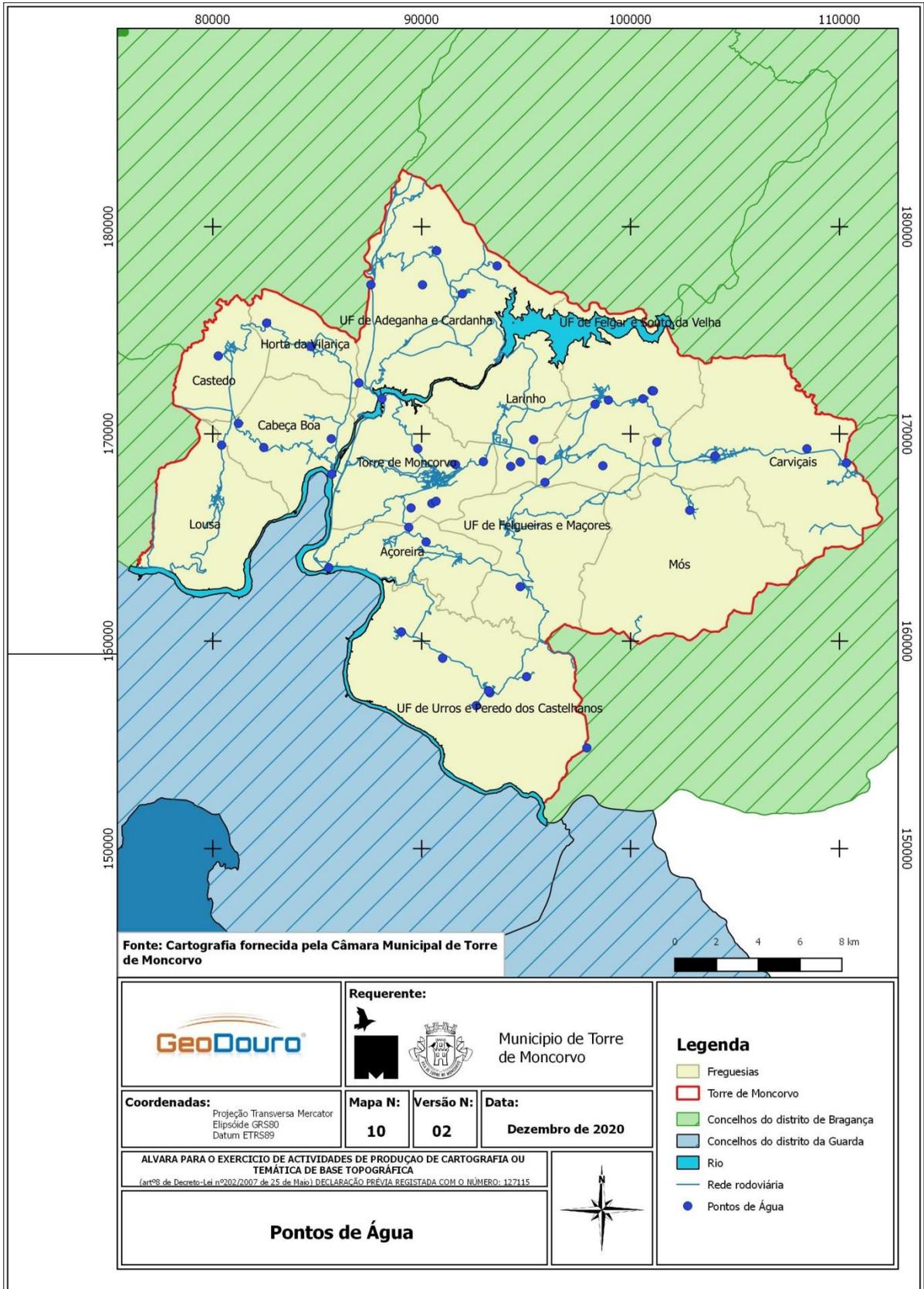


3.1.8 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.8.1 PONTOS DE ÁGUA

No Mapa 10 - Pontos de Água estão representados os 48 pontos de água existentes no concelho de Torre de Moncorvo.

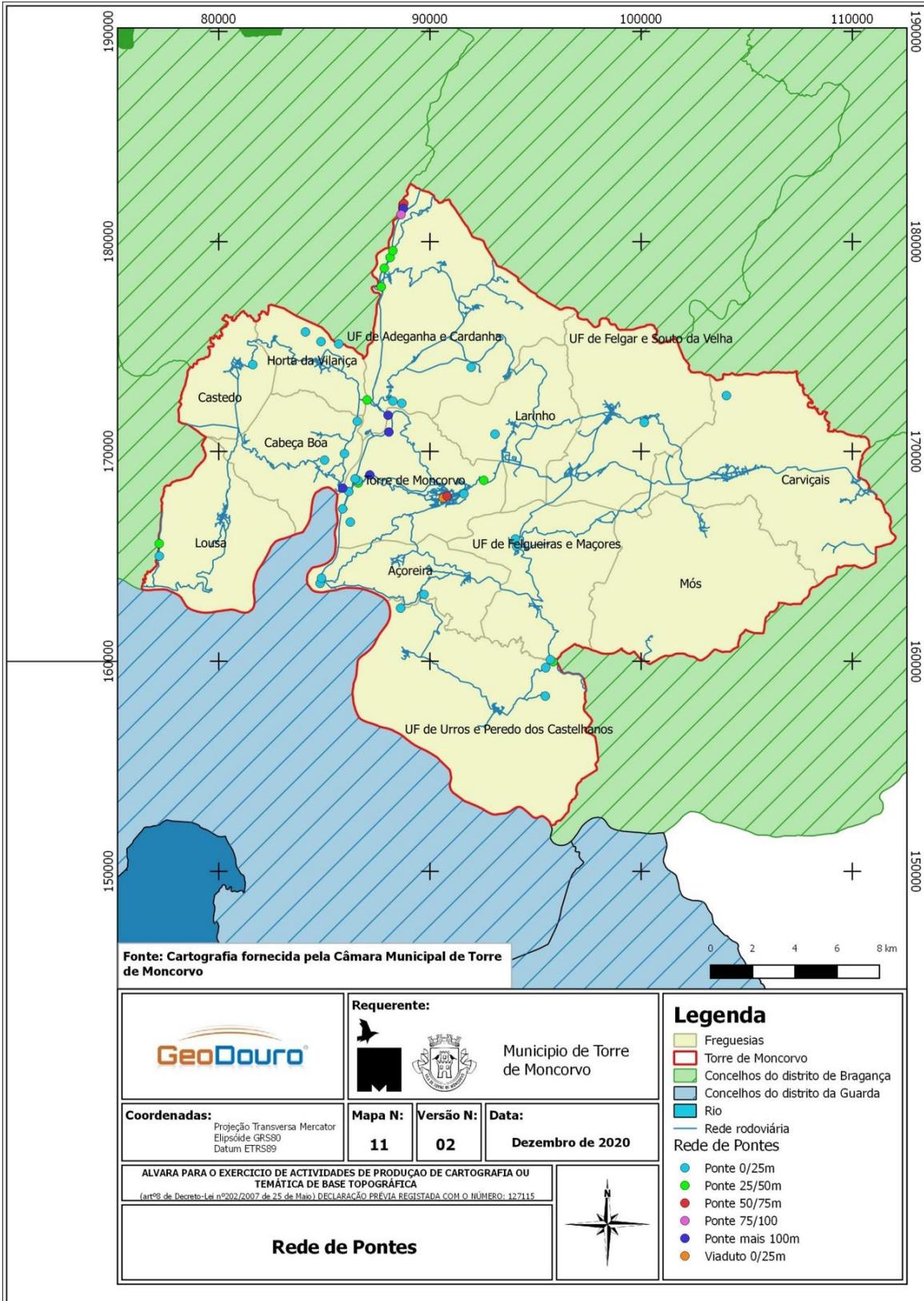
Mapa 10 - Pontos de Água



3.1.8.2 PONTÕES, PONTES E TÚNEIS

Embora não existam túneis rodoviários, foram identificadas 47 pontes, sendo a maioria (28) de pequena dimensão (inferiores a 25m) e 4 pontes de maior dimensão (superiores a 100m). É na principal via de acesso a Torre de Moncorvo, a IP2, que se observa a maior concentração de pontes.

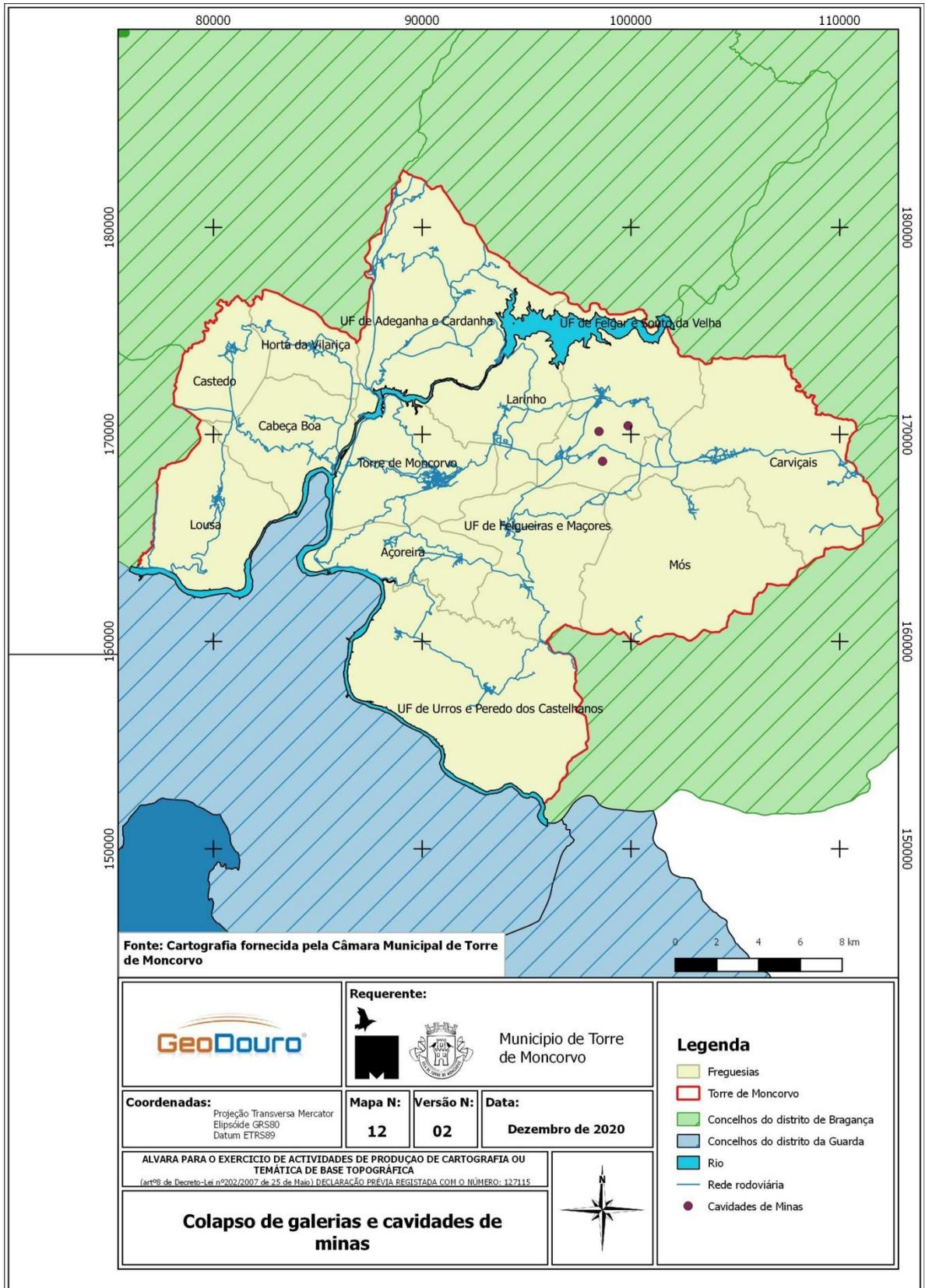
Mapa 11 - Rede de Pontes



3.1.9 MINAS

No concelho existem três minas de ferro, situadas na união de freguesias de Felgar e Souto da Velha.

Mapa 12 - Cavidades de Minas

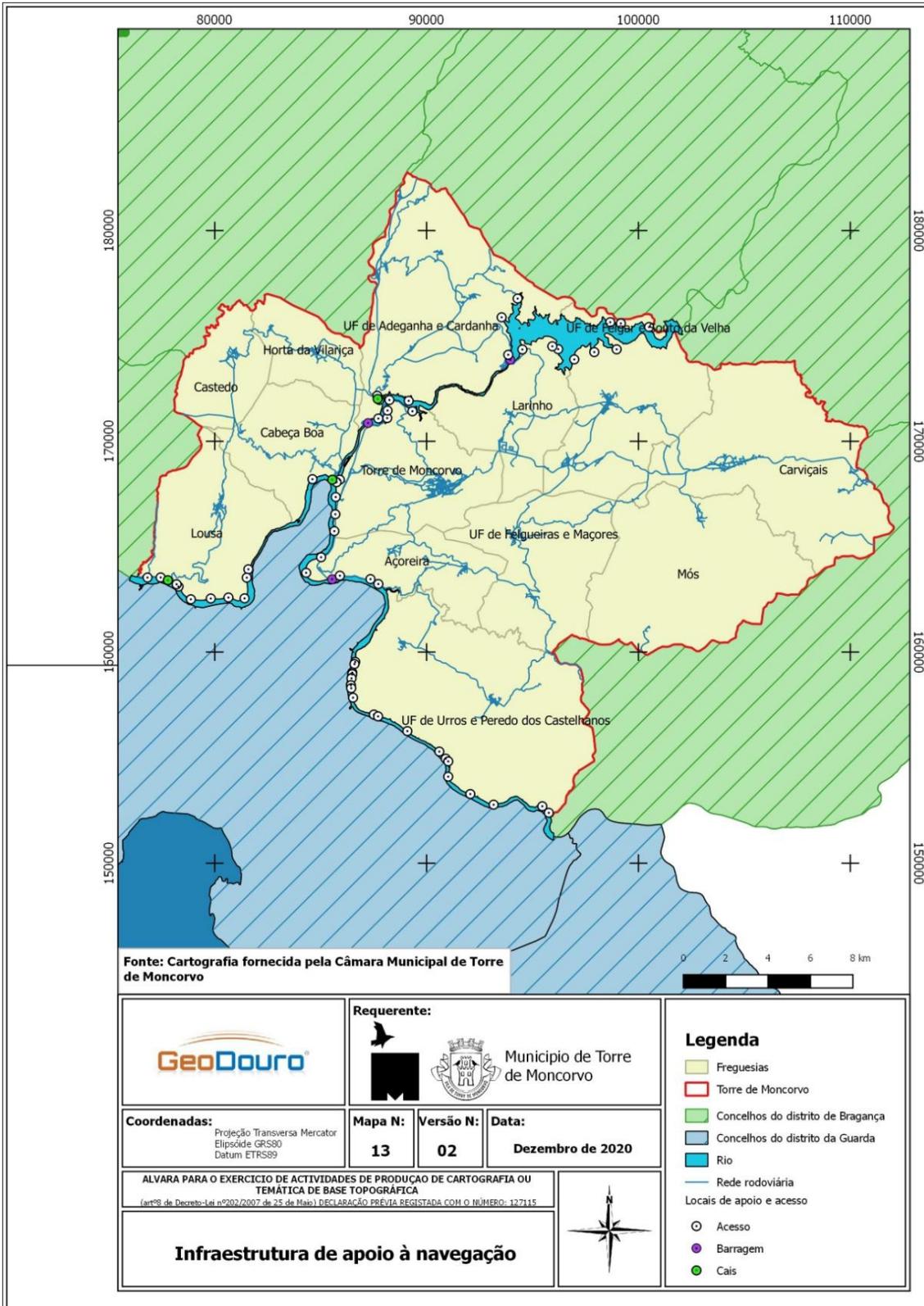


3.1.10 INFRAESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO

A rede hidrográfica no concelho de Torre de Moncorvo é bem densa, sendo o Douro e o Sabor os principais rios, com 48 ribeiras afluentes. No rio Douro existem 38 pontos de acesso, 1 barragem e 2 cais fluviais, o rio Sabor tem 22 pontos de acesso, 2 barragens e 1 cais fluvial.

No Mapa 13, estão assinalados os respetivos pontos de acesso, barragens e cais fluviais.

Mapa 13 - Infraestruturas de Apoio à Navegação

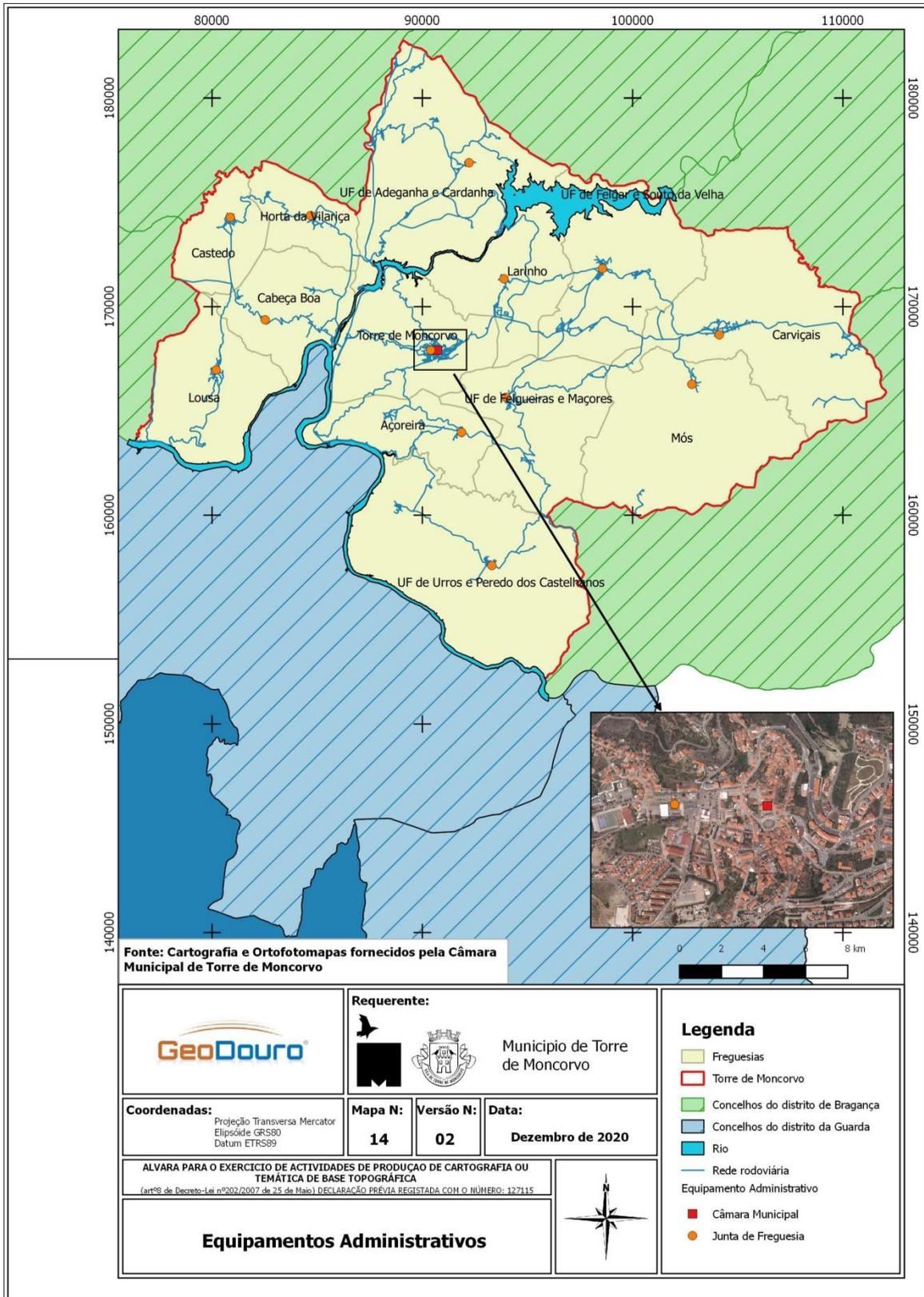


3.1.11 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.11.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos representados no Mapa 14 - Equipamentos Administrativos, são o Paços do Concelho e os 13 edifícios-sedes das juntas de freguesia.

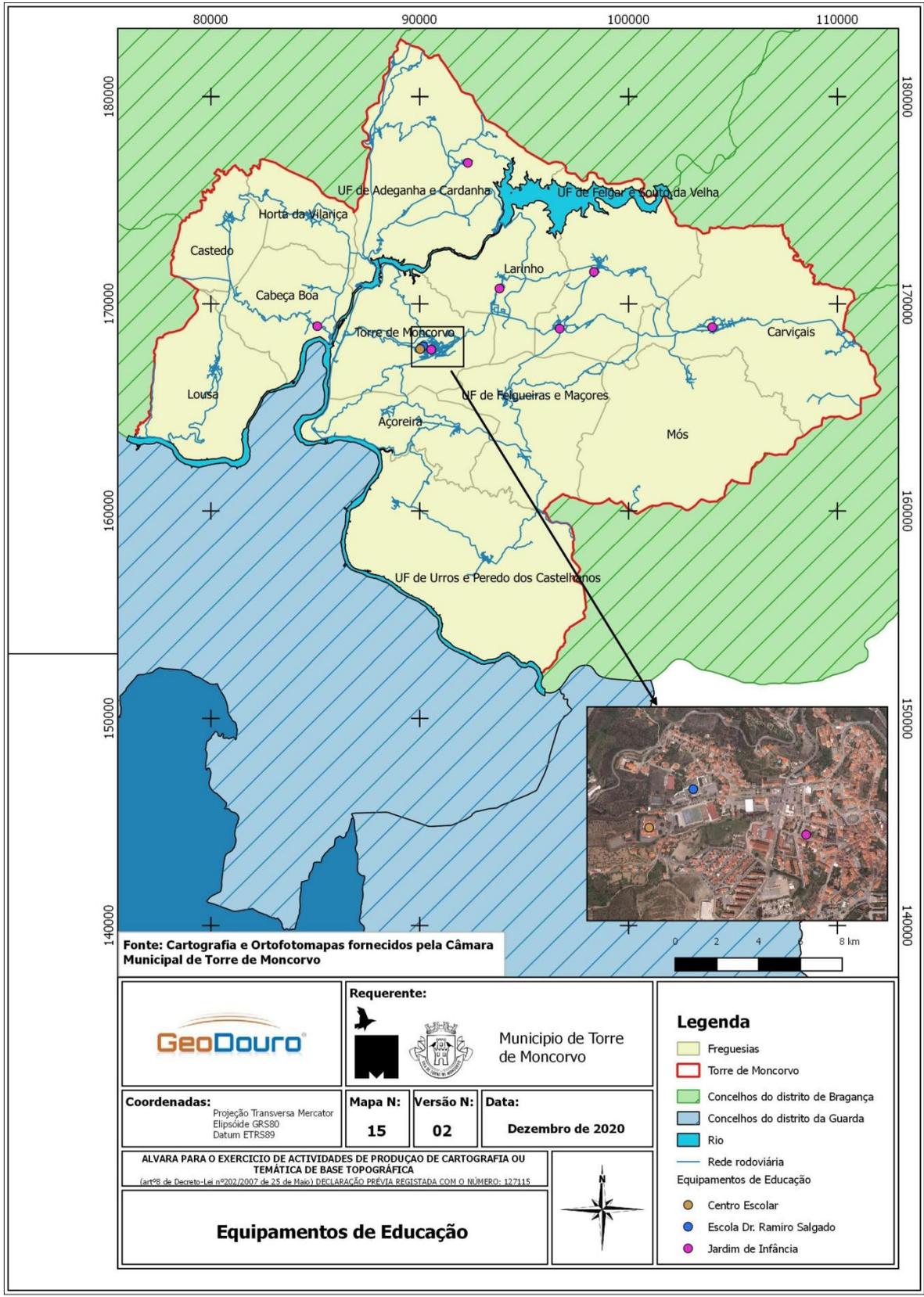
Mapa 14 - Equipamentos Administrativos



3.1.11.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Os equipamentos de educação identificados no Mapa 15 - Equipamentos de Educação, são constituídos pela escola Dr. Ramiro Salgado, pelo Centro Escolar Visconde Vila Maior e pelos sete jardins-de-infância distribuídos pelo concelho.

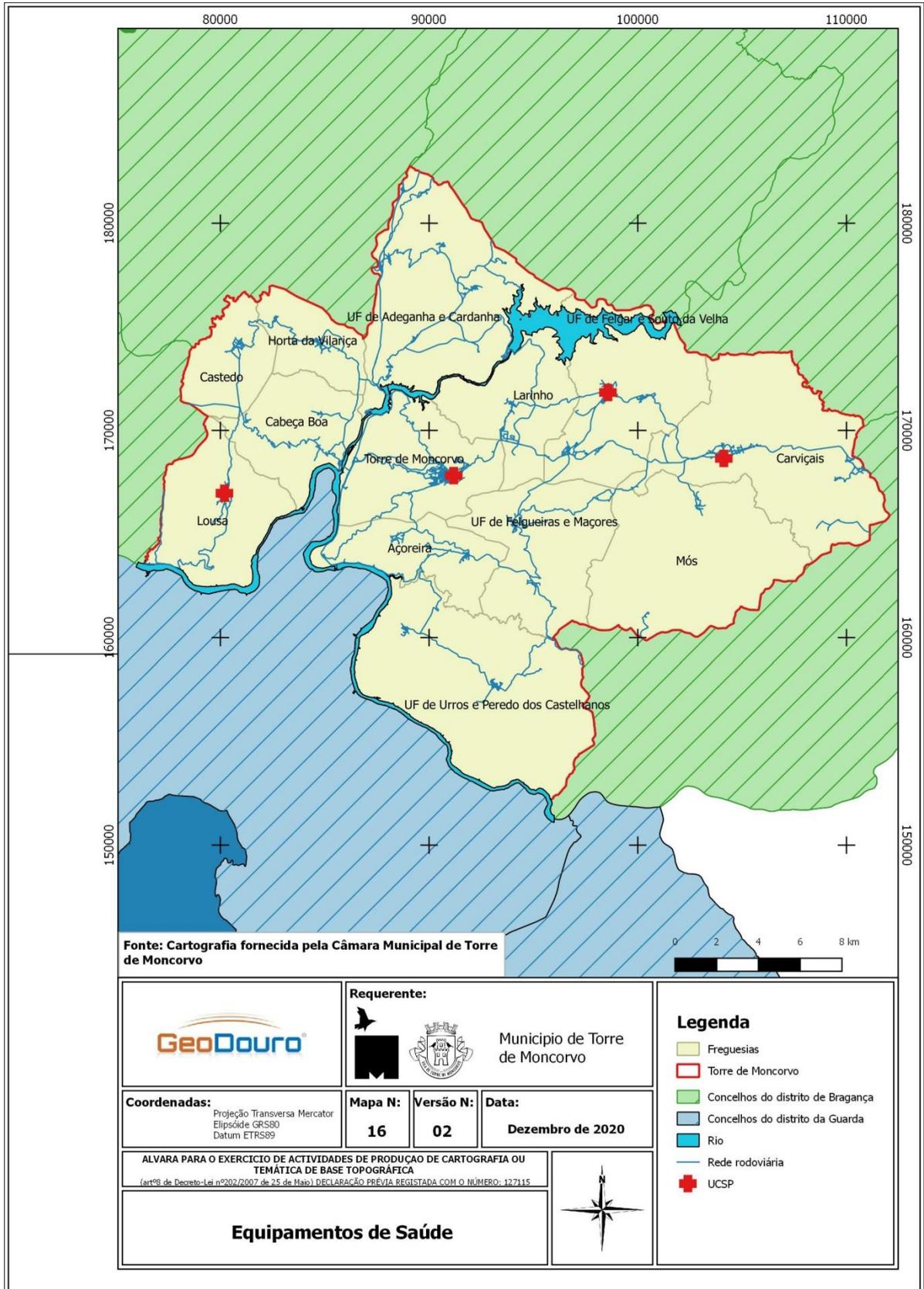
Mapa 15 - Equipamentos de Educação



3.1.11.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

A vila de Torre de Moncorvo dispõe de um Centro de Saúde, e os três polos deste Centro de Saúde dispostos nas localidades de Carviçais, Felgar e Lousa.

Mapa 16 - Equipamentos de Saúde



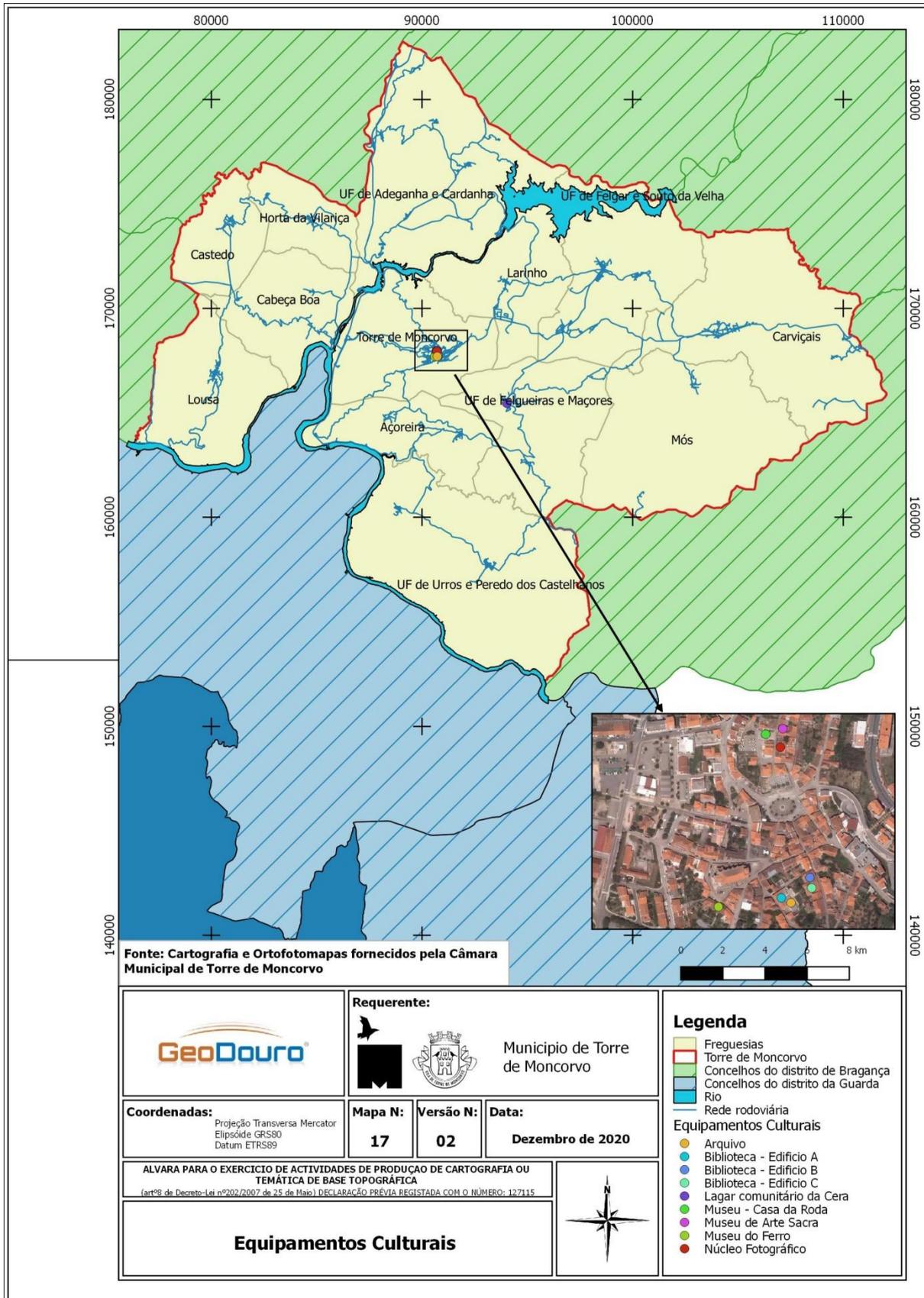
Fonte: Cartografia fornecida pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

		Requerente: 		Legenda <ul style="list-style-type: none"> Freguesias Torre de Moncorvo Concelhos do distrito de Bragança Concelhos do distrito da Guarda Rio Rede rodoviária + UCSP 	
Coordenadas: Projeção Transversa Mercator Elipsóide GRS90 Datum ETRS89		Mapa N: 16	Versão N: 02	Data: Dezembro de 2020	
ALVARA PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA OU TEMÁTICA DE BASE TOPOGRÁFICA <small>(artº8 de Decreto-Lei nº202/2007 de 25 de Maio) DECLARAÇÃO PRÉVIA REGISTADA COM O NÚMERO: 127115</small>					
Equipamentos de Saúde					

3.1.11.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

O Mapa 17 - Equipamentos Culturais, apresenta os nove equipamentos culturais municipais existentes no concelho.

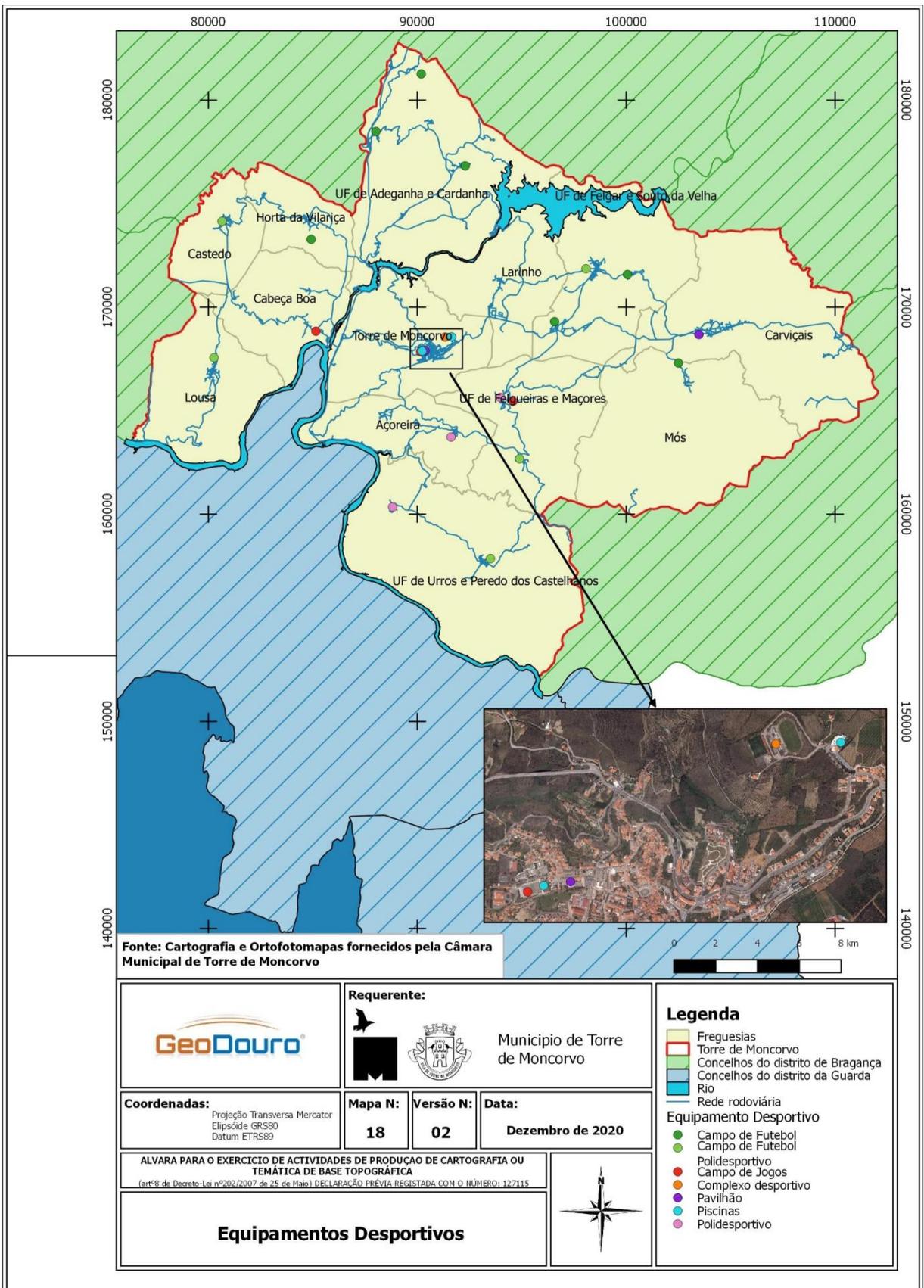
Mapa 17 - Equipamentos Culturais



3.1.11.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

São 23 os equipamentos desportivos distribuídos pelo concelho, como demonstra o Mapa 18 - Equipamentos Desportivos.

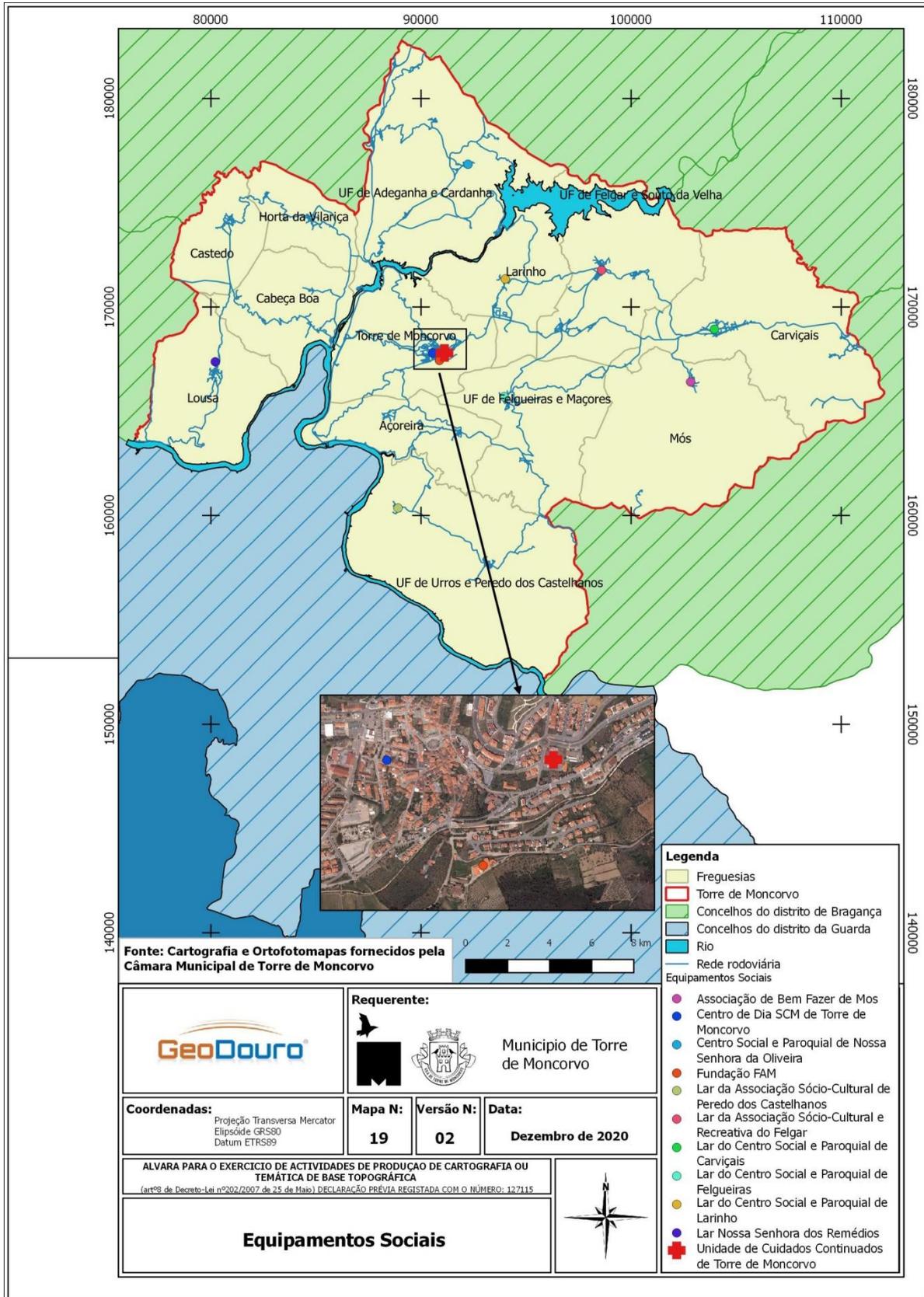
Mapa 18 - Equipamentos Desportivos



3.1.11.6 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

O Mapa 19 - Equipamentos de Apoio Social, afigura a disposição dos 11 equipamentos de apoio social presentes no concelho.

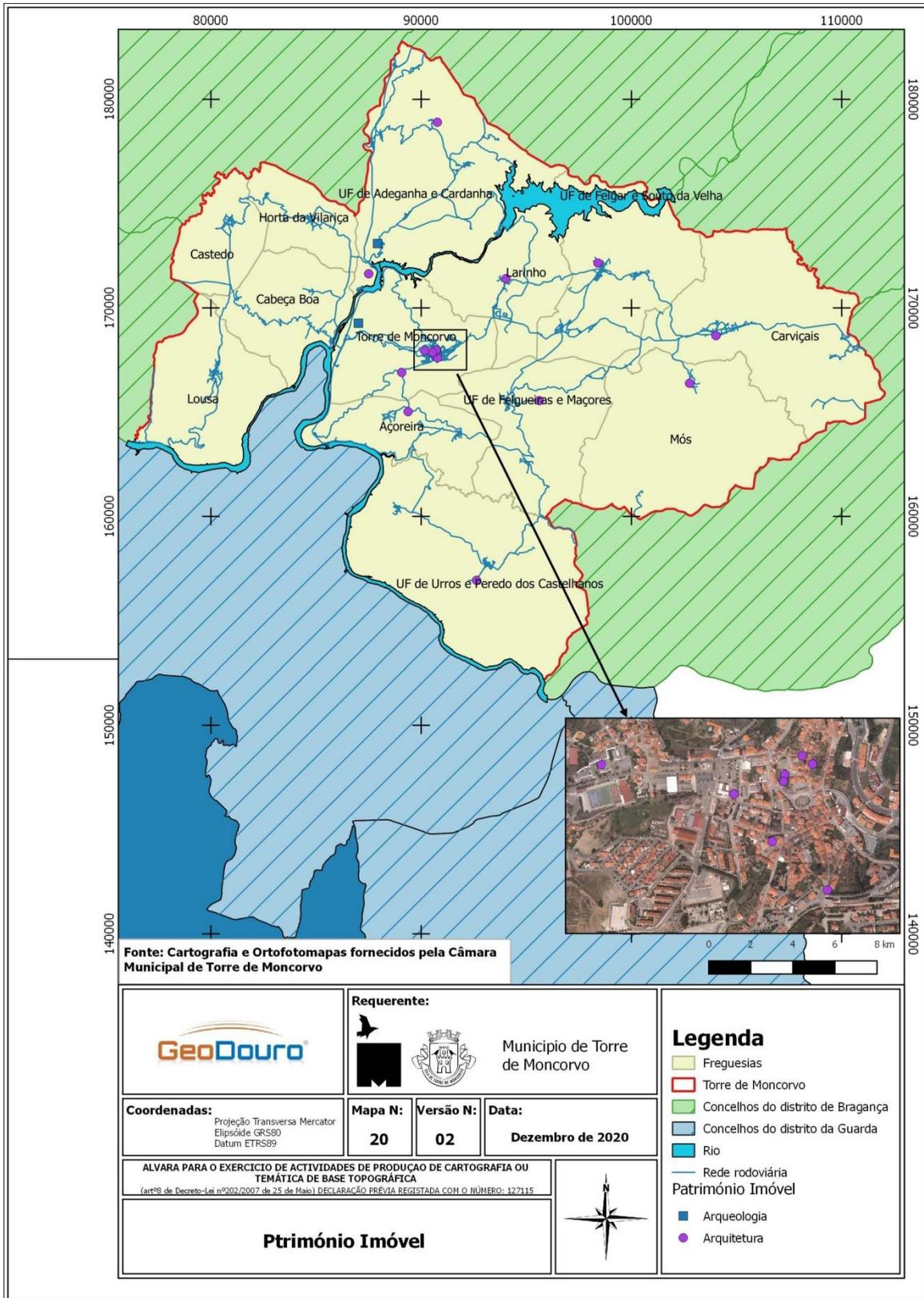
Mapa 19 - Equipamentos de Apoio Social



3.1.12 PATRIMÓNIO
3.1.12.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

O património imóvel é classificado em património arqueológico (2 locais) e por estruturas de arquitetura (18). Estas estruturas estão distribuídas da seguinte forma: 2 de arquitetura civil, 3 de arquitetura militar e 13 de arquitetura religiosa.

Mapa 20 - Património Imóvel



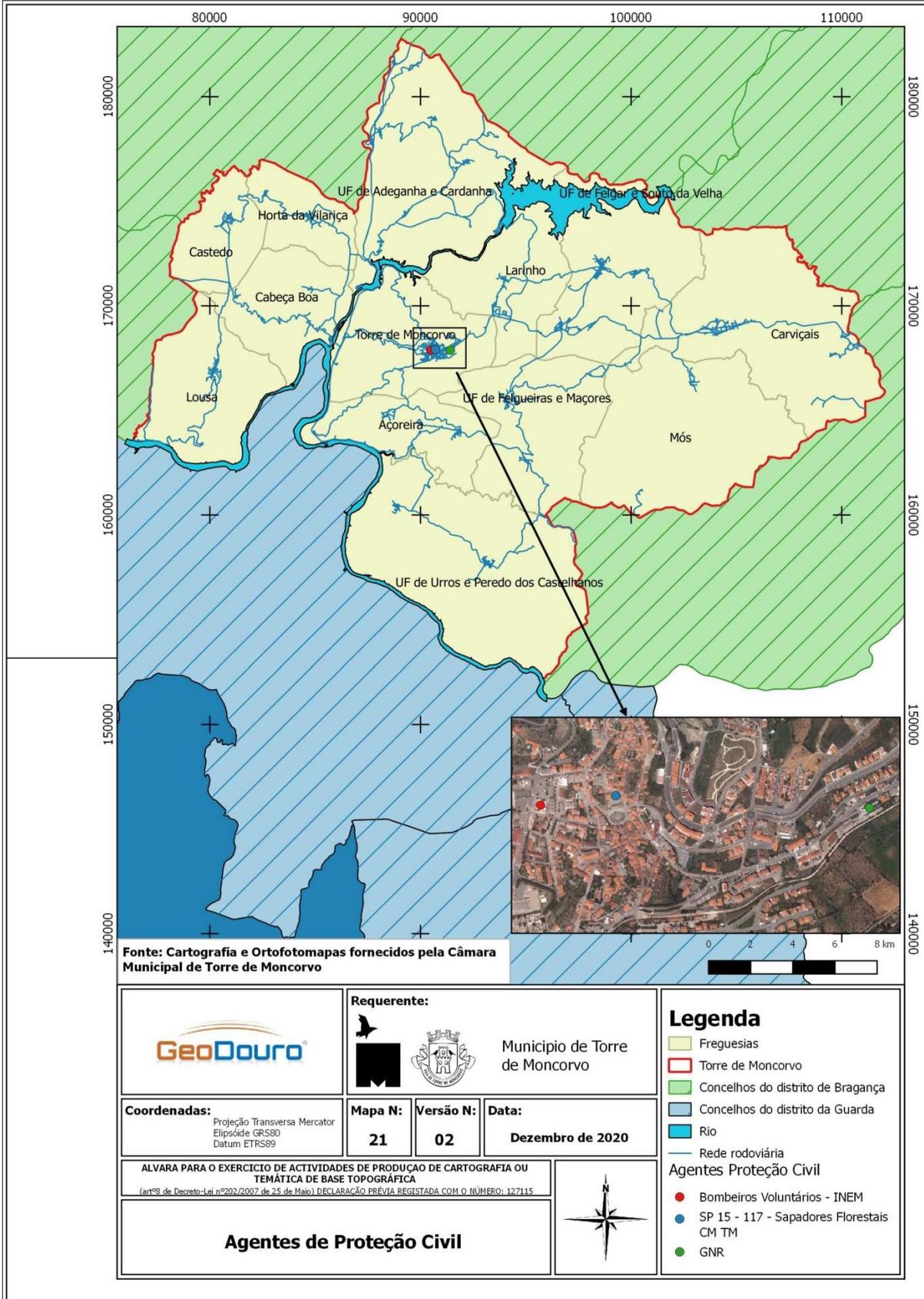
Fonte: Cartografia e Ortofotomapas fornecidos pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

		Requerente: 		Legenda Freguesias Torre de Moncorvo Concelhos do distrito de Bragança Concelhos do distrito da Guarda Rio Rede rodoviária Património Imóvel Arqueologia Arquitetura
Coordenadas: Projeção Transversa Mercator Elipsóide GR580 Datum ETRS89		Mapa N: 20	Versão N: 02	
ALVARA PARA O EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA OU TEMÁTICA DE BASE TOPOGRÁFICA <small>(artº8.º de Decreto-Lei nº202/2007 de 25. de Maio) DECLARAÇÃO PRÉVIA REGISTADA COM O N.º 127115</small>				
Património Imóvel				

3.1.13 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa 21 - Agentes de Proteção Civil

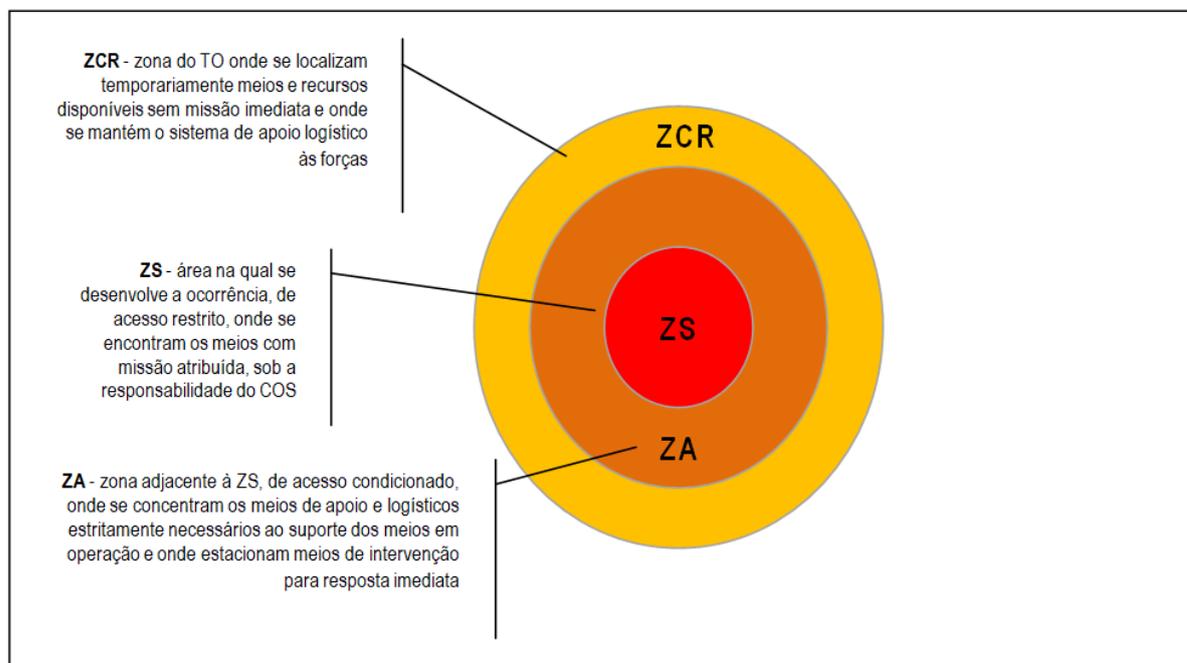
74



3.2 Zonas de Intervenção

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA).

Ilustração 4 - Zonas de Intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

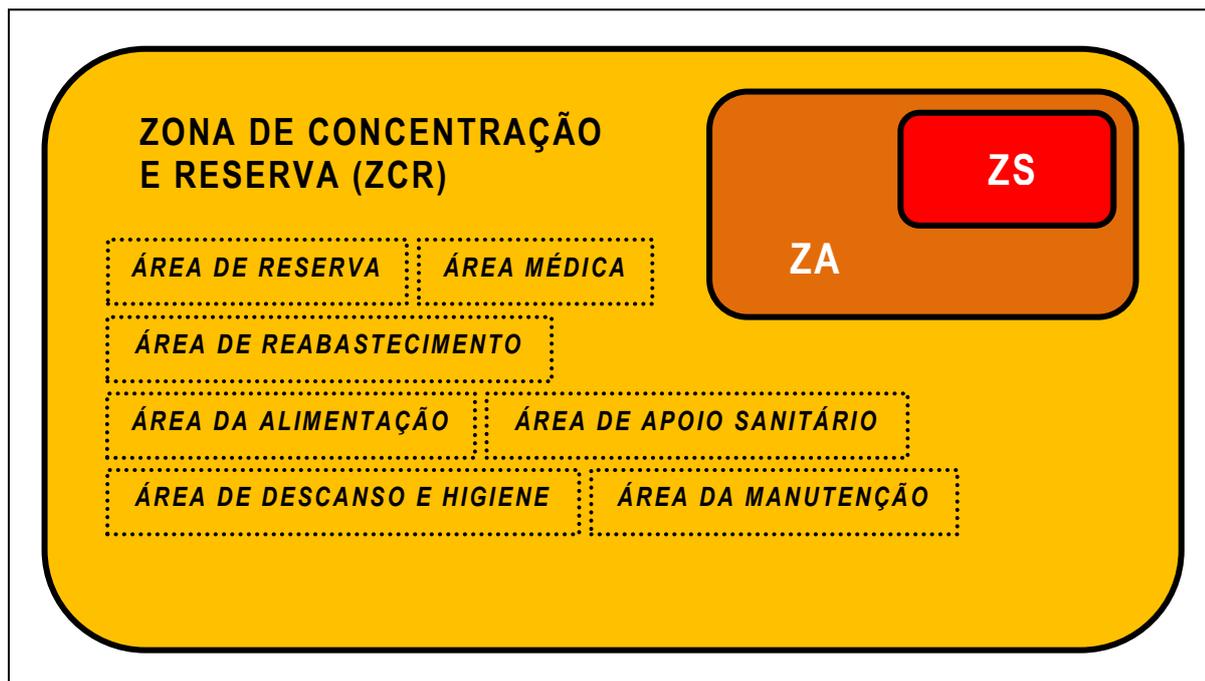
As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO. A ZCR Municipal terá dois locais principais à sua localização, no Complexo Desportivo de Torre de Moncorvo e no Campo de Jogos de São Paulo, juntos ultrapassam os 2500 m² de área útil, ou outros a definir.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 59 - Áreas da ZCR

ÁREAS DA ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA	
Área de Reserva	Local ou locais onde se situam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é colocado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos
Área Médica	Local ou locais para instalação do PMA e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO

Ilustração 5 - Áreas da ZCR



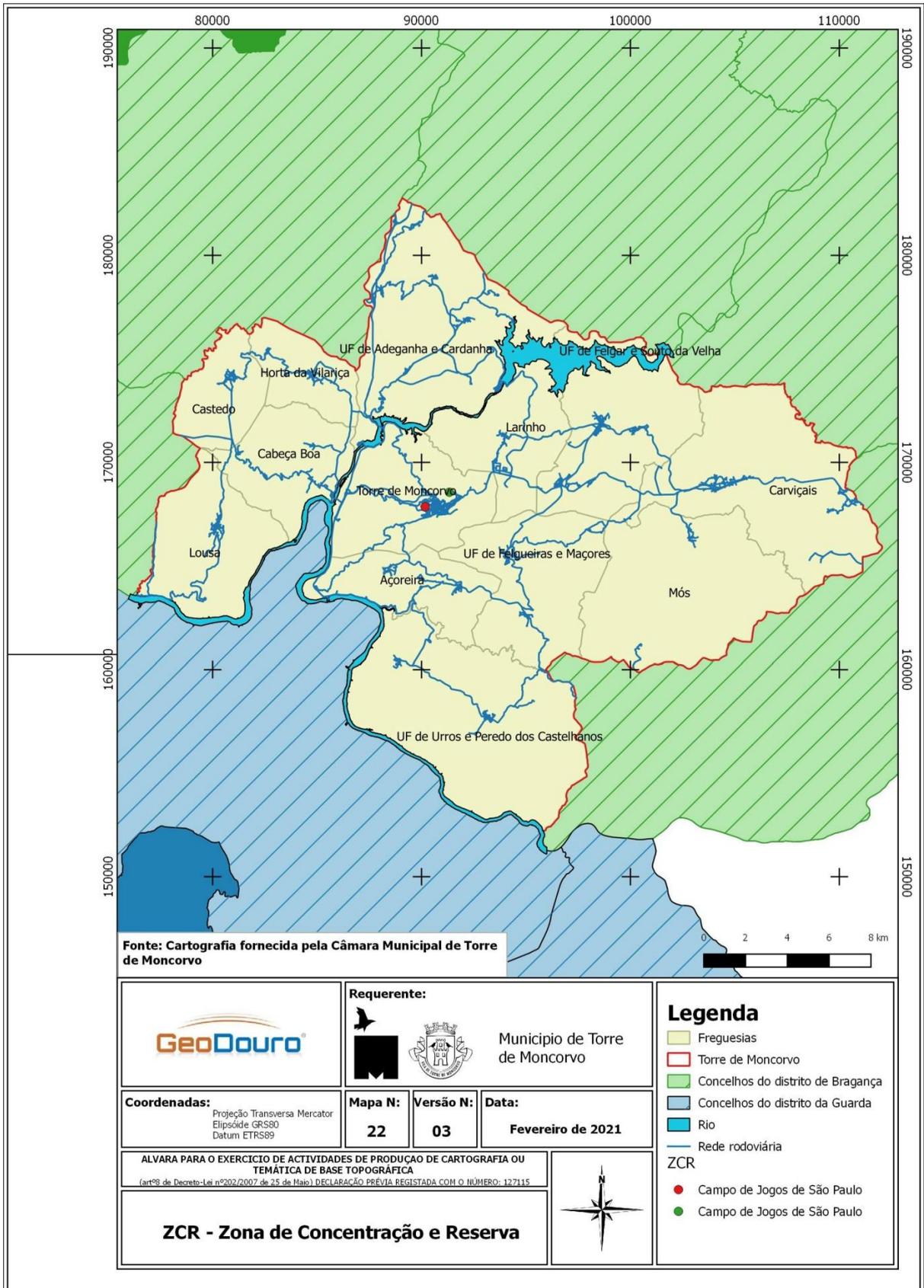
76

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No Quadro 60 - ZCR Municipais apresentam-se as informações essenciais das ZCR municipais.

Quadro 60 - ZCR Municipais

ZCR MUNICIPAIS			
INFRAESTRUTURA	Complexo Desportivo de TM	Campo de Jogos de São Paulo	Outros
LOCALIDADE	Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	
ÁREA ÚTIL M ²	1480	1090	
ESTACIONAMENTO	51	40	
RESPONSÁVEL	CM Torre de Moncorvo	CM Torre de Moncorvo	
CONTACTO	279 200 220	279 200 220	
LONGITUDE	41° 10' 51.866" N	41° 10' 29.594" N	
LATITUDE	7° 2' 40.392" W	7° 3' 30.398" W	

Mapa 22 - ZCR Municipais



3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e/ou privados existentes no concelho, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

No entanto, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível concelhio, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades.

Quadro 61 – Gestão de Meios

GESTÃO DE MEIOS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Os meios e recursos a utilizar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades

O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos

Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPC deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 62 - Nível de Prontidão.

Quadro 62 - Nível de Prontidão

NÍVEL	AZUL	AMARELO	LARANJA	VERMELHO
Grau de prontidão	Imediato	Até 2 horas	Até 6 horas	Até 12 horas
Grau de mobilização	10%	25%	50%	100%

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Torre de Moncorvo, não possuindo um sistema de monitorização interno, tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, ao Presidente da Câmara Municipal, agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

O sistema de alerta às entidades competentes tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. O SMPC notifica imediatamente considerando a avaliação inicial da ocorrência, pela ordem de acordo com o seguinte Quadro 63 - Notificação Operacional:



Promovido por:



Elaborado por:



Quadro 63 - Notificação Operacional

NÍVEL	GRAVIDADE	ORDEM DE NOTIFICAÇÃO	MECANISMOS
AZUL	REDUZIDA	Comandante dos BV GNR/Cap. P. Douro SMPC	Telemóvel / Telefone
AMARELO	MODERADA	Presidente da Câmara Comandante dos BV GNR/Cap. P. Douro SMPC	Telemóvel / Telefone
LARANJA	ACENTUADA	Presidente da Câmara Comandante dos BV SMPC	Telemóvel / Telefone / SMS
VERMELHO	CRÍTICA	GNR/Cap. P. Douro Restantes membros da CMPC	

No caso da ativação do PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente - o tempo entre as notificações deve ser concordante com a gravidade da situação - a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados face à natureza da ocorrência.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo²⁹.

Os relatórios (Indicados na Parte III) têm por objetivo permitir, aos órgãos de conduta e coordenação operacional, avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes, assim, capacidade de intervenção mais eficaz e eficiente, para que o mais rapidamente possível se controle a situação e minimize os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando do COS cessante para o COS que assume a função (momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro), deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos³⁰:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC³¹, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Torre de Moncorvo, no Quadro 64 - Mecanismos de Notificação Operacional encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

²⁹ (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

³⁰ (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril)

³¹ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Quadro 64 - Mecanismos de Notificação Operacional

TIPOLOGIA	RISCOS	COMUNICADOS	REDE TELEFÓNICA	E-MAIL	SMS
Riscos Naturais	Cheias e inundações	X	X	X	X
	Epidemias ou pandemias	X	X	X	X
	Movimentos de massa em vertentes	X	X	X	X
	Nevões	X	X	X	X
	Ondas de calor	X		X	
	Secas	X		X	
	Sismos	X	X	X	X
	Ondas de frio	X		X	
Riscos Mistos	Incêndios rurais	X	X	X	X
Riscos Tecnológicos	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	X	X	X	X
	Acidentes fluviais	X	X	X	X
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	X	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X	X
	Cheias e inundações por rutura de barragens	X	X	X	X
	Colapso de galerias e cavidades de minas	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X
	Incêndios e colapsos em centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	X	X	X	X



Promovido por:



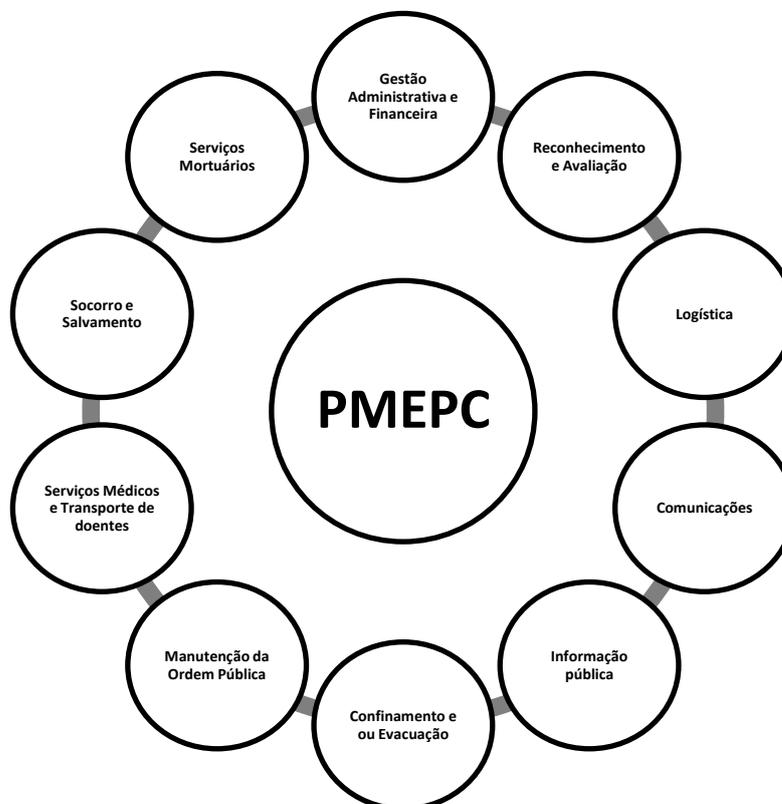
Elaborado por:



4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPC encontra-se organizado em dez áreas de intervenção primordiais, que se explicitam na ilustração seguinte:

Ilustração 6 - Organização das Áreas de Intervenção do PMEPC



Para cada uma das áreas de intervenção primordiais da organização geral das operações do PMEPC, encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPC depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e uso dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil. O Inventário de Meios e Recursos, na pág. 122, a Lista de Contactos, na pág. 129, e o Modelo de Requisição, na pág. 169, são os documentos a serem utilizados, para as respetivas ações da gestão administrativa e financeira durante as operações. Neste momento não existe nenhum protocolo assinado entre o município e uma qualquer entidade.

EXECUÇÃO

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 65 - Gestão Administrativa e Financeira do PMEPC

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	Agentes de Proteção Civil (Quadro 22 - Agentes de Proteção Civil com Responsabilidades no Concelho, pág. n.º 44) Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Entidades com Dever de Cooperação (Quadro 32 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação, pág. n.º 48) Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários (Lista de Contactos, pág. 129) Juntas de Freguesia (Quadro 21 - Missão das ULPC (Juntas de Freguesia), pág. n.º 42)
Prioridades de Ação	
Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos, a lista de contactos e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.	
Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos	
Supervisionar negociações contratuais	
Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos	
Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil	
Gerir os processos de seguros e donativos em géneros	
Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência	
Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil	
Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil	
Definir um sistema de requisição para as situações de emergência	

Quadro 66 - Gestão Administrativa e Financeira - Instruções Específicas

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Gestão Financeira	
A gestão financeira, de custos e dos tempos de utilização, serão asseguradas pelo CCOM	
A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora	
Os subsídios e donativos recolhidos em numerário são administrados através da Conta Especial de Emergência pelo município	
As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente, as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes.	
O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos	
Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma	
Gestão de Pessoal	
O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil	
O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desenvolvidas pelos vários serviços municipais, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil	
O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço.	
No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos	

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



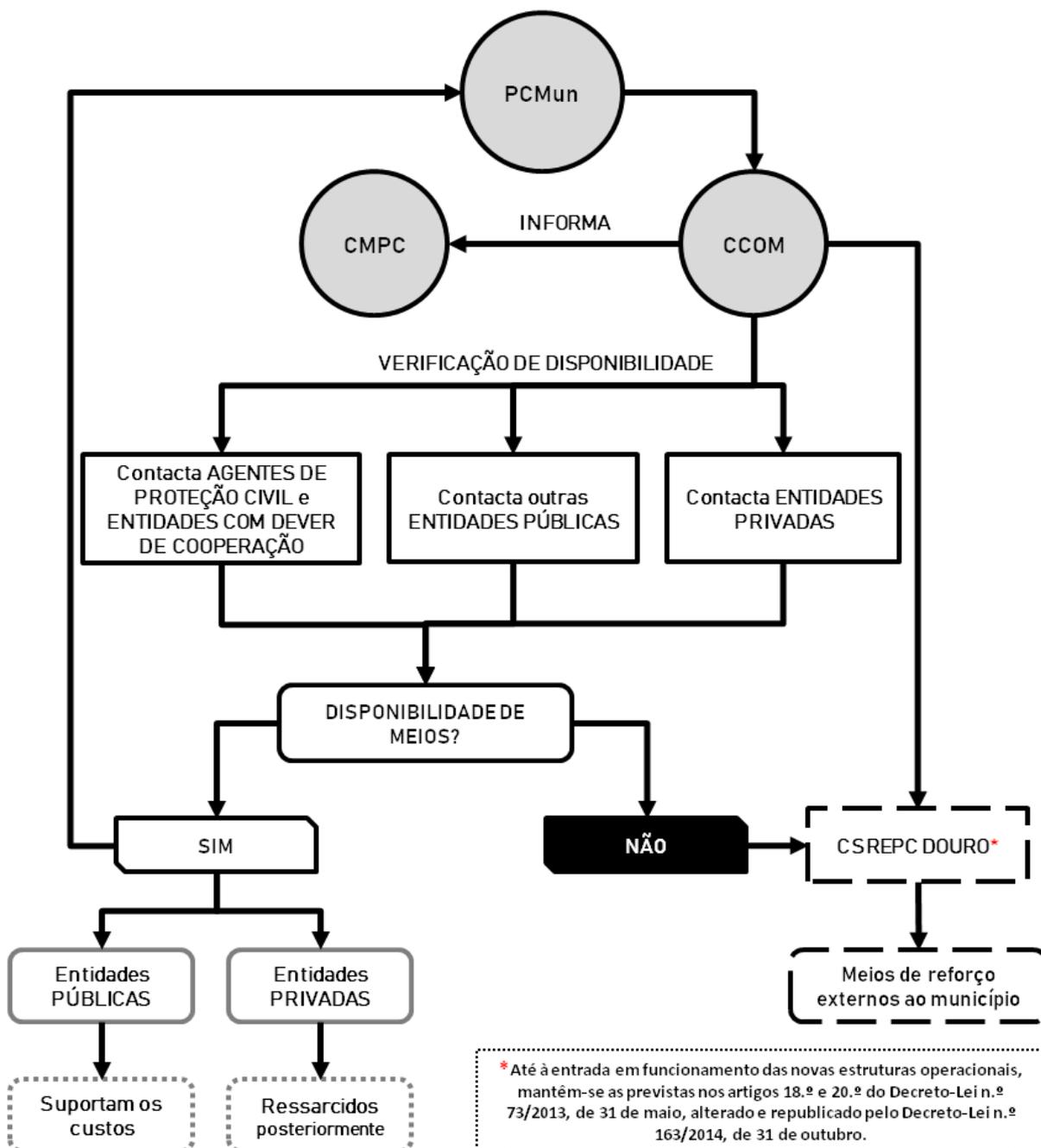
Promovido por:



Elaborado por:



Ilustração 7 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT);

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

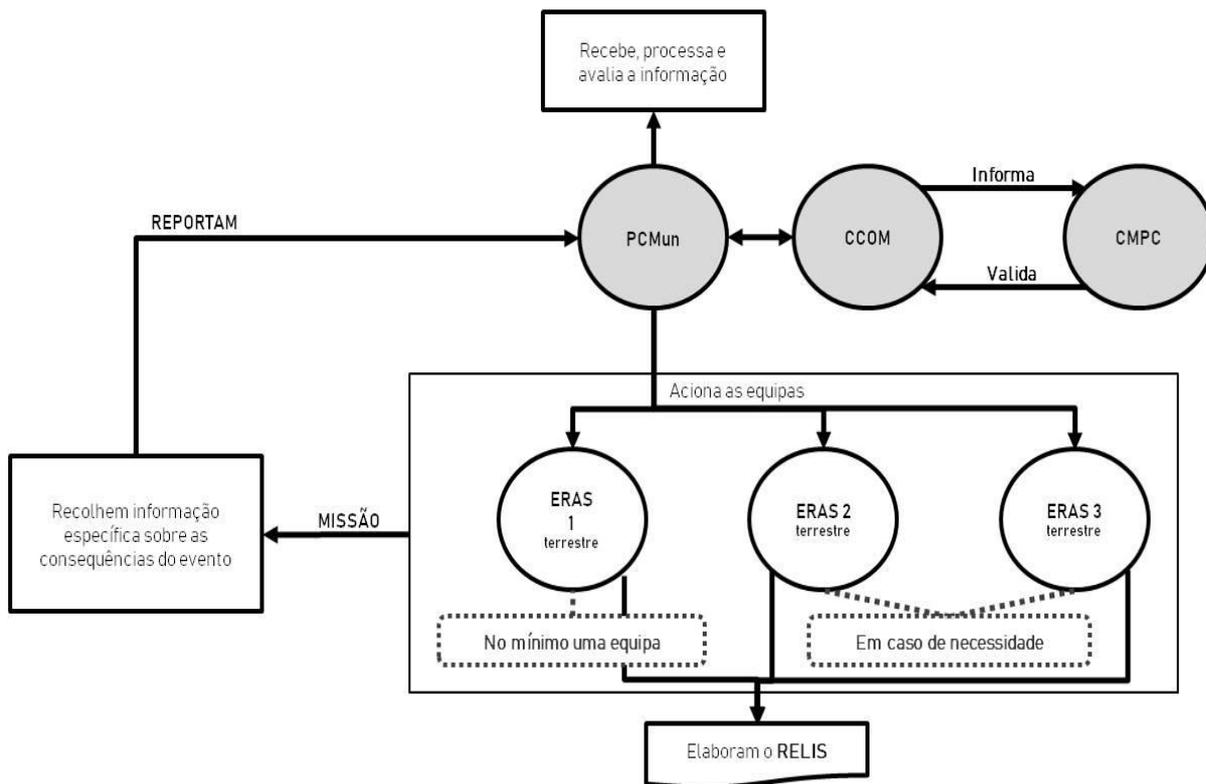
Quadro 67 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo GNR – Posto Territorial de Torre de Moncorvo
Prioridades de Ação	
Percorrer a Zona de Sinistro (ZS), recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa	
Elaborar o Relatório Imediato de Situação (RELIS)	

Quadro 68 - ERAS - Instruções Específicas

ERAS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Conceito	
<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, especialmente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na ZS; • Focos de incêndio; • Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); • Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>	
Composição e Equipamento	
<p>PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. 	
<p>EQUIPAMENTO:</p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); • Equipamento de comunicações rádio e móvel (preferencialmente SIRESP e outra rede); • Equipamento de Proteção Individual; • Kit de alimentação e primeiros socorros; • Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; • Equipamento fotográfico; • Equipamento de georreferenciação e cartografia. 	
Acionamento	
As ERAS são acionadas pelo PCMun	
Comando e Controlo	
Durante a sua missão as ERAS reportam ao COS	

Ilustração 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (ERAS)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT têm como objetivo prover o PCMun com informação relevante sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação destas equipas é do PCMun e poderá contar com a cooperação das seguintes entidades:

Quadro 69 - Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
Entidade Interviente	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Entidades Gestoras de Infraestruturas de Relevância Operacional (pág. n.º 51)
Prioridades de Ação	
Percorrer a ZS, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa	
Elaborar o Relatório Imediato de Situação (RELIS)	

Quadro 70 - EAT - Instruções Específicas

EAT - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Conceito
As EAT têm como objetivo prover o PCMun com informação relevante sobre as infraestruturas afetadas
Reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida
Elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun
Composição e Equipamento
PESSOAL:
<ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; • O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

EAT - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

EQUIPAMENTO:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:

- Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- Equipamento de comunicações rádio e móvel (preferencialmente SIRESP e outra rede);
- Equipamento de Proteção Individual;
- Kit de alimentação e primeiros socorros;
- Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
- Equipamento fotográfico;
- Equipamento de georreferenciação;
- Cartografia;
- Equipamento diverso (p. ex. tinta para marcar o edificado).

86

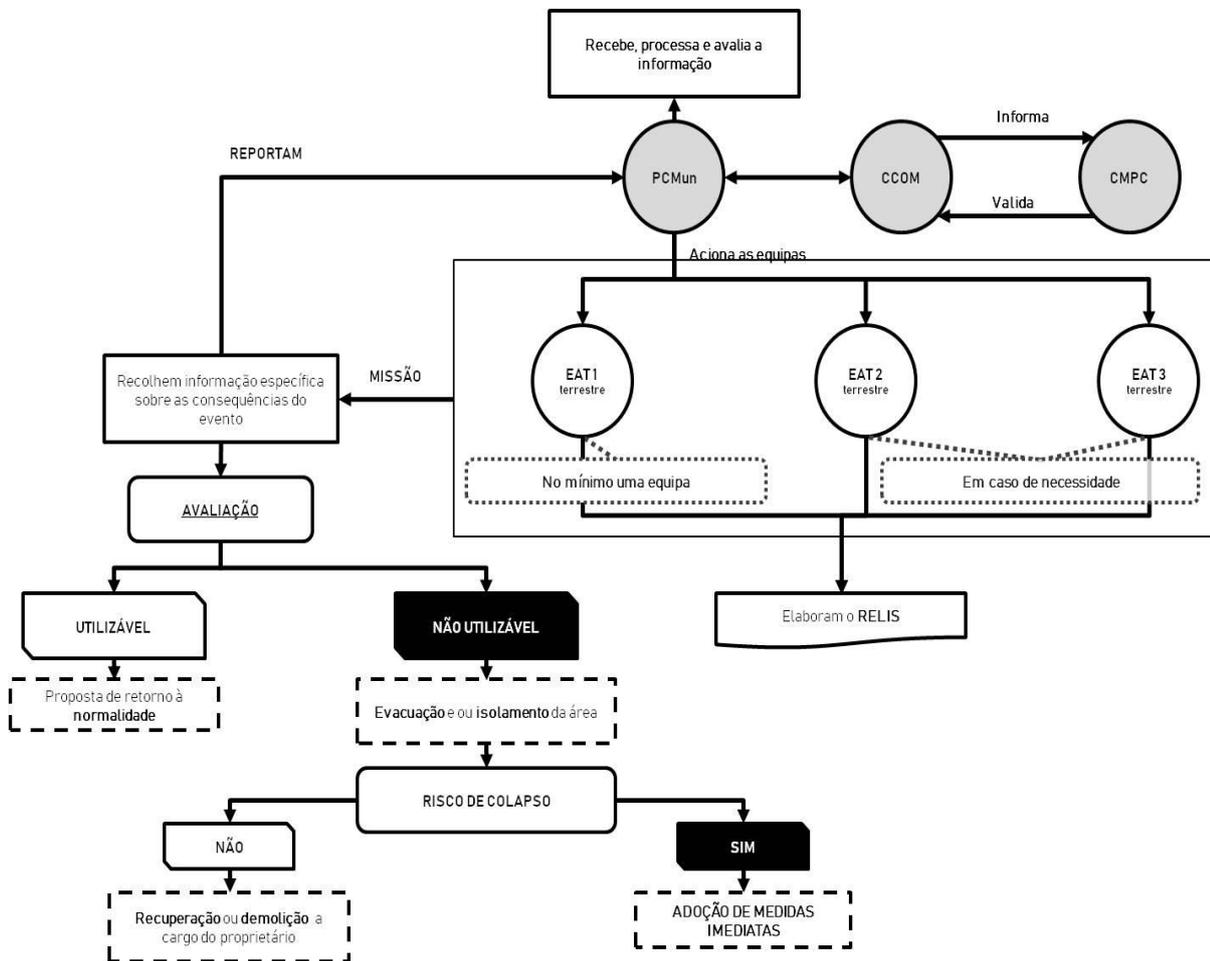
Acionamento

As EAT são acionadas pelo PCMun

Comando e Controlo

Durante a sua missão as EAT reportam ao COS

Ilustração 9 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (EAT)



4.3 Logística

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em duas grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;



Promovido por:



Elaborado por:



- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico, encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 71 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção. O pedido de apoio logístico terá de ser submetido ao Município através do respetivo modelo de requisição, presente na parte III - 3.2 Modelo de Requisição.

Quadro 71 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidade Interviente	Agentes de Proteção Civil (APC) (identificados no Quadro 22, na pág.44) Entidades com dever de cooperação (identificados na parte II - 2.3, na pág. 48)
Prioridades de Ação	
Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência	
Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção	
Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha plano distrital de emergência de proteção civil de bragança para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações	
Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro	
Garantir a gestão da base de apoio logístico de macedo de cavaleiros e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões	
Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento	
Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia	
Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico	

Quadro 72 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção - Instruções Específicas

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Gerais	
A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação;	
Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC.	
Alimentação, alojamento e agasalho	
As responsabilidades da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo relativas à alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção (quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor), são as seguintes:	
<ul style="list-style-type: none"> • A aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; • Considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado, sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam; • A alimentação do pessoal voluntário, caso o pretendam; • A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC. 	
Reabastecimento de combustíveis	
A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido	
Manutenção e reparação de equipamentos	
A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara	



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Municipal, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem

A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente, ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações, será responsabilidade das respetivas entidades fornecedoras, em ação coordenada com a Câmara Municipal

Transportes

As ações de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira

Evacuação e hospitalização

As operações de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas

Material sanitário

O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes

Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição

Material de mortuária

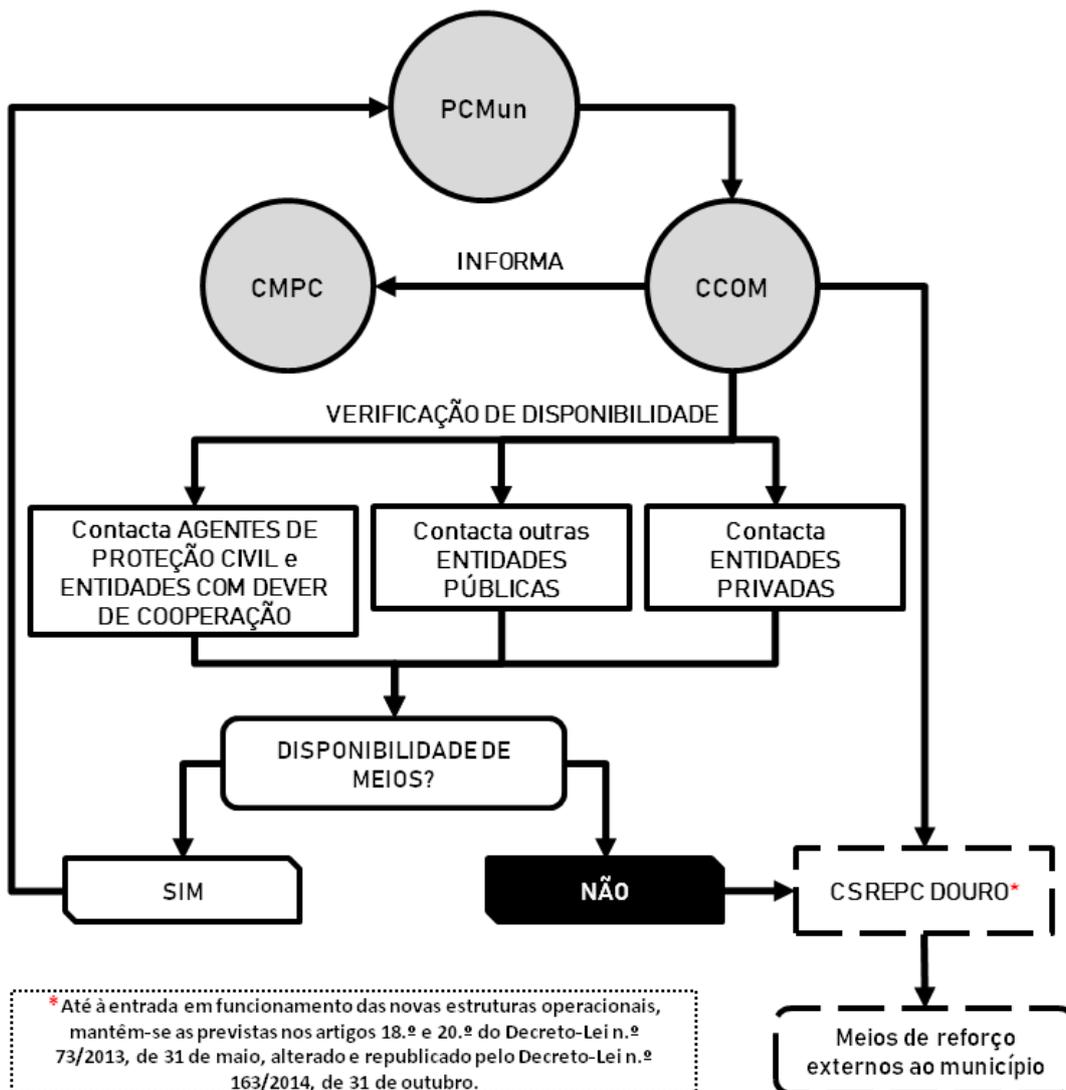
Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Concelhio, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde

Outros artigos essenciais

As forças de intervenção podem requisitar à CMPC artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de PC

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Ilustração 10 - Apoio Logístico às Forças de Intervenção



As entidades privadas referidas na ilustração anterior estão especificadas no Quadro 32, da pág. 48.

4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (p. ex.: água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas.

Esta área de intervenção, coordenada pelo CDBISS através do Serviço Local de Torre de Moncorvo, prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Quadro 73 - Apoio Logístico às Populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Serviço Local de Torre de Moncorvo (CDBISS)
Entidade Interviente	Águas do Interior Norte Águas do Norte Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Centro de Saúde Torre de Moncorvo CDBISS Unidade Local de Saúde do Nordeste Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo E-REDES - Energias de Portugal FFAA ³² GNR - Posto territorial de Torre de Moncorvo INEM Infraestruturas de Portugal IPSS de Torre de Moncorvo (Quadro 32 - Missão das Entidades com Dever de Cooperação, pág. 48) Juntas de Freguesia Operadores de transportes Coletivos (identificados no Quadro 32, pág. 48)
Prioridades de Ação	
Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP	
Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP	
Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados	
Garantir a prestação de apoio social de emergência	
Garantir a criação de abrigos/alojamento de emergência temporários	
Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe	
Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas	
Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos	
Garantir a receção, registo, pesquisa e diagnóstico de necessidades das vítimas	
Assegurar a atualização da informação nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP	
Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade	

Quadro 74 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros
A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessário, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos
O CDBISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP

³² Atua de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O CDBISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para o oficial de ligação do ISS no PCO
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDBISS, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção
- As FFAA apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha)
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e pelo CDBISS
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz às ZCAP
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população

90

Conforme referido, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no Quadro 75:

Quadro 75 - Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP

ZCAP		DESCRIÇÃO
ESTRUTURA	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP
VALÊNCIAS DE GESTÃO	Centros de Registo/Referenciação	Locais em que se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais em que se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações deve ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Torre de Moncorvo poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 76 - ZCAP

DESIGNAÇÃO	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO	DORMIDAS	REFEIÇÕES		LATITUDE	LONGITUDE
				Camas	Confeção	Lugares sentados		
Associação Bem Fazer de Mós	Mós	Diretor Técnico	279 939 257	15	15	15	41° 9' 37.262" N	6° 54' 28.242" W
Associação Sociocultural de Peredo dos Castelhanos	Peredo dos Castelhanos	Diretor Técnico	279 250 010	0	10	0	41° 6' 27.092" N	7° 4' 28.822" W
Associação Sociocultural e Recreativa de Felgar	Felgar	Diretor Técnico	279 929 522	15	40	40	41° 12' 32.864" N	6° 57' 26.935" W
BV Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	Comandante	961 945 890	0	200	0	41° 10' 30.427" N	7° 3' 16.617" W
Centro Social e Paroquial de Carviçais	Carviçais	Diretor Técnico	279 939 354	20	80	50	41° 10' 58.800" N	6° 53' 38.085" W
Centro Social e Paroquial de Felgueiras	Felgueiras	Diretor Técnico	916 218 356	25	40	30	41° 9' 18.180" N	7° 0' 49.434" W
Centro Social e Paroquial de Larinho	Larinho	Diretor Técnico	279 252 614	21	30	21	41° 9' 18.180" N	7° 0' 49.434" W
Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Oliveira	Cardanha	Diretor Técnico	279 989 300	2	40	20	41° 15' 20.249" N	7° 1' 57.119" W
Escola Dr. Ramiro Salgado	Torre de Moncorvo	Diretor	936 137 916	0	200	0	41° 10' 32.718" N	7° 3' 30.566" W
Fundação Francisco António Meireles	Torre de Moncorvo	Diretor Técnico	279 258 380	40	40	40	41° 10' 15.791" N	7° 3' 0.495" W
Santa Casa da Misericórdia	Lousa	Diretor Técnico	279 998 052	21	21	21	41° 10' 17.771" N	7° 10' 38.210" W
Santa Casa da Misericórdia	Torre de Moncorvo	Diretor Técnico	916 439 175	0	100	60	41° 10' 27.503" N	7° 3' 14.212" W
Outras a definir								



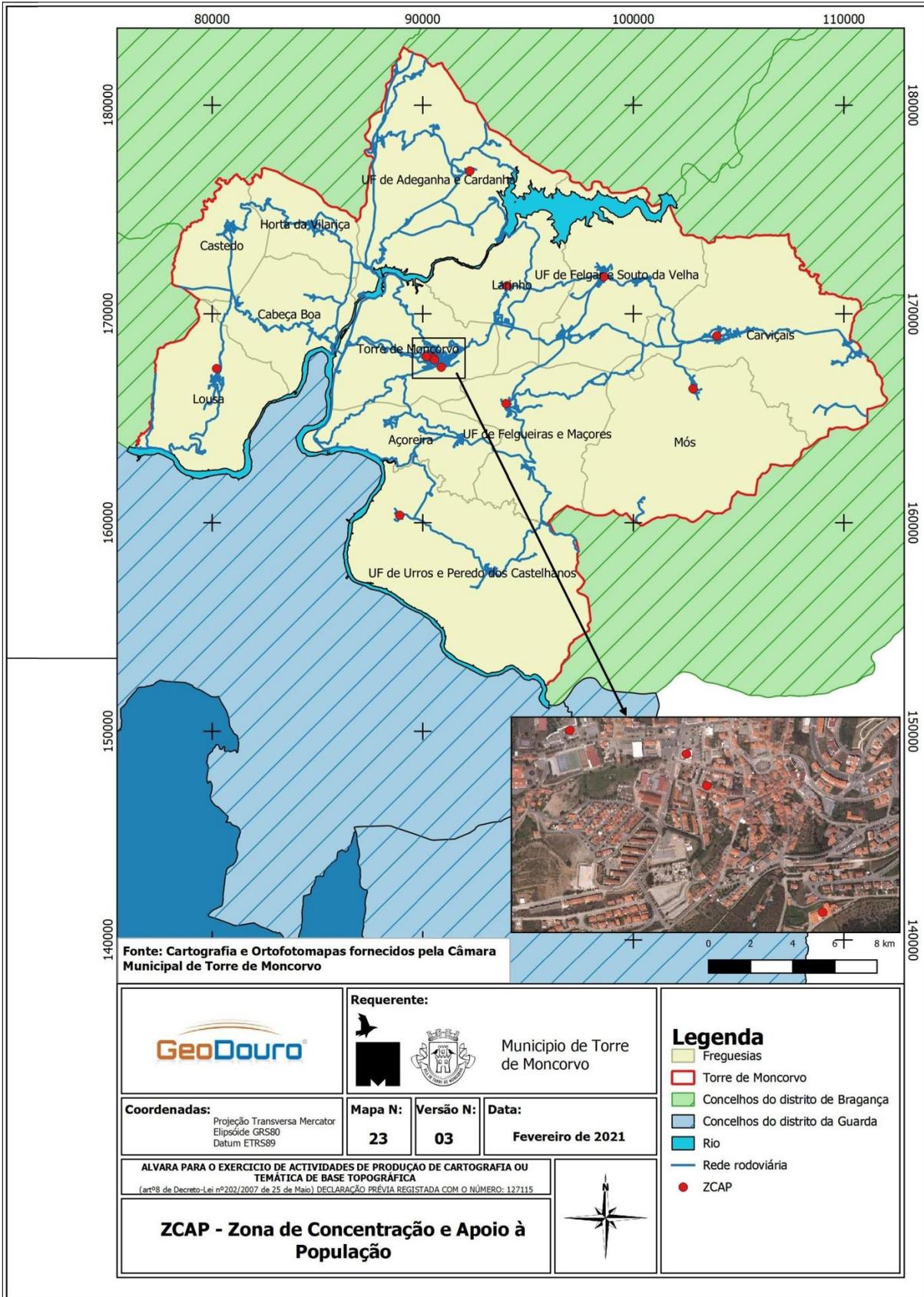
Promovido por:



Elaborado por:

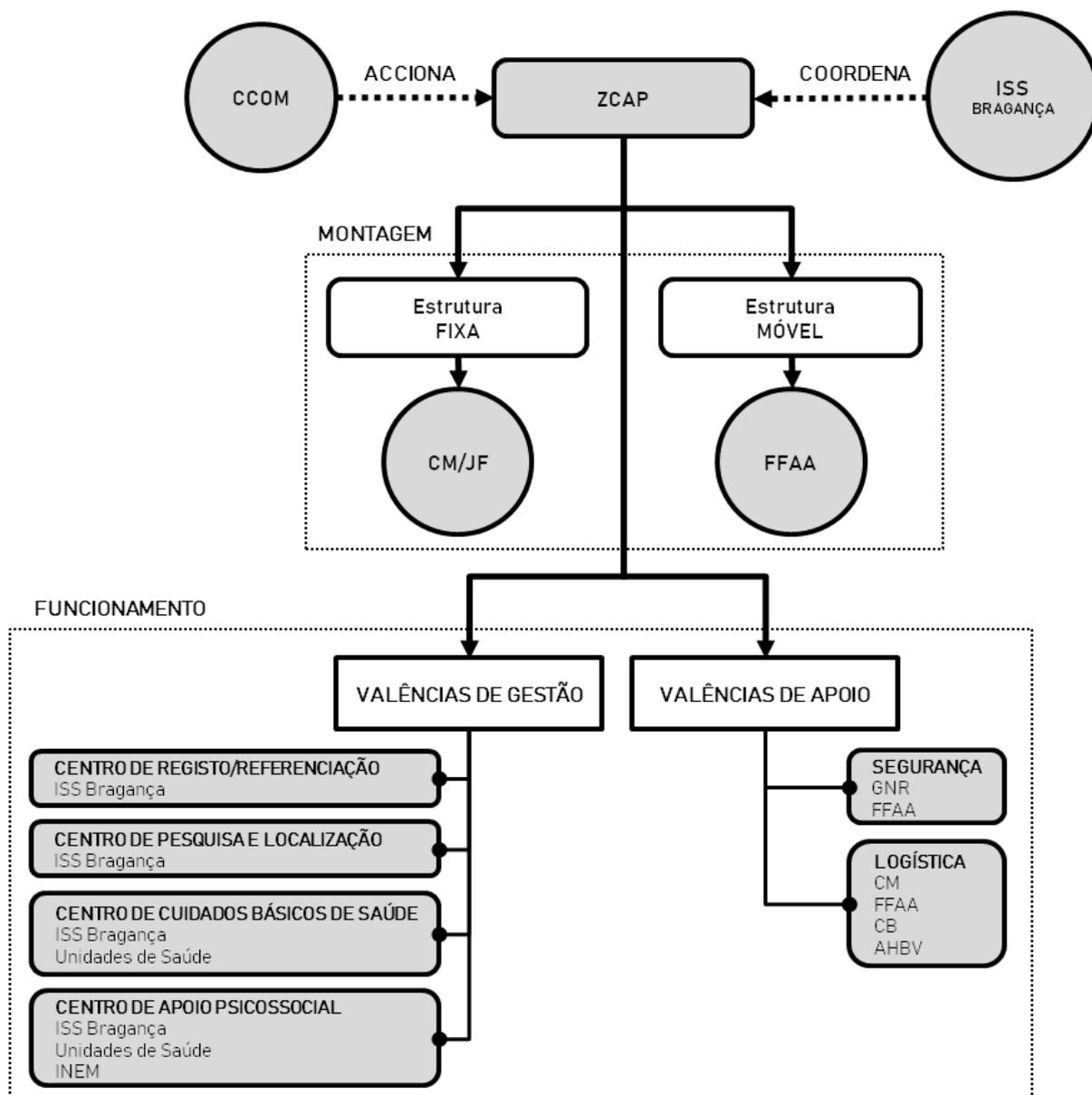


Mapa 23 - ZCAP



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Ilustração 11 - Procedimentos e Instruções de Coordenação ZCAP (apoio logístico às populações)



4.4 Comunicações

As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCMun e as forças de intervenção.

No Quadro 77 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

EXECUÇÃO

Quadro 77 - Comunicações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora	SMPC
Entidades Intervenientes	ANACOM Associação de Radioamadores do Nordeste Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo FFAA ³³ GNR - Posto Territorial de Torre de Moncorvo INEM Operadores de Telecomunicações (Lista de Contactos, pág. 129)
Prioridades de Ação	
Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência	
Identificar e obviar problemas de interoperabilidade	
Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos	
Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações	
Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação	
Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes	
Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor	

94

Quadro 78 - Comunicações - Instruções Específicas

COMUNICAÇÕES - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
No âmbito do PMEPC consideram-se as seguintes redes e serviços de comunicações de emergência:
<ul style="list-style-type: none">• REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil• ROB – Rede Operacional de Bombeiros• SIRESP – Sistema Integrado de redes de Emergência e Segurança de Portugal• SMT – Serviço Móvel Terrestre• STF – Serviço Telefónico Fixo
O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações
As entidades com meios próprios asseguram a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação
As entidades sem meios próprios poderão contar com o apoio do SMPC, de acordo com as suas disponibilidades, para que se assegure os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso
Os Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas
Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun
Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência
Nas ZCR, ZCAP, ZRnM e NecPro deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC, às redes telefónicas comerciais ou do apoio dos radioamadores
Poderá ser organizado pelas Forças de Segurança, a pedido do Diretor do Plano, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun

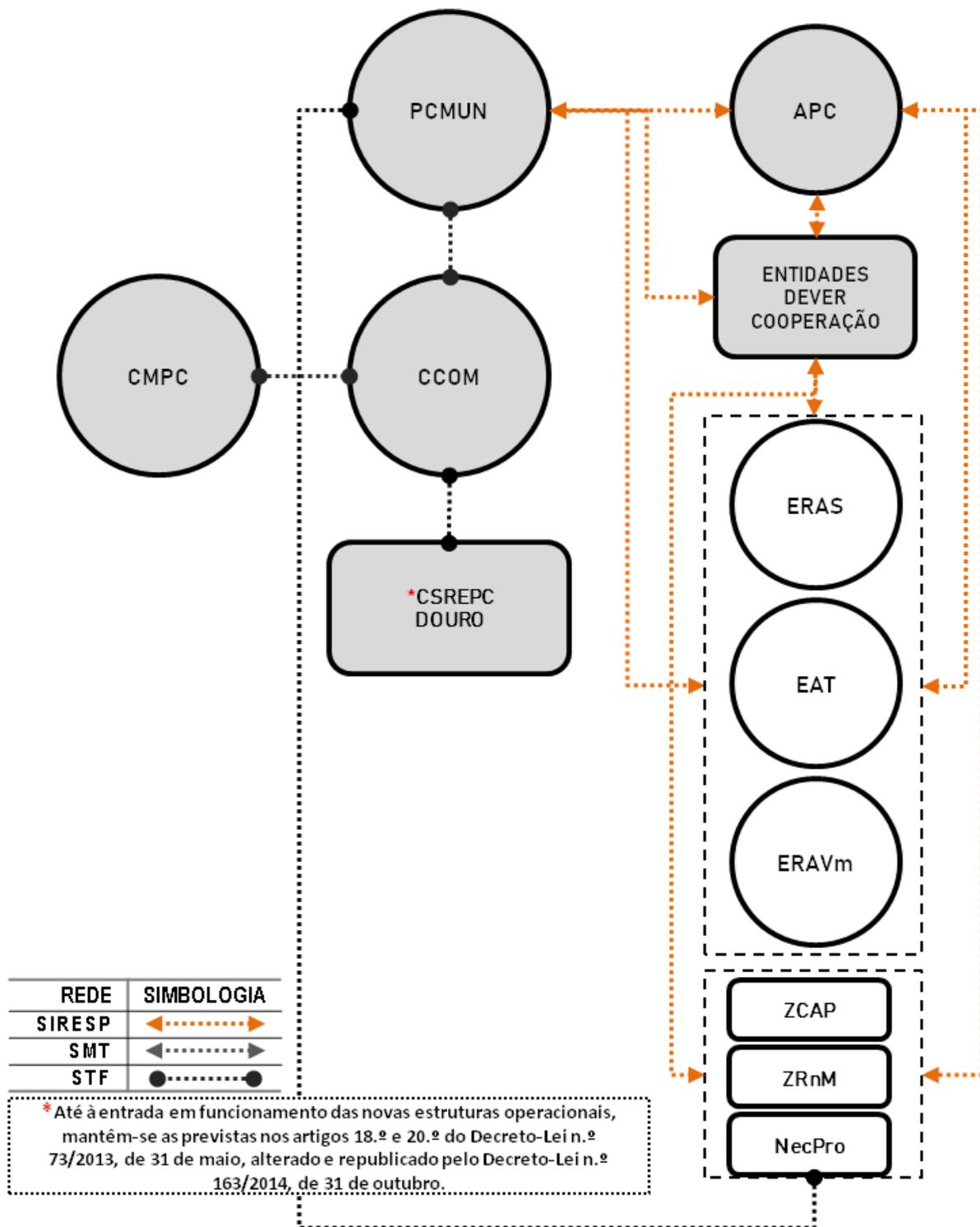
Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, ZA, ZCR, ZCAP, ZRnM e NecPro de acordo com o disposto na respetiva Norma de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor, bem como os

³³ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.



procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte (o uso da rede SIRESP na ilustração 12 é no cenário da PCMun estar equipada com os respetivos equipamentos SIRESP (de acordo com o expectável no ponto 2.2 do Anexo II)):

Ilustração 12 – Organograma de Comunicações (Procedimentos e Instruções de Coordenação)



O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado por NEP da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.



Quadro 79 - Redes de Comunicações

REDES DE COMUNICAÇÕES	
Rede	Características
REPC	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos APC, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semi-duplex); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex, um por cada distrito.</p>
ROB	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional, apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semi-duplex); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da ROB é composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
SIRESP	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação³⁴. O SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

96

4.5 Informação Pública

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Torre de Moncorvo, não possuindo aviso dispositivo sonoro tipo sirene, deve usar todos os meios que estejam disponíveis (OCS detalhados na Lista de Contactos, na pág. 129), para avisar e informar a população, nomeadamente os do Quadro 81 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 80 - Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes	Associação de Radioamadores do Nordeste Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo GNR - Posto Territorial de Torre de Moncorvo Juntas de Freguesia Órgãos de Comunicação Social (Lista de Contactos, pág. 129)
Prioridades de Ação	
Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes	
Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas	
Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir	
Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento	
Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano	
Preparar os comunicados considerados necessários.	

³⁴ Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro.

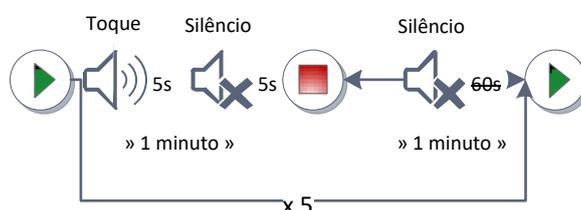


Os meios de aviso e de difusão de informação à disposição do SMPC são os seguintes:

Quadro 81 - Meios de aviso e difusão da Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA - Aviso	INFORMAÇÃO PÚBLICA - Difusão de informação
Aplicações informáticas	Aplicações informáticas
Correio eletrónico	Correio eletrónico
Dispositivos sonoros em viaturas	Dispositivos sonoros em viaturas
Dispositivos sonoros fixos	Dispositivos sonoros fixos
Página de internet do município	Jornal
Rádio	Página de internet do município
Sinos de Igreja	Rádio
Sirene	SMS
SMS	Televisão
Televisão	

No caso do sistema utilizado ser a sirene das corporações de bombeiros³⁵, o aviso à população deverá ser feito através de toques, segundo a seguinte sequência:



Quadro 82 - Informação Pública - Instruções Específicas

INFORMAÇÃO PÚBLICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais)
O CCOM é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a resposta a solicitações de informação; • Difundir recomendações e linhas de atuação; • Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; • Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> • Características do evento; • Âmbito territorial e temporal do evento; • Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; • Outros elementos considerados relevantes.
As forças de segurança são responsáveis pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente, à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação
Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III (ponto Modelos de Comunicados, pág. 171) do PMEPC
Os comunicados à população serão transmitidos a cada quatro horas, salvo indicação expressa em contrário
Os briefings à comunicação social decorrerão a cada oito horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social
Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em

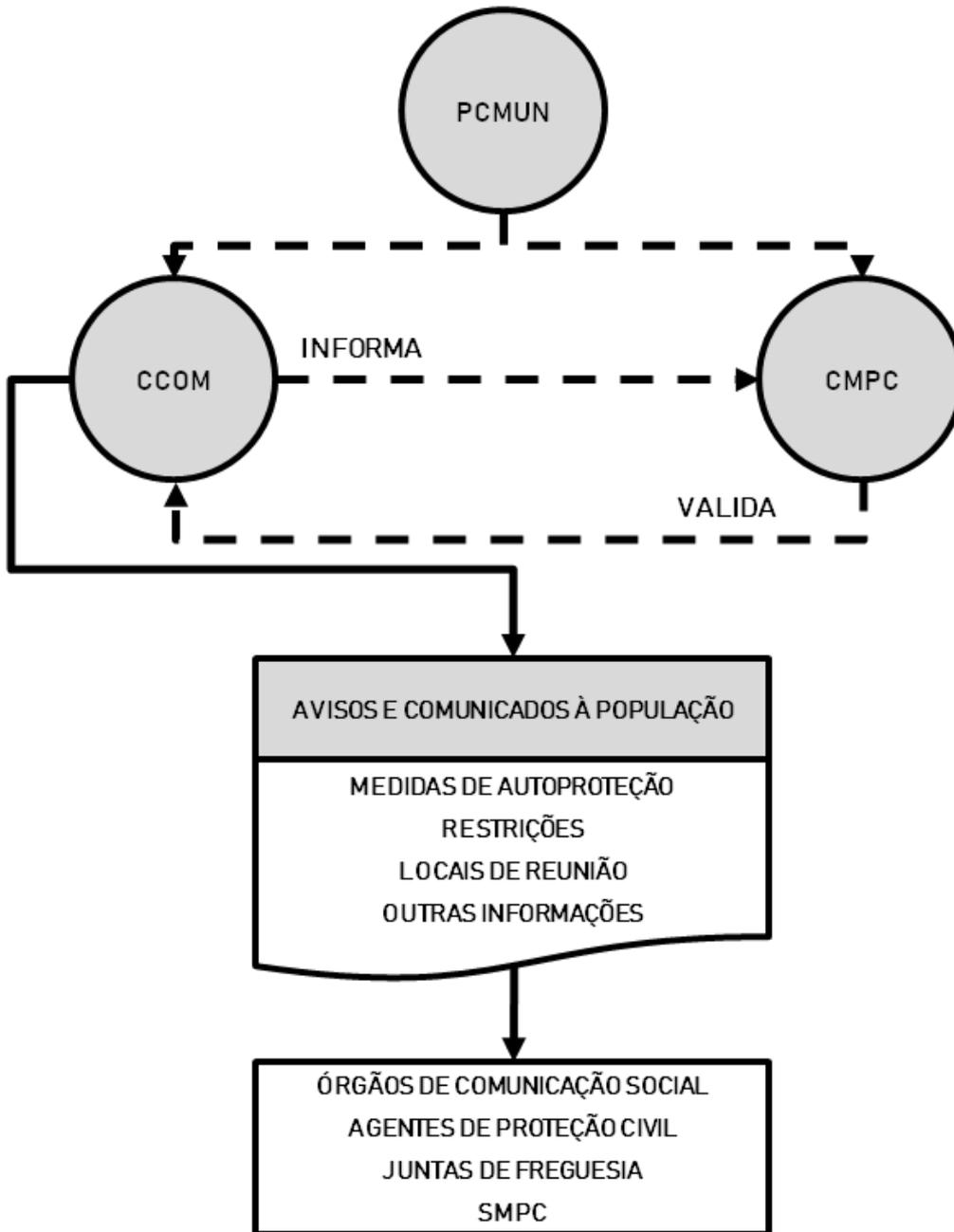
³⁵ Esta sequência será disponibilizada na página de internet do município e folhetos de divulgação da proteção civil para conhecimento da população e utilizada sempre que possível nos exercícios a realizar.

INFORMAÇÃO PÚBLICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

local a fixar mediante a avaliação dos danos

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, providenciarão os instrumentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Ilustração 13.

Ilustração 13 - Informação Pública



4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verificar-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun, e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que, para tal, poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 83 - Confinamento e/ou Evacuação.



Quadro 83 - Confinamento e/ou Evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora	GNR – Posto Territorial de Torre de Moncorvo
Entidades Intervenientes	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo Câmara Municipal de Torre de Moncorvo CDBISS Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo DGAM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) Polícia Marítima – Comando Local do Douro FFAA ³⁶ INEM Infraestruturas de Portugal IPSS de Torre de Moncorvo Juntas de Freguesia Operadores de Transportes Coletivos (Quadro 32, pág. 48) Órgãos de comunicação social (Lista de Contactos, pág. 129) SEF – Delegação de Vila Real
Prioridades de Ação	
Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações	
Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública	
Definir Zonas de Concentração e Irradiação decorrentes das evacuações	
Definir procedimentos e instruções do controlo de acesso ao ZI (área a confinar ou evacuar)	
Definir itinerários de evacuação em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o PMEPC	
Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP	
Reencaminhar o tráfego para não interferir com movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção	
Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência	

Quadro 84 - Confinamento e/ou Evacuação - Instruções Específicas

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Instruções específicas	
A escolha das ações de proteção para determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, podendo as duas ações ser utilizadas em conjunto	
A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano através do PCMun	
O PCMun coordena o controlo de acessos, que é da responsabilidade das Forças de Segurança ou pelas FFAA em caso de reforço (Quadro 17 - Missões do PCMun, pág.40)	
A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança	
Existem dois níveis de evacuação de população:	
<ul style="list-style-type: none"> • Evacuação Primária: correspondente à primeira evacuação da população afetada para um local de segurança nas imediações da área afetada; • Evacuação Secundária: corresponde à evacuação da população afetada do local de segurança para as ZCAP. 	
Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:	
<ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local). 	
Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas:	
<ul style="list-style-type: none"> • Grau do perigo para a saúde; • Propriedades químicas e físicas; • Quantidade envolvida; • Contenção/controlo do derrame; 	

³⁶ Atum de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação

A população a evacuar deve dirigir-se para o PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal com o apoio do CDBISS, através do Serviço Local de Torre de Moncorvo

Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária

Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, podendo estas criar barreiras de encaminhamento de tráfego

A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela AHBV, por empresas públicas ou privadas de transportes³⁷ ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”

A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”

O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico por parte do INEM

Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados

O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”

Instruções Específicas

O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”

As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento

Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito com barreiras físicas

O PCMun coordena o controlo de acessos, que é da responsabilidade das Forças de Segurança ou pelas FFAA em caso de reforço (Quadro 17 - Missões do PCMun, pág.40)

As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população dos comportamentos e ações específicas a adotar em cada situação

Identificar pessoas vulneráveis ou com necessidades especiais, a quem sejam fundamentais apoios sociais, tratamentos, medicamentos ou outras carências fora da zona de confinamento

Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, higiene, medicação). Com relevância para crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos

Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manter longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal

Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo

Como referido, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 85, pág.101 e Mapa 24, pág. 102).

³⁷ Art.º 46-A, da Lei n.º 27 de 2006, a Lei de Bases da Proteção Civil.

Quadro 85 - PE

DESIGNAÇÃO	LOCALIDADE	ÁREA ÚTIL M ²	RESPONSÁVEL	CONTACTO	LATITUDE	LONGITUDE
Paços do Concelho	Torre de Moncorvo	1090	Presidente de Câmara	279 200 220	41° 10' 31.203" N	7° 3' 7.569" W
Junta de Freguesia	Açoreira	200	Presidente de Junta	967 531 106	41° 8' 23.136" N	7° 2' 19.880" W
Junta de Freguesia	Cabeça Boa	200	Presidente de Junta	916 103 686	41° 11' 21.728" N	7° 8' 57.962" W
Junta de Freguesia	Carviçais	200	Presidente de Junta	279 939 283	41° 10' 49.296" N	6° 53' 31.665" W
Junta de Freguesia	Castedo	200	Presidente de Junta	935 543 590	41° 14' 1.659" N	7° 10' 6.663" W
Junta de Freguesia	Horta da Vilarça	200	Presidente de Junta	917 097 950	41° 14' 1.659" N	7° 10' 6.663" W
Junta de Freguesia	Larinho	200	Presidente de Junta	963 295 085	41° 12' 20.978" N	7° 0' 49.531" W
Junta de Freguesia	Lousa	200	Presidente de Junta	917 105 254	41° 10' 4.605" N	7° 10' 39.045" W
Junta de Freguesia	Mós	200	Presidente de Junta	911 069 232	41° 9' 33.039" N	6° 54' 29.012" W
UF Adeganha Cardanha	Cardanha	200	Presidente de Junta	967 069 492	41° 15' 22.062" N	7° 1' 57.596" W
Antiga Junta de Freguesia	Adeganha	200			41° 16' 32.214" N	7° 3' 11.651" W
UF de Felgar Souto da Velha	Felgar	200	Presidente de Junta	939 813 121	41° 12' 34.937" N	6° 57' 28.006" W
Antiga Junta de Freguesia	Souto da Velha	200			41° 12' 29.695" N	6° 55' 59.597" W
UF Felgueiras Maçores	Felgueiras	200	Presidente de Junta	935 527 189	41° 9' 16.720" N	7° 0' 48.816" W
Antiga Junta de Freguesia	Maçores	200			41° 7' 39.378" N	7° 0' 7.788" W
UF Urros Peredo dos Castelhanos	Urros	200	Presidente de Junta	964 190 288	41° 4' 55.417" N	7° 1' 21.720" W
Antiga Junta de Freguesia	Peredo dos Castelhanos	200			41° 6' 28.657" N	7° 4' 30.606" W
Outras a definir						



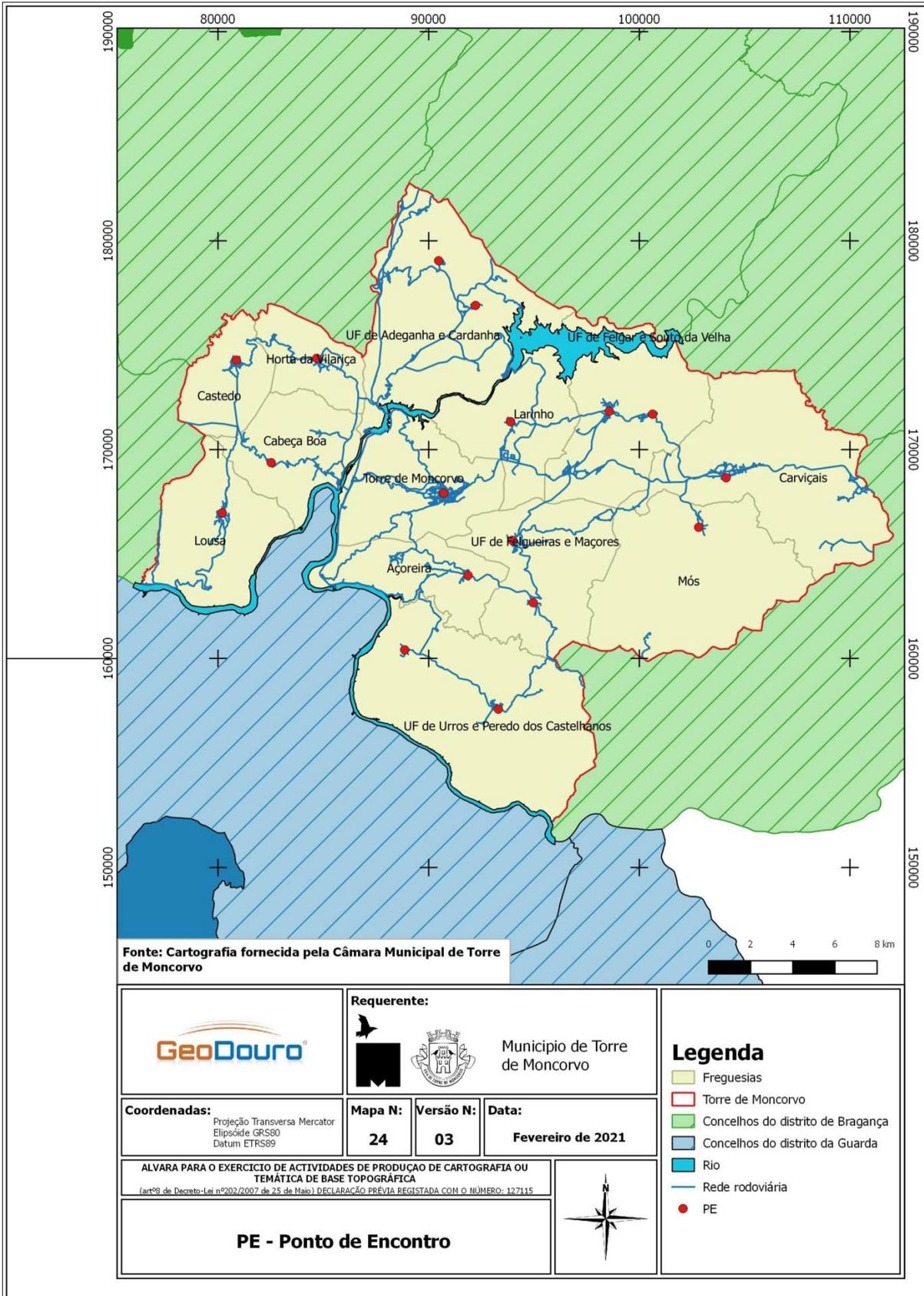
Promovido por:



Elaborado por:



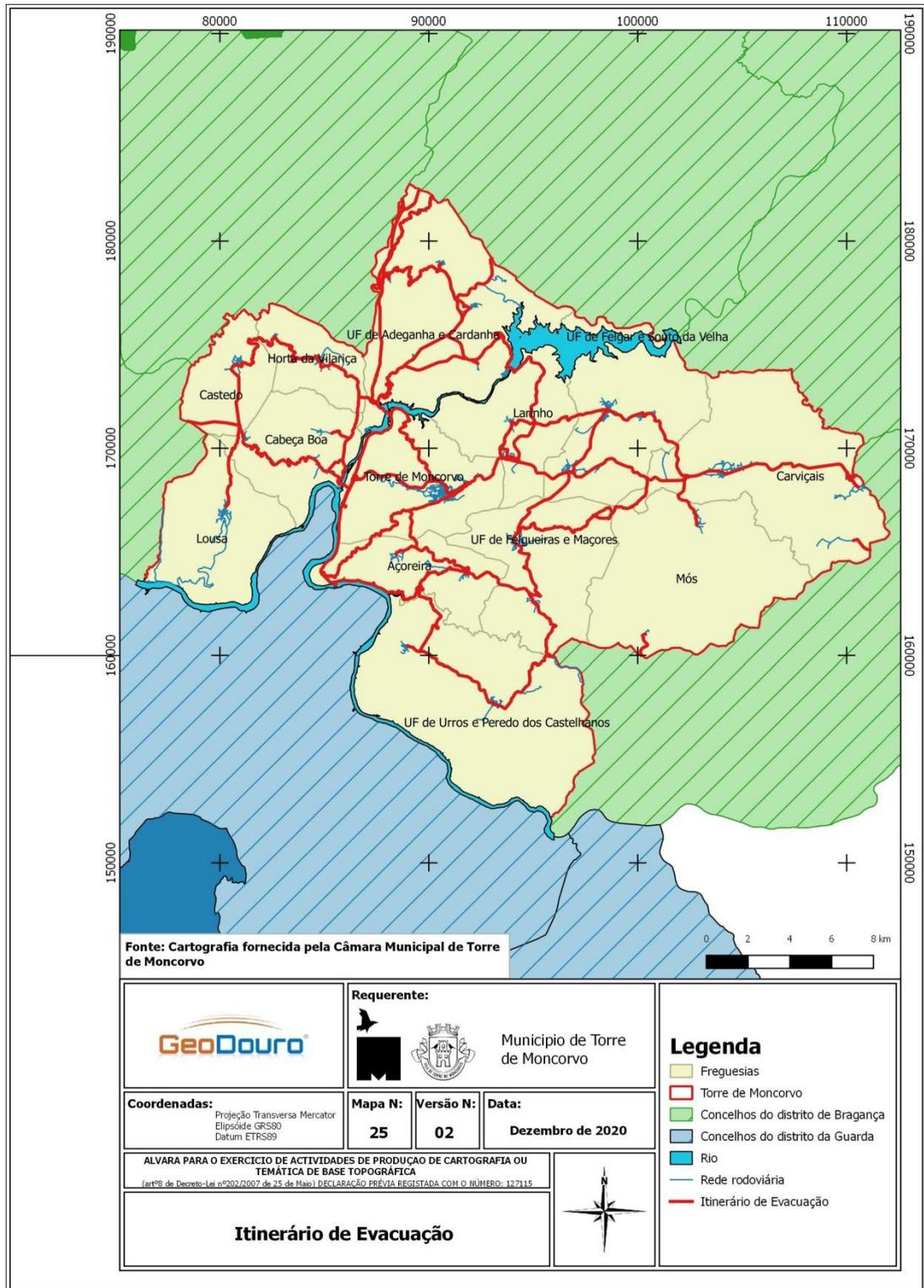
Mapa 24 - PE



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 76 e Mapa 23 - ZCAP), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam, encontram-se identificadas no Mapa 25 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 25 - Itinerários de Evacuação



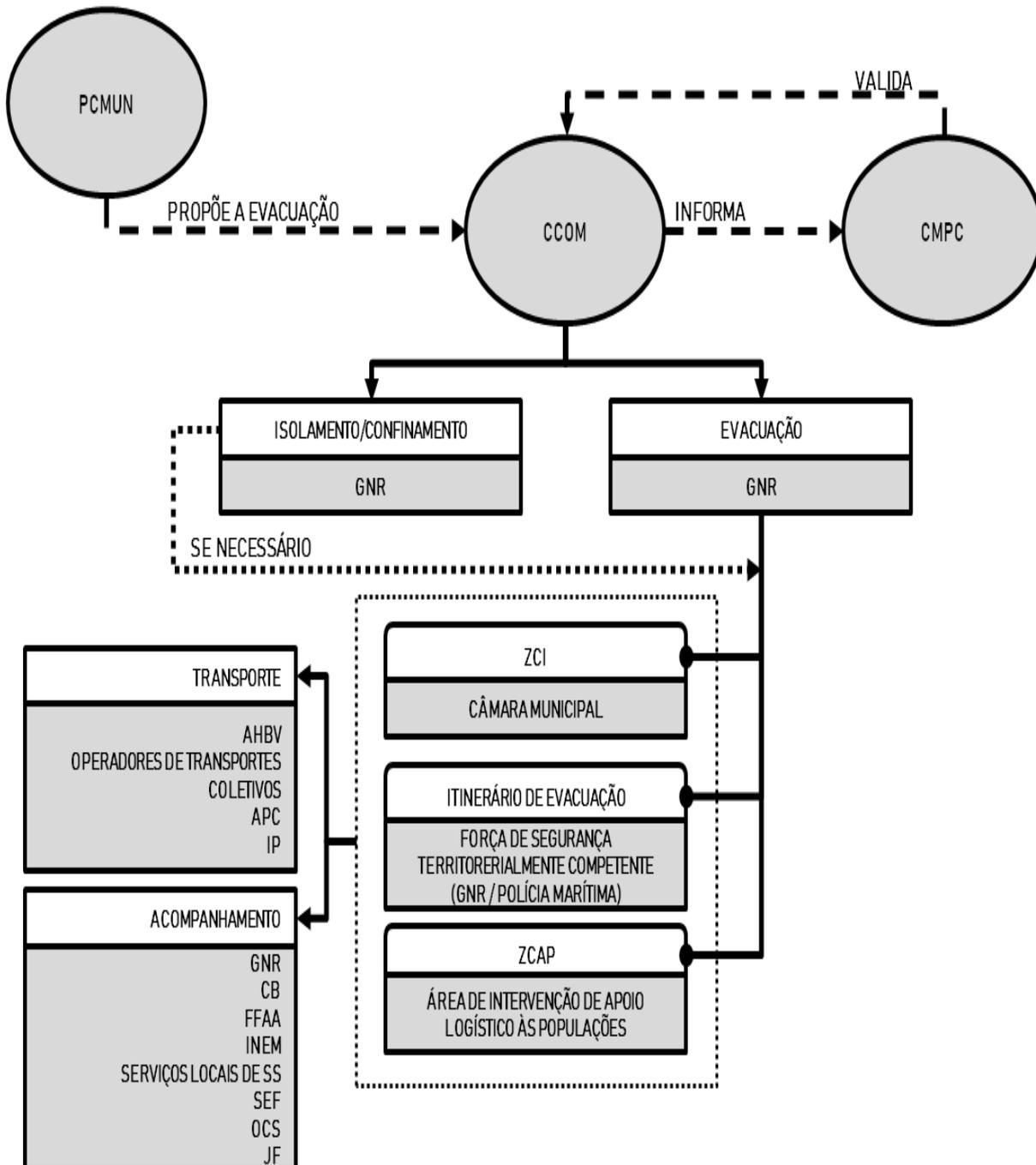
EXECUÇÃO

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos ou de outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte:

Ilustração 14 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 Manutenção da Ordem Pública

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g.: instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens, encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 86 - Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	GNR – Posto Territorial de Torre de Moncorvo ou Polícia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidade Interviente	DGAM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) GNR – Posto Territorial de Torre de Moncorvo
Prioridades de Ação	
<p>Garantir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção da lei e da ordem; • Controlo de tráfego e manutenção da abertura de corredores de circulação de emergência; • Segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança; • Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; • Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, como controlar os acessos; • Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando; • Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. <p>Colaborar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações em colaboração com a área da gestão da informação; • No diagnóstico da situação de emergência. <p>Coordenar o acesso às áreas afetadas</p>	

Quadro 87 - Manutenção da Ordem Pública - Instruções Específicas

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Instruções específicas	
A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança	
Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população, proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens	
As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação que considerem necessárias, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo bem como corredores de emergência	
Compete às forças de segurança garantir a proteção dos estabelecimentos públicos e das infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação	
As forças de segurança garantem a salvaguarda dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos	

Quadro 88 - Perímetros de Segurança

PERÍMETROS DE SEGURANÇA	
Definição	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer
Segurança	A segurança no interior do perímetro é garantida pelas forças de segurança
Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)	Perímetro de Segurança Exterior O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior destinado à fiscalização de acessos ao PCMun.



Promovido por:



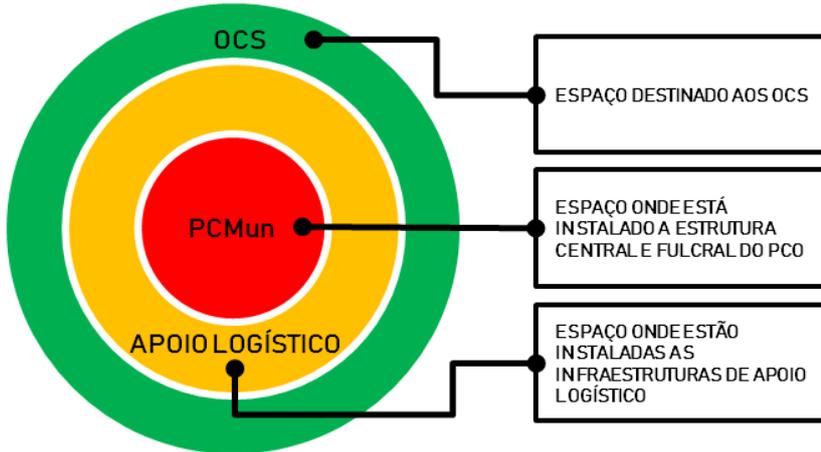
Elaborado por:



PERÍMETROS DE SEGURANÇA	
	<p>Perímetro de Segurança Interior O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.</p>
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<p>As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP e ZRnM) As Forças de Segurança gerem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.</p>

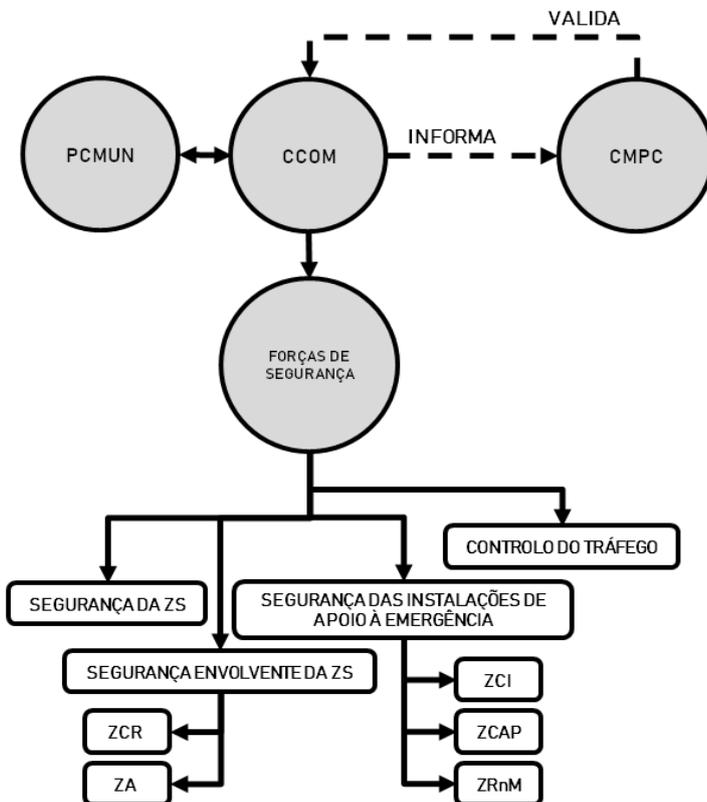
Ilustração 15 - Perímetros de Segurança

106



No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na ilustração seguinte:

Ilustração 16 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro tenham acompanhamento psicológico, caso necessitem. Este apoio é da responsabilidade do INEM que para tal poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 89 - Apoio Psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo CDBISS Centro de Saúde de Torre de Moncorvo Unidade Local de Saúde do Nordeste Corpo de Bombeiros de Torre de Moncorvo FFAA ³⁸ GNR
Prioridades de Ação	
Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias ³⁹ e secundárias ⁴⁰ no local da ocorrência/Teatro de Operações	
Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do Teatro de Operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP	
Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias	
Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias ⁴¹ para locais exclusivos para esse efeito	
Assegurar o apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/Teatro de Operações	

Quadro 90 - Apoio Psicológico - Instruções Específicas

APOIO PSICOLÓGICO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no Teatro de Operações será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito
As ações a desenvolver nas ZAP respeitam à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas
As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades
As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional (Quadro 74 - Apoio Logístico às Populações - Instruções Específicas, pág. 89)
O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade fundamental das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDBISS que será apoiada por equipas de psicólogos do município, das unidades de saúde do concelho e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos. Nomeadamente os seguintes:
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Serviços Municipais de Ação Social</i> • <i>Comissão de Proteção de Crianças e Jovens</i> • <i>Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado</i>

³⁸ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.

³⁹ Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

⁴⁰ Familiares das vítimas primárias.

⁴¹ Operacionais envolvidos nas operações em curso.



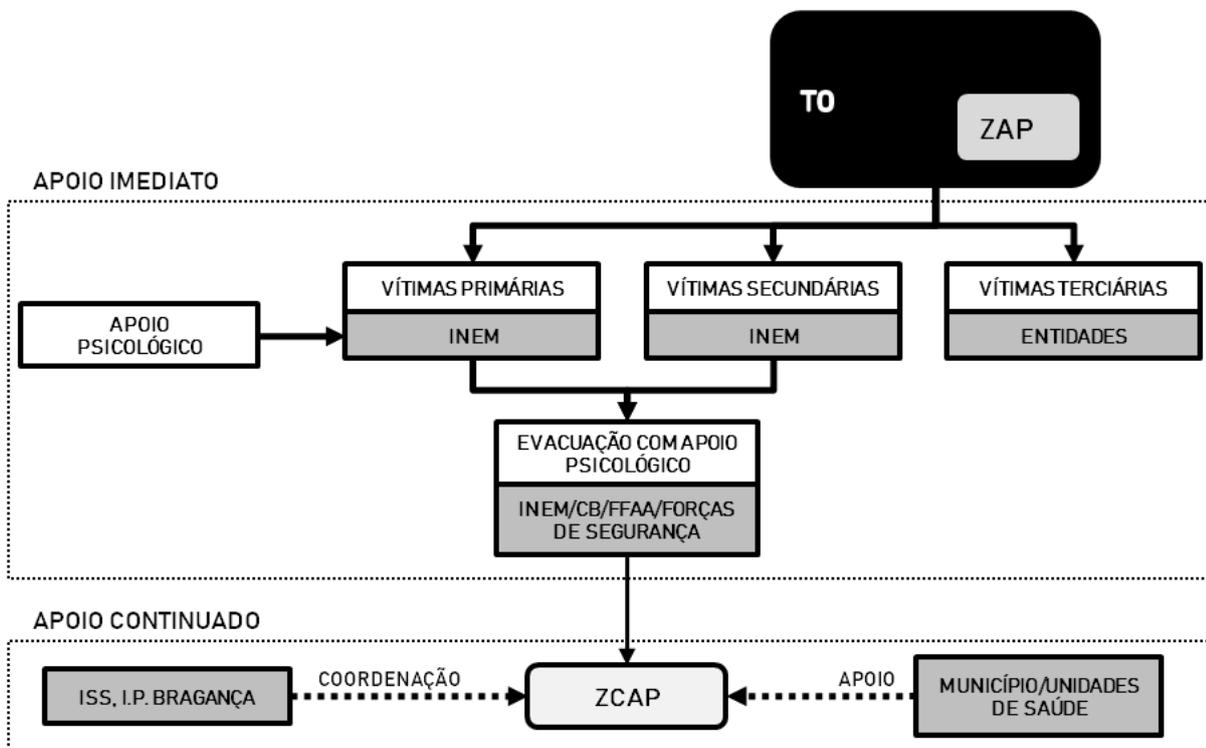
APOIO PSICOLÓGICO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo
- Associação Bem Fazer de Mós
- Associação Social e Cultural de Peredo dos Castelhanos
- Associação Sócio-Cultural e Recreativa de Felgar
- Centro Social e Paroquial de Carviçais
- Centro Social e Paroquial de Felgueiras
- Centro Social e Paroquial de Larinho
- Fundação Francisco António Meireles
- Centro Social e Paroquial de Moncorvo
- Centro Social Paroquial Sr.ª da Oliveira de Cardanha
- Santa Casa da Misericórdia Lousa

Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
 O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Ilustração 17 - Apoio Psicológico



4.8.2 EMERGÊNCIA MÉDICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados.

Existe a necessidade de se distinguir os dois tipos de evacuação médica, o transporte de vítimas e o transporte de cadáveres.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:



Quadro 91 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora	INEM
Entidades Intervenientes	Centro de Saúde de Torre de Moncorvo Unidade Local de Saúde do Nordeste Corpo de Bombeiros de Torre de Moncorvo FFAA ⁴² GNR
Evacuações e Transportes	
Evacuação Primária – evacuação médica da zona do sinistro para as zonas de triagem de vítimas; Evacuação Secundária – evacuação médica pós-triagem da zona de triagem para as unidades de saúde; Transporte de Vítimas – compreende o transporte das vítimas (ilesas ou ligeiras) desde o local de triagem até à ZCAP; Transporte de Cadáveres – compreende o transporte das vítimas cadáveres da Zona do Sinistro ou das Zonas de Triagem até às ZRnM	
Prioridades de Ação	
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente, a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde	
Estabelecer áreas de triagem das vítimas	
Evacuação secundária das vítimas	
Prioridades de Ação - continuação	
Determinar os hospitais de evacuação	
Organizar o fornecimento de recursos médicos	
Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, PMA e de hospitais de campanha	
Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes	
Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira)	
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino	
Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro	
Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas	
Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente, o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros)	
Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população	

Quadro 92 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Instruções Específicas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Instruções específicas
A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros sob coordenação do INEM
A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança
O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com as necessidades, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária em articulação com as entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde
O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e FFAA em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das FFAA
Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários
As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha
Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas Centro de Saúde de Torre de Moncorvo, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais
A articulação de informação entre ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE (Núcleo de Coordenação ao apoio Psicológico e Social de Emergência) e NEM (Núcleo de Emergência Médica), quando constituídos

⁴² Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.



EXECUÇÃO

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer de meios materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

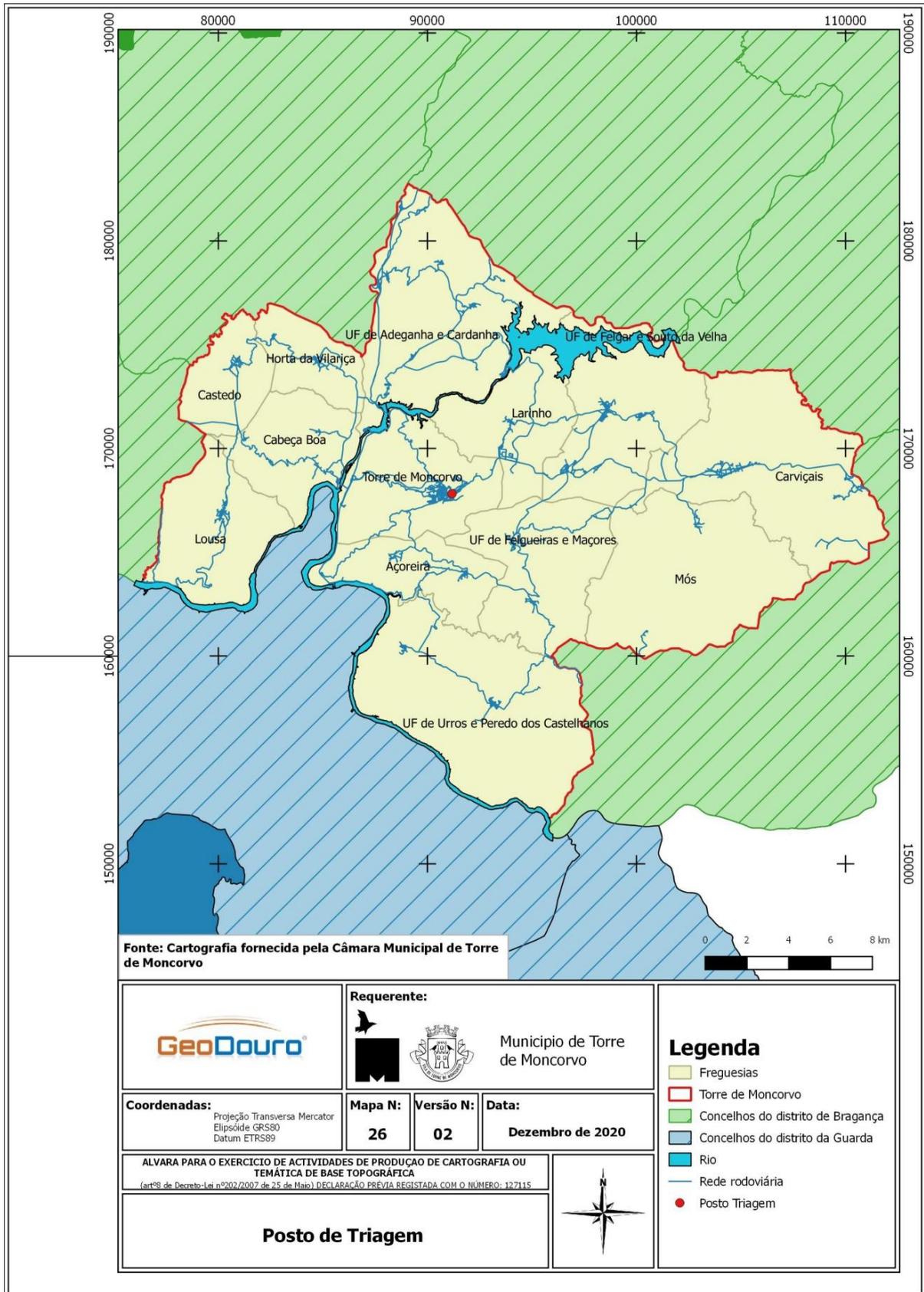
Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No concelho de Torre de Moncorvo deverá ser utilizado como posto de triagem o Centro de Saúde, caso necessário será montada uma PMA adjacente ao Centro de Saúde.

Quadro 93 - Postos de Triagem

TIPO DE EVACUAÇÃO	DESIGNAÇÃO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
EVACUAÇÃO PRIMÁRIA	CENTRO DE SAÚDE TORRE DE MONCORVO	Avenida das Amendoeiras 5160-304 Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo
EVACUAÇÃO SECUNDÁRIA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE Unidade Hospitalar de Bragança	Avenida Abade de Baçal 5301-852 Bragança	Bragança
	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros	Rua Dr. Urze Pires 5340-263 Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros
	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE NORDESTE Unidade Hospitalar de Mirandela	Avenida Nossa Senhora do Amparo 5370-210 Mirandela	Mirandela

Mapa 26 - Postos de Triagem



Para além do referido, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Ilustração 18.

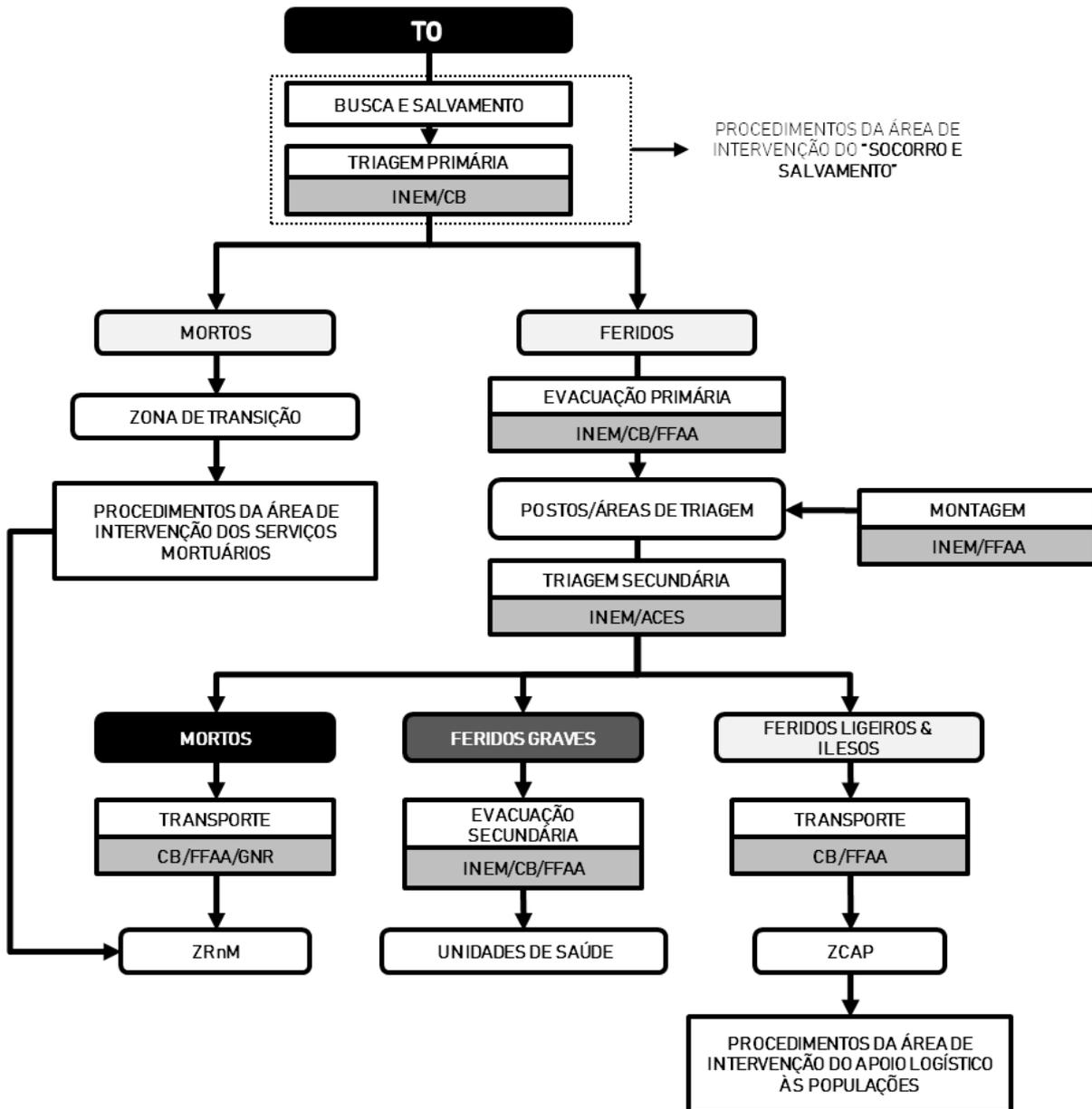


Promovido por:

Elaborado por:



Ilustração 18 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários

As operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte



Promovido por:



Elaborado por:



Quadro 94 - Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
Entidade Coordenadora	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervenientes	ANAC Câmara Municipal de Torre de Moncorvo Corpo de Bombeiros de Torre de Moncorvo FFAA ⁴³ GNR ICNF INEM Polícia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) Polícia Marítima – Comando Local do Douro Sapadores Florestais SF 19 – 117
Prioridades de Ação	
Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional	
Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS	
Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas	
Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária	
Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe	

Quadro 95 - Socorro e Salvamento - Instruções Específicas

SOCORRO E SALVAMENTO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
Instruções específicas	
A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada	
Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios	
As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes	
As Forças de Segurança participam nas operações na respetiva área de jurisdição, ou em regime de complementaridade nas restantes, com as valências de busca e salvamento e cinotécnica em ambiente urbano	
As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades	
Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate de incêndios rurais	
As Forças de Segurança participam e executam através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas	
O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas	

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança, compete ao diretor do plano em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas, deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

⁴³ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.



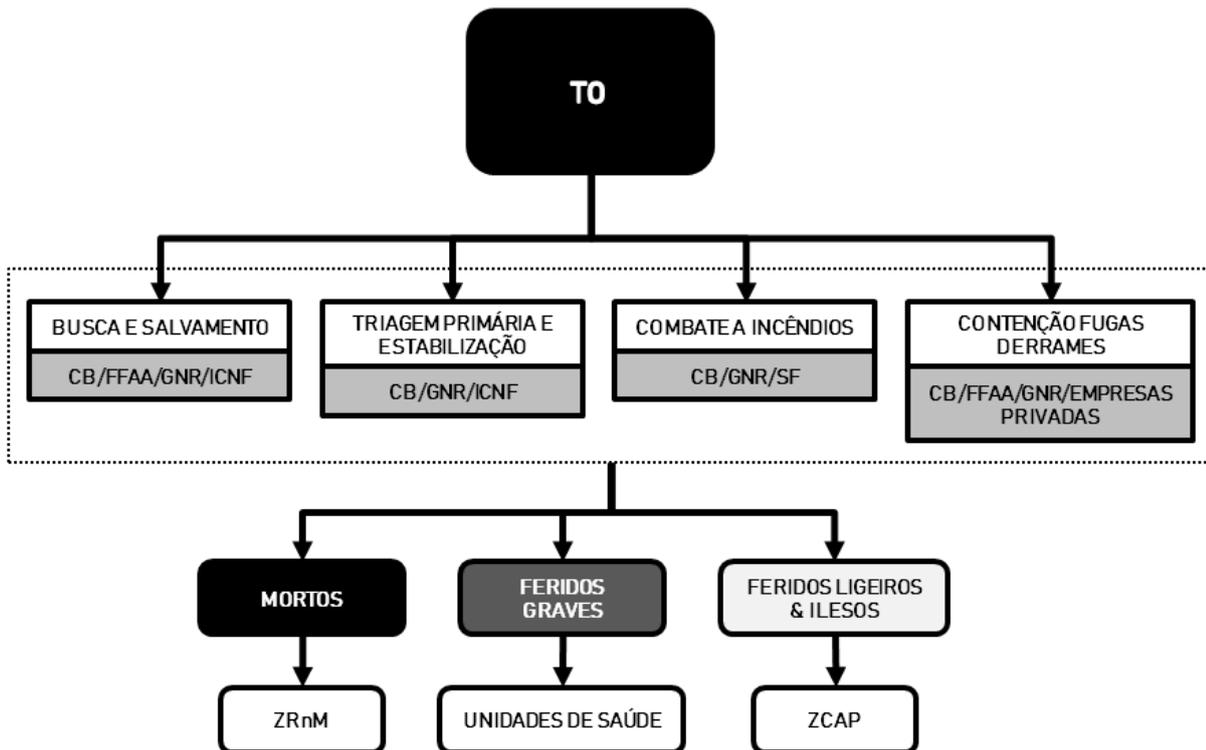
Promovido por:



Elaborado por:



Ilustração 19 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (socorro e salvamento)



114

4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 96 - Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Entidades Intervinentes	Autoridade de Saúde de Nível Concelhio Câmara Municipal Centro de Saúde de Torre de Moncorvo Unidade Local de Saúde do Nordeste Corpo de Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo FFAA ⁴⁴ GNR - Posto Territorial de Torre de Moncorvo INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense de Alto Trás-os-Montes IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Torre de Moncorvo Ministério Público PJ - Vila Real Policia Marítima da Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) SEF - Delegação Regional de Bragança
Prioridades de Ação	
Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia	
Assegurar a constituição ao nível municipal de ERAV-m	
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas	

⁴⁴ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei nº 80/2015.



Promovido por:



Elaborado por:



SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança

Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos

Fornecer para Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento

Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder à identificação dos cadáveres, com a máxima rapidez e eficácia, nomeadamente no que respeita à:

- Colheita de dados *Post-mortem* e *Ante-mortem*;
- Cruzamento de dados *Post-mortem/Ante-mortem*.

Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres

Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência

Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária

Assegurar a articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres (*bodybags*) às forças empenhadas nas operações

Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População

Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados

Quadro 97 - Serviços Mortuários - Instruções Específicas**SERVIÇOS MORTUÁRIOS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS****Instruções específicas**

O fluxograma, apresentado na Ilustração 19, só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público hídrico, ou em edifícios colapsados

Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma

O MP assegura a constituição de ZRnM e nos NecPro. Quando ou enquanto os serviços MP e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Concelhio

Nas ZRnM e nos NecPro executam-se os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia

Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares

A ativação das ZRnM municipais e dos NecPro far-se-á em função da localização da ZS e número de vítimas

A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da ERAV-M verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da GNR. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-M poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM

A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente, fotografia, representação gráfica ou simples descrição textual, ainda que manuscrita

A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-M

A autorização do MP para remoção de cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-M, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime

Das ZRnM os cadáveres transitam para os NecPro para realização de autópsia médico-legal e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito

Compete à GNR coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres, bem como vigilância das ZRnM

Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em *bodybags*, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas

Os CB e as FFAA colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e para os NecPro, sob a supervisão da GNR

As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis

O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun

Compete CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente, iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia

Compete ao INMLCF fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação serão feitas com respeito pelo segredo de justiça,



Promovido por:

Elaborado por:



SERVIÇOS MORTUÁRIOS - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

pelo sigilo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer

Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação

Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro

Tendo em conta os critérios agora referidos, no concelho poderão funcionar como ZRnM e NecPro o pavilhão municipal, o parque de estacionamento coberto, e os cemitérios existentes no concelho. Nos casos em que haja um grande número de vítimas mortais deve-se ponderar recorrer às agências funerárias presentes no concelho, e na impossibilidade de efetuar o transporte para as morgues pode-se considerar a hipótese de recorrer a câmaras frigoríficas de empresas detentoras destes equipamentos.

Quadro 98 - ZRnM e NecPro

DESIGNAÇÃO	Pavilhão Municipal	Parque de Estacionamento Coberto									Outras a definir
		Total	Por pisos								
Área útil m ²	1052	3057	P0	764	P-1*	764	P-2	741	P-3	764	
Estacionamento	0	106	P0	28	P-1	27	P-2	25	P-3	26	
Localidade	Torre de Moncorvo										
Resp.	Município										
Contacto	279 200 220										
Lat.	41° 10' 30.901" N	41° 10' 32.933" N									
Long.	7° 3' 22.442" W	7° 3' 12.506" W									

P-1* - Este piso contém sanitários com 24 m²

Quadro 99 - Cemitérios

DESIGNAÇÃO	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	CONTACTO	LATITUDE	LONGITUDE
Cemitério	Adeganha	UF da Adeganha e Cardanha	279 989 205	41° 16' 28.232" N	7° 2' 59.143" W
Cemitério	Açoreira	JF Açoreira	279 243 668	41° 8' 10.888" N	7° 2' 36.404" W
Cemitério	Cabanas de Baixo	JF Cabeça Boa	-	41° 11' 4.410" N	7° 6' 51.052" W
Cemitério	Cabeça Boa	JF Cabeça Boa	-	41° 11' 24.214" N	7° 9' 7.002" W
Cemitério	Cardanha	UF da Adeganha e Cardanha	279 989 205	41° 15' 23.059" N	7° 1' 45.552" W
Cemitério	Carviçais	JF Carviçais	279 939 283	41° 10' 50.768" N	6° 53' 52.623" W
Cemitério	Castedo	JF Castedo	279 979 279	41° 13' 45.837" N	7° 10' 26.453" W
Cemitério	Felgar	UF Felgar e Souto da Velha	279 929 596	41° 12' 28.594" N	6° 57' 35.811" W
Cemitério	Felgueiras	UF Felgueiras e Maçores	279 243 482	41° 9' 29.593" N	7° 0' 34.395" W
Cemitério	Horta da Vilarça	JF Horta da Vilarça	279 979 503	41° 13' 54.145" N	7° 7' 21.513" W
Cemitério	Larinho	JF Larinho	279 254 204	41° 12' 24.209" N	7° 0' 42.555" W
Cemitério	Lousa	JF Lousa	279 998 013	41° 9' 54.600" N	7° 10' 25.614" W
Cemitério	Mós	JF Mós	279 938 040	41° 9' 59.401" N	6° 54' 39.980" W
Cemitério	Maçores	UF Felgueiras e Maçores	279 243 482	41° 7' 31.636" N	7° 0' 1.090" W
Cemitério	Peredo dos Castelhanos	UF Urros e Peredo dos Castelhanos	279 255 007	41° 6' 27.429" N	7° 4' 35.829" W
Cemitério	Sequeiro	JF Açoreira	279 243 668	41° 9' 2.420" N	7° 4' 23.635" W



Promovido por:

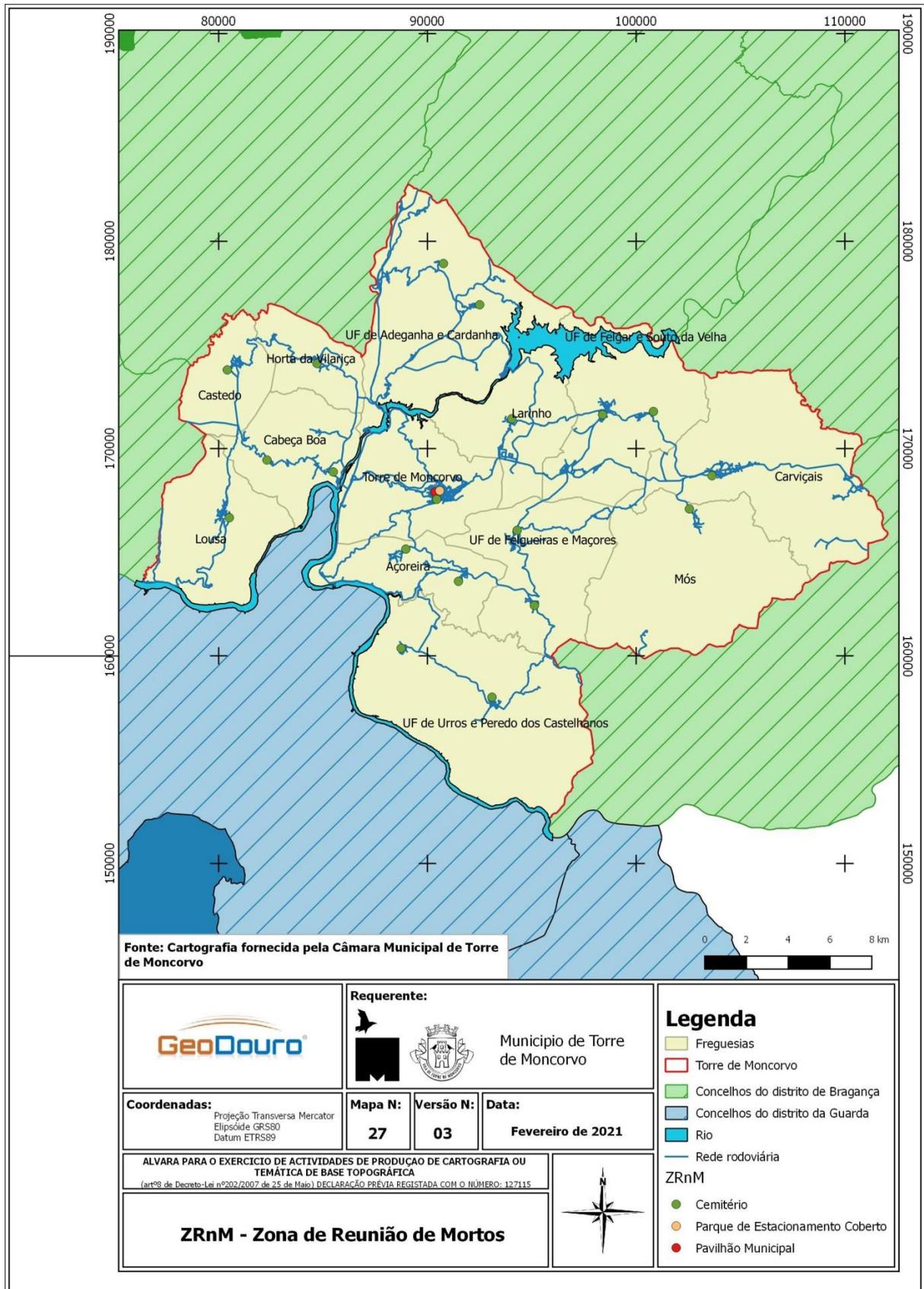


Elaborado por:



O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos serviços mortuários no território concelhio.

Mapa 27 – ZRnM e Cemitérios



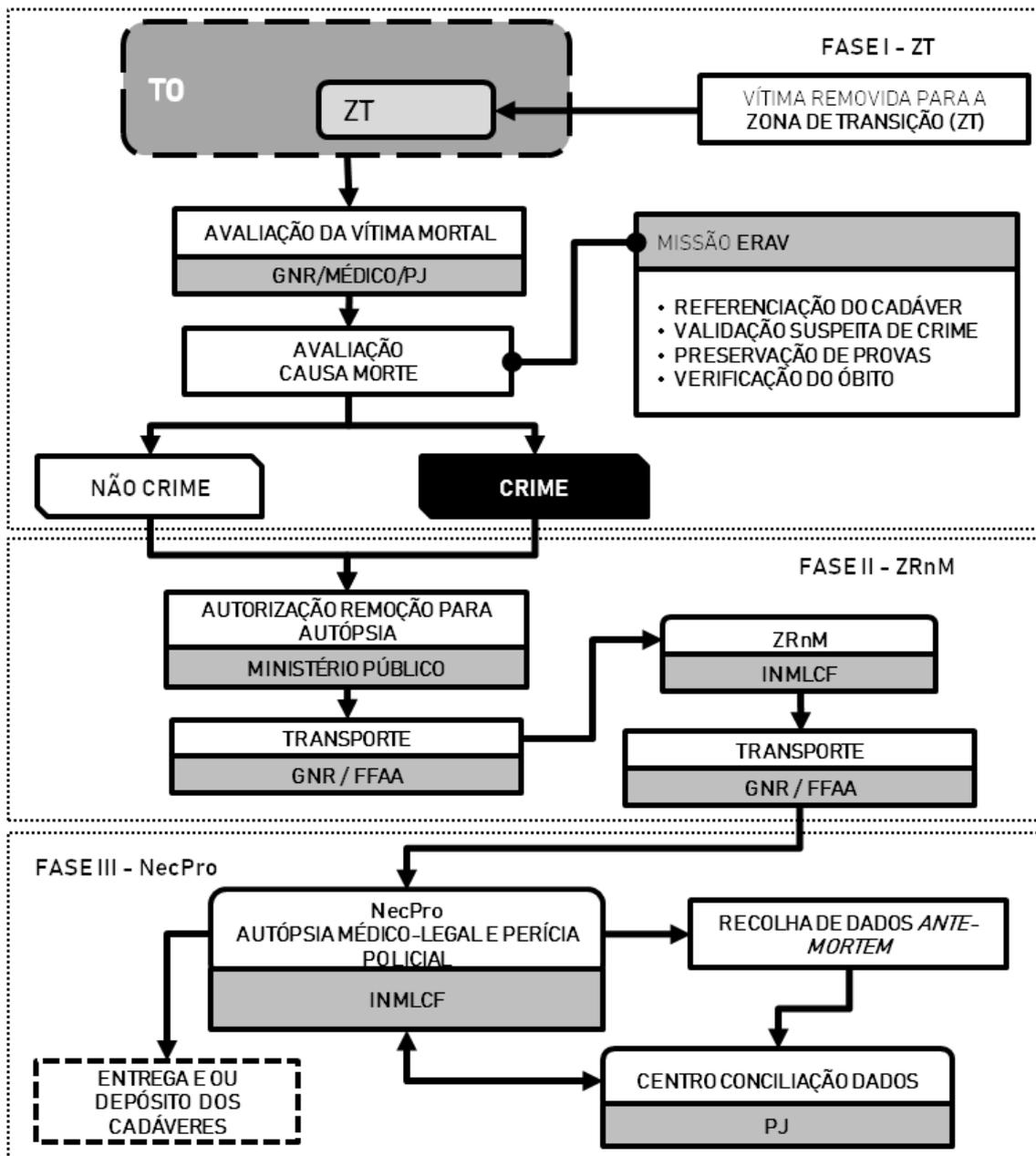
Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Caso se verifique a necessidade, o Ministério Público poderá autorizar a utilização de carrinhas frigoríficas para recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos concelhos adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais. Caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível concelhio, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários)



4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS (ERAV-M)

As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe.

Cada ERAV-m é constituída no mínimo por 3 elementos, disponibilizados pelos APC intervenientes na missão de avaliação de vítimas mortais.

As ERAV-m estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-m reportam direta e permanentemente ao COS, os seus Procedimentos e Instruções de Coordenação estão figurados na Ilustração 20 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços mortuários), na pág. 118.

Quadro 100 - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais

EQUIPAS REONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS	
Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
Entidade Interveniente	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo Autoridade de Saúde de Nível Concelhio GNR – Posto Territorial de Torre de Moncorvo INMLCF PJ PM – Cap. P Douro (delegação marítima da Régua) de acordo com o espaço de territorialmente competente
Prioridades de Ação	
Referenciar o cadáver	
Verificar da existência de suspeita de crime	
Preservar as provas	
Verificar o óbito	
Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver	

Quadro 101 - ERAV-m Instruções Específicas

ERAV-m - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
Conceito
As ERAV-m têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima
Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ
A informação recolhida pelas ERAV-m constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres
Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNm
O chefe da ERAV-m é responsável por solicitar ao Ministério Público a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
Composição e Equipamento
PESSOAL:
As ERAV-m são, no mínimo, compostas por 3 elementos:
<ul style="list-style-type: none"> • O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; • O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal.
EQUIPAMENTO:
Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:
<ul style="list-style-type: none"> • Uma viatura; • Equipamento de Comunicações Rádio; • Equipamento fotográfico; • Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária; • Tarjas negras e etiquetas de sinalização; • Equipamento de Proteção Individual (Óculos, fatos descartáveis, máscara, luvas, entre outros); • Sacos para cadáveres.

EXECUÇÃO

ERAV-m - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Acionamento

As ERAV-m são acionadas pelo PCMun

Comando e Controlo

Durante a sua missão as ERAV-m reportam ao COS, caso seja no espaço de jurisdição fluvial, o COS é o Capitão do Porto do Douro

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1	Inventário de Meios e Recursos	122
2	Lista de Contactos	129
3	Modelos	140
3.1	Modelos de Relatórios	140
3.2	Modelo de Requisição	169
3.3	Modelos de Comunicados	171
3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	177
3.5	Modelo de Ativação do PMEPC	182
4	Lista de Distribuição	187

121



Promovido por:



Elaborado por:



Os Relatórios, Requisições, Comunicados, Declaração da situação de alerta e da Ativação do PMEPC que se seguem, são modelos exemplares. Os modelos originais estão disponíveis em suporte informático, de modo a poderem ser impressos e usados adequadamente. Os modelos seguintes do Inventário de Meios e Recursos e da Lista de Contactos são os originais.

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O Inventário de Meios e Recursos é uma lista dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis no concelho de Torre de Moncorvo, incluindo listas de equipamento especial e localização de estabelecimentos diversos que possam dar apoio às operações durante a emergência.

Sempre que se verifiquem atualizações no Inventário de Meios e Recursos, as mesmas devem ser comunicadas aos intervenientes neste PMEPC.

2. LISTA DE CONTACTOS

A Lista de Contactos do PMEPC de Torre de Moncorvo inclui nome, endereço, fax, telefones (fixo e móvel) e e-mail das entidades intervenientes no plano, ou das que possam apoiar as operações de proteção civil. Estas entidades deverão informar o Diretor do plano de qualquer mudança.

Sempre que se verificarem atualizações na Lista de Contactos, as mesmas devem ser comunicadas aos intervenientes neste PMEPC.



Promovido por:



Elaborado por:



3. MODELOS

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Os seguintes modelos de relatórios são meramente demonstrativos. Neste capítulo abordam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS) - *Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível, podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.*

- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)

RELGER - *Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.*

RELESP - *São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.*

- Relatório Diário de Situação (REDIS)
- Relatório Final - *Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.*

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores respetivos, e têm origem, preferencialmente, nas ERAS e/ou EAT, não sendo possível a constituição destas equipas, através das forças ou meios locais de intervenção ou no sistema local de Proteção Civil.

São transmitidos, sempre que possível, de quatro em quatro horas, pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.





Torre de
Moncorvo

**RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO**
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

0. LOCALIZAÇÃO			
DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Torre de Moncorvo
N.º Relatório			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA	
NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DANOS PESSOAIS			
MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
IP 2			
IC 5			
EN 220			
EN 325			
EM 611			
EM 613			
EM 622			
EM 623			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

5. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIROS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

142



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

POVOAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO/ISOLADAS	
FOCOS DA OCORRÊNCIA	
MOVIMENTAÇÕES DA POPULAÇÃO	
ANIMAIS EM PERIGO/ISOLADOS	
PATRIMÓNIO EM PERIGO	
IMPACTO AMBIENTAL	
OUTRAS	
OUTRAS	

143

8. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

**RELATÓRIO IMEDIATO DE
SITUAÇÃO**
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELIS

NECESSIDADES (continuação)

MEIOS FLUVIAIS

TELECOMUNICAÇÕES

LOGISTICA

OUTRAS

OUTRAS

O CHEFE DE EQUIPA

144



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral (RELGER) podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Preferencialmente devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Os Relatórios de Situação Especial (RELESP) são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Torre de Moncorvo
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. TIPO DE RELATÓRIO

GERAL (RELGER)		ESPECÍFICO (RELESP)	
----------------	--	---------------------	--

140



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

5. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
IP 2			
IC 5			
EN 220			
EN 325			
EM 611			
EM 613			
EM 622			
EM 623			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			

147



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

7. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRAS			
OUTRAS			

9. SITUAÇÃO OPERACIONAL

ENTIDADES	HOMENS	VEÍCULOS	MÁQ. PES.	M. AÉREOS	OUTROS
BOMBEIROS					
FFAA					
GNR					
INEM					
ISS					
MUNICÍPIO					
SAPADORES FLORESTAIS					
VOLUNTÁRIOS					
OUTROS					
OUTROS					
OUTROS					

148



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

RELGER
RELESP

10. NECESSIDADES

MEIOS ÁEREOS	
MEIOS TERRESTRES	
MEIOS FLUVIAIS	
TELECOMUNICAÇÕES	
LOGISTICA	
OUTRAS	
OUTRAS	

149

O CHEFE DE EQUIPA



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os REDIS têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC⁴⁵ Douro, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

⁴⁵ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Torre de Moncorvo
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

1. OCORRÊNCIA

NATUREZA	
LOCALIZAÇÃO	
ÁREA AFETADA	

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3. DANOS PESSOAIS

MORTOS		DESPARECIDOS	
FERIDOS GRAVES		FERIDOS LEVES	
DESALOJADOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

152

4. DANOS EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

EDIFÍCIO/INFRAESTRUTURA	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
BARRAGENS			
BOMBEIROS			
DESPORTIVOS			
ESCOLAS			
GNR			
HABITAÇÕES			
HOSPITALARES			
HOTELEIROS			
INDUSTRIAIS			
INFANTÁRIOS			
LARES			
LOCAIS DE CULTO			
MERCADOS/SUPERMERCADOS			
MONUMENTOS			
PÚBLICOS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
IP 2			
IC 5			
EN 220			
EN 325			
EM 611			
EM 613			
EM 622			
EM 623			
PONTES/VIADUTOS/TÚNEIS			
OUTRAS			
OUTRAS			
OUTRAS			



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

6. DANOS EM TRANSPORTES

TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
VEÍCULOS PRIVADOS			
FLUVIAIS			
OUTROS			
OUTROS			
OUTROS			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
GÁS			
ELETRICIDADE			
ÁGUA			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXO			
TELFÓNICA MÓVEL			
TELEDIFUSÃO			
RADIODIFUSÃO			
INTERNET			
OUTRA			
OUTRA			
OUTRA			

8. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC)

153



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

9. AMBIENTE (POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÃO)

154

10. SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL/CENTRO DE SAÚDE/INFRAESTRUTURA DE APOIO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

POSTO MÉDICO AVANÇADO/ TRIAGEM/ SOCORRO

EQUIPAMENTO	ATENDIDOS	INTERNADOS	TRANSFERIDOS	ISOLADOS

AMBULÂNCIAS

ENTIDADE	MEDICALIZÁVEIS	SOCORRO	TRANSPORTE

EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL

ENTIDADE	HELICÓPTERO	AVIÃO	AMBULÂNCIA	OUTRO

11. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

DADOS	OBSERVADA	PREVISTA
VENTO (DIREÇÃO/VELOCIDADE)		
TEMPERATURA		
HUMIDADE RELATIVA		
PRECIPITAÇÃO		
OUTROS		



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

13. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM MEIOS DE SOCORRO

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

156

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

VOLUNTÁRIOS PC/OUTROS

14. REDES DE COMUNICAÇÃO

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

VOLUNTÁRIOS PC/OUTROS



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

15. COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO

COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA

157

16. COSTUMO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
DESIGNAÇÃO	CUSTO (€)
PESSOAL	
ARTIGOS CONSUMIDOS	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	
REPARAÇÕES	
TELECOMUNICAÇÕES	
OUTROS	
OUTROS	
OUTROS	

17. OBSERVAÇÕES	
AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÕES	
GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL	
SISTEMA DE AVISO E ALERTA	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL	
ATIVAÇÃO DO CMPC	
ATIVAÇÃO DA CCOM	
ATIVAÇÃO DO PMEPC	
SITUAÇÃO DO PMEPC	
INFORMAÇÃO PÚBLICA	
NECESSIDADE DE PROGRAMAS DE REPARAÇÃO	
ASPETOS PARTICULARES RELEVANTES	
OUTROS	
OUTROS	



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA

REDIS

0. OUTROS COMENTÁRIOS

158

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.1.4 RELATÓRIO FINAL

É elaborado pelo CCOM e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam, também, deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	Bragança	CONCELHO	Torre de Moncorvo
N.º RELATÓRIO			
DATA		HORA	

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

160

CAUSA	OBSERVAÇÕES
ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES	
ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS	
ACIDENTES RODOVIÁRIOS E FLUVIAIS	
CHEIAS E INUNDAÇÕES	
CHEIAS E INUNDAÇÕES POR RUTURA DE BARRAGENS	
COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	
EPIDEMIA OU PANDEMIAS	
INCÊNDIOS E COLAPSOS EM CENTROS HISTÓRICOS E EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL	
INCÊNDIOS RURAIS	
MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	
NEVÕES	
ONDAS DE CALOR	
SECAS	
SISMOS	
ONDAS DE FRIO	
OUTRAS	



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

ENTIDADE	OPERACIONAIS (n.º)	VEÍCULOS (n.º)	OUTROS
TOTAL			

ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO		
LOGÍSTICA		
COMUNICAÇÕES		
INFORMAÇÃO PÚBLICA		
CONFINAMENTO E OU ISOLAMENTO		
EVACUAÇÃO		
MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA		
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS		
SOCORRO E SALVAMENTO		
SERVIÇOS MORTUÁRIOS		
OUTRAS		
OBSERVAÇÕES		



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

ZONAS DE INTERVENÇÃO

ZONAS DE INTERVENÇÃO	SIM	NÃO
ZONA DE SINISTRO (ZS)		
ZONA DE APOIO (ZA)		
ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)		

OBSERVAÇÕES

162

ADOÇÃO DE MEDIDAS INICIAIS

MEDIDAS	SIM	NÃO
MINIMIZAR OS IMPACTOS NAS PESSOAS BENS E AMBIENTE		
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA LEI E DA ORDEM		
PROCEDER À EVACUAÇÃO DAS POPULAÇÕES EM RISCO		
ASSEGURAR A EVACUAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CUIDADOS AOS FERIDOS		
GARANTIR A ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES DESLOCADAS		
PROMOVER AS AÇÕES DE MORTUÁRIAS ADEQUADAS À SITUAÇÃO		

OBSERVAÇÕES



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL

NOME

ENTIDADE

APOIO TÉCNICO

NOME

ENTIDADE

163

DANOS EM HUMANOS

POPULAÇÃO		FERIDOS		MORTOS	EVACUADOS	DESALOJA- DOS	DESAPARE- CIDOS
	ANOS	LIGEIOS	GRAVES				
FEMININO	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
MASCULINO	ANOS						
	0-12						
	12-18						
	18-65						
	>65						
TOTAL							



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

164

DANOS EM ANIMAIS			
ESPÉCIME	MORTOS	FERIDOS	OBSERVAÇÕES
TOTAL			

DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
TIPO	DANOS LIGEIOS		DANOS GRAVES		COLAPSADOS	
	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA	N.º	CAUSA
ADMINISTRAÇÃO						
APOIO SOCIAL						
ARQUEOLÓGICO						
ARQUITETÓNICO						
BOMBEIROS						
COMÉRCIO						
CULTURAL						
ESCOLAR						
FORÇAS DE SEGURANÇA						
HABITAÇÃO						
HOSPITALAR						
INDUSTRIAL						
LOCAL DE CULTO						
PÚBLICO						
OUTROS						
OUTROS						
OUTROS						
TOTAL						



Promovido por:



Elaborado por:





DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

	REDE	INTERROMPIDAS	DANIFICADAS	DESTRUIDAS	OBSERVAÇÕES
VIÁRIA	IP				
	IC				
	EN				
	EM				
	CM				
	RUA/AVENIDA				
	PONTE				
	VIADUTO				
	TÚNEL				
	OUTRAS				
	OUTRAS				
	OUTRAS				

DANOS EM TRANSPORTES

	TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
	RODOVIÁRIOS			
	PÚBLICOS			
	OUTROS			
	OUTROS			
	OUTROS			

DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

	REDE	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
	ÁGUA			
	ELETRICIDADE			
	GÁS			
	INTERNET			
	RÁDIOFUSÃO			
	SANEAMENTO			
	SATÉLITE			
	TELEDIFUSÃO			
	TELFÓNICA FIXA			
	TELFÓNICA MÓVEL			
	OUTRA			





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO
FINAL

AVALIAÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E ORGANIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS	CONSTRAGIMENTOS
ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES			
COMANDO OPERACIONAL			
COMUNICAÇÕES			
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL			
EVACUAÇÕES			
GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO E ASSISTÊNCIA			
LOGÍSTICA			
ORDEM PÚBLICA			
OUTROS			
OUTROS			

167

AÇÕES DE REABILITAÇÃO

REALIZADAS

PREVISTAS



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

DANO	CUSTO (€)

168

COMENTÁRIOS FINAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.2 Modelo de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos, bens de consumo, serviços, entre outros. Neste capítulo, apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave, catástrofe ou saúde pública, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo, tais como alimentos, medicamentos, água, agasalhos, equipamentos de proteção individual, material sanitário, energia e combustíveis, apoio social como alojamento, por exemplo.



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO

ENTIDADE REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO

DATA (DD-MM-AAAA)

PRODUTO/EQUIPAMENTO/SERVIÇO
ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO

QUANTIDADES

170

FINALIDADE DA REQUISIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

DATA/HORA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



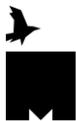
3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população deverá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), e complementada através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5 Informação Pública, pág. 96).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, evitando, sempre que possível, uma linguagem técnica, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.



Torre de
Moncorvo

MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

AVISO

AVISO N.º ___/202_

DATA

HORA

172

No seguimento da informação recebida de **(indicar a entidade)** no Serviço Municipal de Proteção Civil de Torre de Moncorvo, salienta-se:

Para o período compreendido entre ___ e ___ **(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano)**:

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Vento – do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*
- *Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*
- *Queda de neve – à cota inferior a 1000 metros, podendo a altura máxima chegar aos 28 cm.*

Acompanhe as previsões em **(indicar o sítio da internet, rádio, TV e/ou outros meio utilizados para a difusão do aviso)**.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis impedimentos de normal circulação nas estradas e caminhos.*



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

AVISO

MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Torre de Moncorvo recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

173

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL



Promovido por:



Elaborado por:



3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destina-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave, catástrofe ou evento de saúde pública.



Torre de
Moncorvo

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE SITUAÇÃO

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS N.º

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

LOCALIZAÇÃO ESPACIAL	LOCALIZAÇÃO TEMPORAL	CAUSAS ASSOCIADAS

EFEITOS DA OCORRÊNCIA

175

MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS	MATERIAIS

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO	REGRAS DE EVACUAÇÃO	OUTRAS



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

PONTO DE SITUAÇÃO

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO

176

PRÓXIMO COMUNICADO

DATA/HORA (DD-MM-AAAA)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

DATA/HORA (DD-
MM-AAAA)



Promovido por:



Elaborado por:



3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial. Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

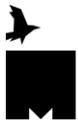


Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DE ALERTA

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	BRAGANÇA	MUNICÍPIO	TORRE DE MONCORVO
DATA		HORA	

1. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

178

causando, **(indicar as consequências)**

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

2. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de **(indicar a abrangência em ha ou km²)**, correspondendo à(s) freguesia(s) de **[indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)]**,

do concelho de Torre de Moncorvo, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de **(indicar o número de dias)** dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DE ALERTA

3. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Torre de Moncorvo), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torre de Moncorvo.

4. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Torre de Moncorvo, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas).**

179



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO DE ALERTA

6. AVISOS À POPULAÇÃO (Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

180

7. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS AVISOS

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

8. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: **(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)**

RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)		
RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER)	PERIODICIDADE	___:___
RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)	A EMITIR DIARIAMENTE	___:___

OS RELATÓRIOS SEGUEM O MODELO PREVISTO NO PMEPC

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO

- 9.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:
- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
 - Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
 - Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgão e agentes de proteção civil.
- 9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA ÂMBITO MUNICIPAL

SITUAÇÃO
DE ALERTA

DEVERES DE COLABORAÇÃO (continuação)

- 9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.
- 9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

(NOME)

181



Promovido por:



Elaborado por:



3.5 Modelo de Ativação do PMEPC

O PMEPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



Torre de
Moncorvo

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E
PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

0. LOCALIZAÇÃO

DISTRITO BRAGANÇA

MUNICÍPIO TORRE DE MONCORVO

DATA

HORA

1. CAUSA ASSOCIADA

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de **(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)**

causando, **(indicar as consequências)**

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torre de Moncorvo, pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pela CMPC, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

SÍTIO DA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL		OBSERVAÇÕES
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO		
REDES SOCIAIS		
EDITAIS		
MENSAGENS (SMS)		
OUTROS		



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas e ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

HUMANOS

(indicar os agentes de proteção civil, entidades com
dever de cooperação intervenientes nas operações e
voluntários)

MATERIAIS

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência
temporários; etc.)



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas/procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**

185

7.2. Medidas de autoproteção



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ATIVAÇÃO DO PLANO

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-moncorvo.pt).

_____, _____, de _____, de _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

(NOME)



4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Na Lista de Distribuição constam as entidades a quem é assegurada a distribuição do PMEPC de Torre de Moncorvo, designadamente os agentes, organismos e entidades neles mencionados, as entidades integrantes da Comissão Municipal de Proteção Civil, aos SMPC dos municípios vizinhos, ao CDOS de Bragança e a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

A distribuição dos planos de emergência deve ser assegurada preferencialmente em formato digital.

Deverá ainda ser assegurada a disponibilização pública das componentes não reservadas do plano em suportes de tecnologias de informação e comunicação.





Torre de
Moncorvo

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

188

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO			
ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	MANUEL ALMEIDA		
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRE DE MONCORVO	COMANDANTE		
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE TORRE DE MONCORVO	COMANDANTE DO POSTO TERRITORIAL		
DELEGADO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO	DELEGADO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO		
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE		
SERVIÇOS DE SEGURANÇA SOCIAL E SOLIDARIEDADE	DIRETOR		
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE TORRE DE MONCORVO	PRESIDENTE		
REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA			
PRESIDENTE DA CMDFCI	PRESIDENTE		
AGRUPAMENTO 788 ESCUTEIROS DE TORRE DE MONCORVO	DIRIGENTE		
E-REDES DISTRIBUIÇÃO	OFICIAL DE LIGAÇÃO		
SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL ADJACENTES			
SMPC ALFANDEGA DA FÉ	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
SMPC CARRAZEDA DE ANSIÃES	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
SMPC FREIXO DE ESPADA À CINTA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
SMPC MOGADOURO	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
SMPC VILA FLOR	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
SMPC VILA NOVA DE FOZ CÔA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
JUNTAS DE FREGUESIA			
JF AÇOREIRA	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF CABEÇA BOA	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF CARVIÇAIS	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF CASTEDO	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF HORTA DA VILARIÇA	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF LARINHO	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF LOUSA	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF MÓS	PRESIDENTE DE JUNTA		
JF TORRE DE MONCORVO	PRESIDENTE DE JUNTA		
UF DA ADEGANHA E CARDANHA	PRESIDENTE DE JUNTA		
UF FELGAR E SOUTO DA VELHA	PRESIDENTE DE JUNTA		
UF FELGUEIRAS E MAÇORES	PRESIDENTE DE JUNTA		
UF URROS E PEREDOS DOS CASTELHANOS	PRESIDENTE DE JUNTA		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
DGAM - CAP. P DOURO (DELEGAÇÃO MARÍTIMA DA RÉGUA)	CAPITÃO DE PORTO		
DIRETOR DO UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
FFAA - CEMGFA	CHEFE DO ESTADO- MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS		
GABINETE DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES COM AERONAVES E DE ACIDENTES FERROVIÁRIOS (GPIAAF)	DIRETOR		
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA - UEPS (BRAGANÇA)	COMANDANTE		
INEM, I. P.	DELEGADO REGIONAL		
SF 19 - 117 DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL		

189



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

	ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO				
	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	PRESIDENTE		
190	ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, EIM, S.A	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
	ÁGUAS DO NORTE	PRESIDENTE		
	ALTICE	OFICIAL DE LIGAÇÃO		
	ANACOM	PRESIDENTE DO CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
	ASSOCIAÇÃO BEM FAZER DE MÓS	DIRETOR		
	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS B.V. TORRE DE MONCORVO	PRESIDENTE		
	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE PEREDO DOS CASTELHANOS	DIRETOR		
	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E RECREATIVA DE FELGAR	DIRETOR		
	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CARVIÇAIS	DIRETOR		
	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FELGUEIRAS	DIRETOR		
	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE LARINHO	DIRETOR		
	CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MONCORVO	DIRETOR		



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO (continuação)			
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SR.ª DA OLIVEIRA DE CARDANHA	DIRETOR		
FUNDAÇÃO FRANCISCO ANTÓNIO MEIRELES	DIRETOR		
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	GESTOR REGIONAL		
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS DIRECÇÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DO NORTE	DIRETOR REGIONAL		
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES-GABINETE MÉDICO-LEGAL E FORENSE DE ALTO TRÁS-OS-MONTES (BRAGANÇA)	DIRETOR DA DELEGAÇÃO		
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)	PRESIDENTE		
IRN - CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE TORRE DE MONCORVO	CONSERVADOR		
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BRAGANÇA	PROCURADOR COORDENADOR		
NOS	PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA		
PJ - DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DE VILA REAL	COORDENADOR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL		
REN	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO EXECUTIVA		
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO	PROVEDOR		
SEF - DELEGAÇÃO REGIONAL DE BRAGANÇA	INSPETOR CHEFE		

191



Promovido por:



Elaborado por:





Torre de
Moncorvo

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	RECEÇÃO (DD-MM-AAAA)	VERSÃO DO PLANO
OUTRAS ENTIDADES			
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. RAMIRO SALGADO	DIRETOR		
CDOS BRAGANÇA	COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL		
CNEPC	COMANDANTE OPERACIONAL NACIONAL		
CSREPC DOURO	NÃO EXISTE NOMEAÇÃO		

192



Promovido por:



Elaborado por:

